



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO  
MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO

LINCON SOUSA AGUIAR

**POR UM DIREITO ACHADO NA BEIRA DO RIO: EDUCAÇÃO JURÍDICA  
POPULAR E A LUTA PELA PROTEÇÃO DO TERRITÓRIO E DAS CULTURAS DE  
JURUTI VELHO-PA**

Santarém - Pará  
2022

LINCON SOUSA AGUIAR

**POR UM DIREITO ACHADO NA BEIRA DO RIO: EDUCAÇÃO JURÍDICA  
POPULAR E A LUTA PELA PROTEÇÃO DO TERRITÓRIO E DAS CULTURAS DE  
JURUTI VELHO-PA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação, Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Oeste do Pará, como requisito final à obtenção do grau de Mestre em Educação.

Orientadora: Prof<sup>ta</sup> Dr<sup>a</sup> Tânia Suely Azevedo Brasileiro.

Linha de Pesquisa: Formação Humana em Contextos Formais e não Formais na Amazônia

Santarém - Pará  
2022

LINCON SOUSA AGUIAR

**POR UM DIREITO ACHADO NA BEIRA DO RIO: EDUCAÇÃO JURÍDICA  
POPULAR E A LUTA PELA PROTEÇÃO DO TERRITÓRIO E DAS CULTURAS DE  
JURUTI VELHO-PA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação, Instituto de Ciências da Educação da Universidade Federal do Oeste do Pará, como requisito final à obtenção do grau de Mestre em Educação.

Linha de Pesquisa: Formação Humana em Contextos Formais e Não Formais na Amazônia

Banca Examinadora

Data de Aprovação: 13/07/2022

---

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Tania Suely Azevedo Brasileiro – Presidente/Orientadora  
Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA/ICED)

---

Profa. Dra. Judith Costa Vieira – Membro externo ao Programa  
Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA/ICS)

---

Prof. Dr. Gilson Cruz Junior – Membro interno  
Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA/ICED)

**Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)**  
**Sistema Integrado de Bibliotecas – SIBI/UFOPA**

- 
- A282p Aguiar, Lincon Sousa  
Por um direito achado na beira do rio: educação jurídica popular e a luta pela proteção do território e das culturas de Juruti Velho-PA / Lincon Sousa Aguiar – Santarém, 2022.
- 101 p. : il.  
Inclui bibliografias.
- Orientador: Tânia Suely Azevedo Brasileiro  
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Oeste do Pará, Instituto de Ciências da Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação.
1. Educação popular. 2. Educação jurídica popular. 3. Direitos humanos. 4. Baixo Amazonas. 5. Juruti Velho. I. Brasileiro, Tânia Suely Azevedo, *orient.* II. Título.

CDD: 23 ed. 370.115

---

Bibliotecário-Documentalista: Ronne Clayton de Castro Gonçalves – CRB2/1410



*Universidade Federal do Oeste do Pará*

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**Nº 91**

**ATA**

Ata da sessão pública referente à defesa de dissertação intitulada “**POR UM DIREITO ACHADO NA BEIRA DO RIO: EDUCAÇÃO JURÍDICA POPULAR E A LUTA PELA PROTEÇÃO DO TERRITÓRIO E DAS CULTURAS DE JURUTI VELHO-PA**”, para fins de obtenção do título de Mestre em Educação, área de concentração Educação na Amazônia, pelo discente Lincon Sousa Aguiar (matrícula 2020100867- início do curso em março de 2020, sob orientação da Prof.<sup>a</sup> Dra Tânia Suely Azevedo Brasileiro.

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 2022, às 9 horas, por meio de vídeo conferência Google Meet (<https://meet.google.com/gjs-hbuu-yns>), reuniu-se a Banca Examinadora da Dissertação em epígrafe, aprovada pela Executiva do Colegiado do Programa, conforme a seguinte composição:

Profa. Dra. Tania Suely Azevedo Brasileiro - Orientador(a) Presidente

Prof. Dr. Gilson Cruz Junior- Membro titular interno

Profa. Dra. Judith Costa Vieira- Membro titular externo ao Programa

Tendo a senhora Presidente declarado aberta a sessão, mediante o prévio exame do referido trabalho por parte de cada membro da Banca, o discente procedeu a apresentação de seu Trabalho de Dissertação de Mestrado e foi submetido à arguição pela Banca Examinadora que, em seguida, deliberou sobre o seguinte resultado:

( X )Aprovado, fazendo jus ao título de Mestre em Educação.

( ) Reprovado(a).

Profa. Dra. Tania Suely Azevedo Brasileiro  
Orientadora/Presidente

Profa. Dra. Judith Costa Vieira  
Examinadora Externa ao Programa

Prof. Dr. Gilson Cruz Junior  
Examinador Interno

Lincon Sousa Aguiar  
**Mestrando**



*Universidade Federal do Oeste do Pará*

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**Autor: Lincon Sousa Aguiar**

**Título: “ POR UM DIREITO ACHADO NA BEIRA DO RIO: EDUCAÇÃO JURÍDICA POPULAR E A LUTA PELA PROTEÇÃO DO TERRITÓRIO E DAS CULTURAS DE JURUTI VELHO-PA”**

**Banca examinadora:**

Prof.(a) Prof. Dr. Gilson Cruz Junior Examinador Interno

Prof. (a) Profa. Dra. Judith Costa Vieira Examinadora Externa ao Programa

Profa. Dra. Tania Suely Azevedo Brasileiro Presidente

---

Os itens abaixo deverão ser modificados, conforme sugestão da banca

1.  INTRODUÇÃO
2.  REVISÃO BIBLIOGRÁFICA
3.  METODOLOGIA
4.  RESULTADOS OBTIDOS
5.  CONCLUSÕES

COMENTÁRIOS GERAIS:

---

Declaro, para fins de homologação, que as modificações, sugeridas pela banca examinadora, acimamencionadas, foram cumpridas integralmente.

Profa. Dra. Tania Suely Azevedo Brasileiro

Orientadora/Presidente



Emitido em 14/07/2022

ATA Nº 132/2022 - ICED (11.01.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/07/2022 10:59 )

GILSON CRUZ JUNIOR

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ICED (11.01.07)

Matrícula: ###839#2

(Assinado digitalmente em 18/07/2022 10:34 )

JUDITH COSTA VIEIRA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ICS (11.01.08)

Matrícula: ###294#8

(Assinado digitalmente em 17/07/2022 09:36 )

TANIA SUELY AZEVEDO BRASILEIRO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

ICED (11.01.07)

Matrícula: ###303#4

(Assinado digitalmente em 19/07/2022 09:25 )

LINCON SOUSA AGUIAR

DISCENTE

Matrícula: 2020#####7

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: 132, ano: 2022, tipo: ATA, data de emissão: 14/07/2022 e o código de verificação: a675021442

## AGRADECIMENTOS

Um momento de grande importância na composição desta dissertação é agradecer a todas as pessoas que tornaram este trabalho coletivo possível.

Primeiramente à minha família, Maria (mãe), Domingos (pai) e Matheus (irmão), que me incentivam desde pequeno em minhas andanças acadêmicas e pessoais.

Um agradecimento muito especial à minha orientadora, a Profª. Dra. Tânia Suely Azevedo Brasileiro, uma grande referência de comprometimento com a ciência, que com muita amorosidade e paciência me acompanhou durante a feitura deste texto.

Às minhas amigas e aos meus amigos, Cláudio Barros, Luís Henrique Dias, Rafaela Maciel, Yan Serique, Keke Bandeira, Bruna Vaz, que formam uma indispensável rede de apoio para que eu possa pensar e repensar em quais rumos devo caminhar.

Ao NAJUP Cabano, estudantes e professores, em nome de Ana Beatriz Reis, Ana Beatriz Melo, Lorena Bastos e Judith Vieira. Essas vivências universitárias me proporcionam a amplitude necessária para escolher o campo do Direito com o qual eu trabalho.

Ao Maparajuba e todos os amigos e amigas que tecem este coletivo de advocacia popular e aqueles que pensam um direito a partir da Amazônia, em nome de Thiago Rocha, Nery Araújo, Aianny Monteiro, Ramon Santos, Vândria Borari, Ciro Brito, Raione Lima, Rodrigo Oliveira, Júlia Farias, Luísa Falcão, Abimael Munduruku.

Às Irmãs Franciscanas de Maristella, em nome das Irmãs Fátima e Deca, por todo o respeito e o acolhimento em Juruti Velho.

Às lideranças comunitárias de Juruti Velho, em nome de Ranessa, Gleice, Leandro, Luís e Cleverson, por toda a confiança em nosso trabalho e por toda a sabedoria compartilhada durante os diálogos na Vila Muirapinima.

Ao PPGE/Ufopa, professores e estudantes, em nome da turma de 2022, por todas as contribuições para o aperfeiçoamento enquanto pesquisador e conhecedor do método científico.

À Ufopa, reverenciando a sua importância na produção de conhecimentos que dialogam com os saberes tradicionais da região Oeste do Pará.



AGUIAR, Lincon Sousa. **Por um Direito Achado na Beira do Rio**: Educação Jurídica Popular e a luta pela proteção do território e das culturas de Juruti Velho-PA. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Educação). Universidade Federal do Oeste do Pará, Santarém, Pará, 2022.

## RESUMO

O Baixo Amazonas é uma região disputada entre os interesses de grandes grupos econômicos, que procuram dominar o território para gerar lucro, e os anseios dos povos e comunidades que habitam tradicionalmente o lugar, cujo modo de vida passa pela proteção das florestas, dos animais, dos rios e de seus habitantes. O Conflito existente no Projeto de Assentamento Juruti Velho pode revelar como ocorre essa disputa de concepções de mundo, quando observada a resistência dos moradores locais diante dos impactos advindos da mineração – conflitos territoriais, neoextrativismo/colonialismo e neoliberalismo. Nesse cenário, em parceria com as Irmãs Franciscanas de Maristella, o Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular (NAJUP) Cabano organizou, entre 2018 e 2019, o *Curso Formação de Lideranças Comunitárias O Direito Achado na Beira do Rio* - experiência relatada em Aguiar (2020). Esta ação foi cadastrada na Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) como projeto de extensão e teve como objetivo auxiliar as comunidades de Juruti Velho na defesa de seu território e de suas culturas, a partir da construção de espaços de discussão sobre temas relevantes do Direito e das Ciências Sociais, aplicados ao contexto amazônico e à linguagem popular (FREIRE, 2013; ALMEIDA, 2015; LUZ, 2008). Assim, esta pesquisa busca responder ao seguinte questionamento: *Em que medida as ações de Educação Jurídica Popular promovidas pelo NAJUP Cabano/Ufopa no Curso Formação de Lideranças Comunitárias “O Direito Achado na Beira do Rio” (2018-2019) impactaram na proteção do território do PAE Juruti Velho e das culturas das comunidades locais?* O objetivo geral é analisar as contribuições das ações de Educação Jurídica Popular, promovidas pelo NAJUP Cabano no âmbito do Curso de Formação de Lideranças Comunitárias “O Direito Achado na Beira do Rio” para a proteção dos territórios e das culturas de Juruti Velho. E os objetivos específicos são: caracterizar o cenário de ameaças e resistências ao território e às culturas presentes nas comunidades de Juruti Velho; investigar os pressupostos teórico-metodológicos da Educação Jurídica Popular; e mapear as experiências e as contribuições do Curso de Formação de Lideranças Comunitárias O Direito Achado na Beira do Rio para a proteção do território e das culturas de Juruti Velho.. A metodologia é baseada no Estudo de Caso, adotando pesquisa bibliográfica sobre os temas da Educação Jurídica Popular, Educação Popular e Educação na Amazônia e análise documental do referido curso (seu projeto, roteiros, fotografias e relatórios). Para os dados produzidos, adotar-se-á a análise de conteúdos de Bardin (2011) e a triangulação de dados. Os resultados obtidos revelaram que o Curso “O Direito Achado na Beira do Rio” contribuiu para o fortalecimento do perfil de lideranças dos participantes, assim como para a reivindicação de políticas públicas e para estimular a consciência crítica com co-responsabilidade socioambiental.

**Palavras-chave:** Educação popular. Educação jurídica popular. Direitos humanos. Baixo Amazonas. Juruti Velho.

AGUIAR, Lincon Sousa. **For a law founded in the riverside:** Popular Legal Education and the struggle to protect the territory and cultures of Juruti Velho-PA. Dissertation (Academic Masters in Education). Federal University of Western Pará, Santarém, Pará, 2021.

## ABSTRACT

The Baixo Amazonas is a disputed region between the interests of large economic groups, who seek to dominate the territory to generate profit, and the desires of the peoples and communities that traditionally inhabit the place, whose way of life involves protecting forests, animals, of the rivers. The existing Conflict in the Juruti Velho Settlement Project represents how this dispute over conceptions of the world occurs, when we observe the resistance of local residents to the impacts arising from mining – territorial conflicts, neoextractivism/colonialism and neoliberalism. In this scenario, in partnership with the Irmãs Franciscanas de Maristella, the Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular (NAJUP) Cabano, organized, between 2018 and 2019, the Training Course for Community Leaders O Direito Achado na Beira do Rio (The Law Found in the River) - experience reported in Aguiar (2020). This action was registered at the Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) as an extension project and aimed to assist the communities of Juruti Velho in the defense of their territory and their cultures, through the construction of spaces for discussion on relevant themes of the Law and Social Sciences, applied to the Amazonian context and popular language (FREIRE, 2013; ALMEIDA, 2015; LUZ, 2008). Thus, this research seeks to answer the following question: To what extent the actions of Popular Legal Education promoted by NAJUP Cabano/Ufopa in the Training Course for Community Leaders “O Direito Achado na Beira do Rio” (2018-2019) impacted on the protection of the territory the Juruti Velho and the cultures of local communities? The general objective is to analyze the level of impact of the performance of community leaders in Juruti Velho in protecting their territory and local cultures from the actions of Popular Legal Education, promoted by NAJUP Cabano within the scope of the Training Course for Community Leaders. The specific objectives are: to characterize the scenario of threats to the territory and cultures present in the communities of Juruti Velho; identify the impacts on the communities of Juruti Velho and Baixo Amazonas resulting from the completion of the Training Course for Community Leaders O Direito Achado in Beira do Rio; map and reflect on the contributions of the Training Course for Community Leaders O Direito Achado in Beira do Rio for the protection of the territory and cultures of Juruti Velho. The methodology is based on participatory action research, also adopting bibliographical research on the themes of Popular Legal Education, Popular Education and Education in the Amazon and documental analysis of the referred course (its project, scripts, photographs, reports and documentary). For the data interpretation procedure, the content analysis of Bardin (2011) and the triangulation data will be adopted. The partial results revealed that the Course “The Law Found in Beira do Rio” contributed to the strengthening of the participants' leadership profile, as well as to the demand for public policies and to stimulate critical awareness with socio-environmental co-responsibility.

**Keywords:** Popular education. Popular legal education. Human rights. Baixo Amazonas. Juruti Velho.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> - Embarcação que utilizamos para o deslocamento de Santarém/PA para Juruti/PA	18
<b>Figura 2</b> - Registro da Exibição do documentário “A Greve” e a viagem da lancha de retorno de Juruti Velho para Santarém .....	19
<b>Figura 3</b> - Representação do Método Systematic Search Flow .....	30
<b>Figura 4</b> - Logo do NAJUP Cabano .....	55
<b>Figura 5</b> - As lideranças comunitárias que participaram do curso “O Direito Achado na Beira do Rio” .....	75
<b>Figura 6</b> - Início do curso O Direito Achado na Beira do Rio.....	77
<b>Figura 7</b> - Registro fotográfico do segundo módulo do curso “O Direito Achado na Beira do Rio” .....	78
<b>Figura 8</b> - Registro fotográfico do Encerramento do terceiro módulo do curso “O Direito Achado na Beira do Rio” .....	82
<b>Figura 9</b> - Registro fotográfico da Entrega de certificados e encerramento do curso “O Direito Achado na Beira do Rio” .....	84
<b>Figura 10</b> - Exibição do documentário O Direito Achado na Rua .....	85
<b>Figura 11</b> - Apresentação dos cursistas na dinâmica “O que nós achamos disso?” .....	86
<b>Figura 12</b> - Momento de descontração durante o terceiro módulo do curso “O Direito Achado na Beira do Rio” .....	87
<b>Figura 13</b> - Registro fotográfico da Dinâmica de desenhar uma memória com o seu território .....	88

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1</b> – Estruturação do Método SSF.....	29
<b>Quadro 2</b> - Portfólio de artigos sobre Educação Jurídica Popular .....	61

## LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

AATR	Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia
ACOPRUM	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Muirapinima
ACORJUVE	Associação das Comunidades da Região de Juruti Velho
AJUP	Assessoria Jurídica Universitária Popular
Alcoa	<i>Aluminum Company of America</i>
CAJU	Centro de Assessoria Jurídica Universitária Popular
Capes	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CCDRU	Contrato de Concessão de Direito Real de Uso
Coraje	Corpo de Assessoria Jurídica Estudantil
CPT	Comissão Pastoral da Terra
CTD	Curso Técnico em Direito
DPPA	Defensoria Pública do Estado do Pará
DPU	Defensoria Pública da União
FASE	Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional
GAPA	Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS da Bahia
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITERPA	Instituto de Terras do Pará
MPF	Ministério Público Federal
MPPA	Ministério Público do Estado do Pará
NAJUP	Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular
PAE	Projeto de Assentamento Agroextrativista
PEAEX	Projeto Estadual de Assentamento Agroextrativista
PMFS	Plano de Manejo Florestal Sustentável
PROCCE	Pró-Reitoria de Comunidade Cultura e Extensão
PRONERA	Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária
OIT	Organização Internacional do Trabalho
RENAJU	Rede Nacional de Assessoria Jurídica Universitária
RENAP	Rede Nacional de Advogados Populares

SAJU/UFBA	Serviço de Assistência Judiciária da Universidade Federal da Bahia
SAJU/UFRGS	Serviço de Assistência Jurídica Gratuita da Universidade Federal do Rio Grande do Sul
SEMMA	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
STRJ	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juruti
STTR	Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
UEPA	Universidade Estadual do Pará
UFBA	Universidade Federal da Bahia
UFOPA	Universidade Federal do Oeste do Pará
UFPA	Universidade Federal do Estado do Pará
UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
UnB	Universidade de Brasília

## SUMÁRIO

<b>MEMÓRIAS DO PESQUISADOR .....</b>	<b>15</b>
<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>21</b>
<b>2 METODOLOGIA DO ESTUDO .....</b>	<b>26</b>
<b>3 O DESEMBARQUE DO NEOLIBERALISMO NO LAGO MUIRAPINIMA: AMEAÇAS E RESISTÊNCIAS NO TERRITÓRIO DE JURUTI VELHO .....</b>	<b>34</b>
<b>3.1 As tentativas de dominação da Amazônia: a contradição da atuação Estatal .....</b>	<b>36</b>
<b>3.2 A caracterização de Juruti Velho e a chegada da mineração .....</b>	<b>38</b>
<b>3.3 A racionalidade neoliberal e as transformações na subjetividade dos moradores de     Juruti Velho após o início da exploração minerária .....</b>	<b>44</b>
<b>4 OS FUNDAMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO JURÍDICA POPULAR.....</b>	<b>51</b>
<b>4.1 Os serviços legais populares.....</b>	<b>51</b>
<b>4.2 A reestruturação do NAJUP Cabano .....</b>	<b>54</b>
<b>4.3 A Educação Jurídica Popular enquanto tema em processo de consolidação teórica     .....</b>	<b>59</b>
<b>4.4 Mapeamento de experiências práticas de Educação Jurídica Popular pelo Brasil.....</b>	<b>64</b>
<b>5 O CURSO O DIREITO ACHADO NA BEIRA DO RIO: A FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS DE JURUTI VELHO.....</b>	<b>69</b>
<b>5.1 O Curso Técnico em Direito e as primeiras aproximações .....</b>	<b>69</b>
<b>5.2 A consolidação dos cursistas enquanto lideranças comunitárias.....</b>	<b>68</b>
<b>5.3 O conteúdo programático e a escolha dos temas geradores: o estímulo à     consciência crítica .....</b>	<b>74</b>
<b>5.4 A metodologia da condução das discussões: o protagonismo dos novos sujeitos de     direitos.....</b>	<b>79</b>
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>90</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>92</b>

## MEMÓRIAS DO PESQUISADOR<sup>1</sup>

Escrevo essa dissertação a partir de Santarém/PA. Com 360 anos concluídos em 2021, a cidade é uma das mais antigas do Brasil. Conhecida como a capital do Tapajós, conta com a maior população do Oeste do Pará, cuja última estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística passou dos 300.000 habitantes. A região conserva o maior mosaico de Unidades de Conservação do Brasil e o maior aquífero de água doce do mundo, o aquífero Alter do Chão. Além disso, possui rica diversidade de territórios tradicionais e multiplicidade de grupos étnicos - como povos indígenas, comunidades quilombolas, trabalhadores e trabalhadoras rurais, comunidades de pescadores artesanais, beiradeiros, ribeirinhos, comunidades agroextrativistas e camponeses.

Entretanto, a localidade também é palco de crimes ambientais, dilapidação do patrimônio ambiental, conflitos agrários, desmatamento, especulação imobiliária, violência no campo, grilagem. Soma-se a isso uma série de projetos de “desenvolvimento”, como portos, hidrovias, ferrovias, hidrovias, hidrelétricas e projetos de mineração, que podem impactar direta e indiretamente nas dinâmicas culturais de diversos povos e comunidades tradicionais.

O enfrentamento desse cenário foi uma das minhas motivações para ingressar no Curso de Direito. À época, não via com bons olhos cursar uma graduação para “decorar várias leis e palavras difíceis”, mas com incentivo da família iniciei o curso com a possibilidade de mudança tão logo me encontrasse em outro curso. O ponto decisivo para a minha continuidade no Programa de Ciências Jurídicas foi o caminhar com amigas e amigos que passavam por um processo bastante semelhante ao meu, de incerteza e de inconformidade com as estruturas tradicionais da sociedade capitalista impregnadas à dogmática jurídica.

A entrada na Universidade Federal do Oeste do Pará marca não somente o início de minha trajetória acadêmica, mas também minha aproximação junto ao movimento estudantil e aos movimentos sociais regionais; e ainda minha orientação profissional no sentido das temáticas dos direitos humanos, direito agroambiental e da assessoria e educação jurídica popular.

Logo nos primeiros meses de curso, em 2015, minha inserção no movimento estudantil se dá pelo enfrentamento de uma greve de mais de seis meses pela reivindicação de melhores condições de trabalho para professores e técnicos das Instituições de Ensino Superior (IES) federais. Inicialmente estava perdido no universo jurídico, mas logo encontrei um rumo

---

<sup>1</sup> Estas Memórias estão redigidas na primeira pessoa do singular e do plural devido ao caráter pessoal e compartilhado das experiências relatadas neste prólogo da dissertação.



a seguir ao conhecer o Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular (NAJUP) Cabano, que propunha uma reflexão crítica do direito, a partir dos problemas amazônicos.

Em 2016, participei do IX Festival de Direitos, o principal evento organizado desde 2009 pelo NAJUP Cabano, que sempre promovia discussões críticas em torno do estudo do direito. Nesta edição, coordenada por João Ricardo da Silva, o tema foi *Direitos Humanos, Democracia e Desenvolvimento*, em alusão à obra de Santos (2014) e já era trabalhada a ideia de *O Direito Achado na Beira do Rio*, pela qual me apaixonei. Dentre outros convidados, ressalto o importante encontro com Alexandre Bernadino Costa, professor de Direito da Universidade de Brasília. O IX Festival de Direitos marcou minha entrada no NAJUP Cabano. Mas, justamente após este evento, o núcleo encontrava-se em uma fase de transição, com o afastamento de vários membros que se formavam, e enfrentava dificuldade para a renovação.

No segundo ano de academia, estava diretamente inserido nas dinâmicas das lutas estudantis: ocupei o cargo de Diretor de Movimentos Sociais do Diretório Central dos Estudantes; e participei ativamente da ocupação da universidade, ocorrida entre os meses de outubro e novembro, em protesto ao Projeto de Emenda à Constituição (PEC) 241 – também conhecida como “PEC da Morte”, que congelava o limite para investimento em Saúde e Educação por 20 anos. Outra grande mobilização estudantil da qual participei foi contra o Programa “Future-se”, uma política que mercantilizava a educação superior. Auxiliei na criação do “Movimento Ufopa em luta” e na organização de atos públicos pela cidade.

Antes de encerrar a graduação ainda atuei numa campanha estudantil para a estruturação do movimento estudantil na Universidade, que culminou na (re)criação do Centro Acadêmico de Direito (CAD), cujo nome homenageou Vândria Borari, a primeira estudante indígena a se formar no curso. Presidi a Assembleia Geral dos Estudantes de Direito que fundou o CAD Vândria Borari, e fui o primeiro Coordenador Geral, ao lado da estudante quilombola, da Comunidade Pérola do Maicá, Neilane Soares.

Minha atuação com o movimento estudantil se entrelaça com a atuação junto aos movimentos sociais. Em 2016 acompanhei, junto ao Movimento Tapajós Vivo, a luta dos Munduruku pela defesa do seu território ameaçado pela construção do Complexo Hidrelétrico do Tapajós. Entre 2017 e 2018, dentro das atividades do Grupo de Pesquisa O Direito à Cidade em Santarém, participei da mobilização dos movimentos sociais em torno da revisão do Plano Diretor do Município, acompanhando as Conferências Municipais e também facilitando uma discussão pública sobre as alterações feitas pelos vereadores em relação ao texto aprovado pela população. Um dos pontos centrais de embate político do texto normativo é a destinação das áreas do Município para a construção de Portos: os movimentos sociais lutam para que não

sejam construídos portos na região da Pérola do Maicá, que concentra cerca de três quilombos urbanos.

Ao longo da graduação, viajei para outras cidades para apresentar trabalhos acadêmicos sobre a temática da assessoria e educação jurídica popular, no contexto amazônico e latino-americano. Participei do III Seminário de Educação Popular, ocorrido em João Pessoa/PB; do II Seminário América Latina, ocorrido em Belém/PA; e do 8º Congresso Brasileiro de Extensão Universitária, ocorrido em Natal/RN. Ressalto a dificuldade de estar em mais eventos devido às grandes distâncias e aos altos custos das viagens, que dificultam bastante o deslocamento para outras cidades – até mesmo para Belém, a capital do Estado do Pará. O auxílio da Ufopa por meio de editais de incentivo à apresentação de trabalhos em eventos foi fundamental para a viabilização dessas participações.

Um ponto muito importante da minha formação profissional foi ter estagiado no Ministério Público do Estado do Pará, na Promotoria de Justiça Agrária de Santarém. Este gabinete de justiça era responsável por atuar em conflitos agrários e fundiários em 19 municípios da região Oeste do Pará. Iniciei como pesquisador voluntário e em 2018 fui vinculado como estagiário. Durante esta experiência, acompanhei as principais demandas por acesso à terra e a luta pela defesa dos territórios tradicionais. Na Promotoria de Justiça Agrária convivi com pessoas que me fizeram crescer bastante e me fortaleceram, seja pelos diálogos jurídicos ou pelo compartilhamento de vivências afetuosas.

E, foi devido a esse estágio e a participação no NAJUP Cabano que fui convidado para as minhas primeiras experiências práticas em educação popular. Em 2016, facilitei uma oficina sobre Direito à Consulta Prévia para pescadores artesanais da Comunidade Conceição do Ituqui, Santarém/PA, em parceria com a Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE); e também facilitei o módulo de Direito Agrário do “Curso Técnico em Direito”, em parceria com o Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (STTR) de Alenquer/PA.

O contato inicial com a Vila Muirapinima decorreu de um convite do Josielson, representante da Comissão Pastoral da Terra (CPT) da Diocese de Óbidos/PA, em julho de 2017, para ministrar o último módulo do *Curso Técnico em Direito (CTD)*, na Região de Juruti Velho, Município de Juruti/PA. Na ocasião, a intenção inicial era contar com a Promotora ou o Assessor da Promotoria de Justiça Agrária de Santarém/PA, mas, por incompatibilidade de agenda, ambos não puderam participar. Assim, o convite chegou até mim e ao Evanderson Camilo Noronha, companheiro de estágio ministerial. Falamos sobre nossa vontade de realizar

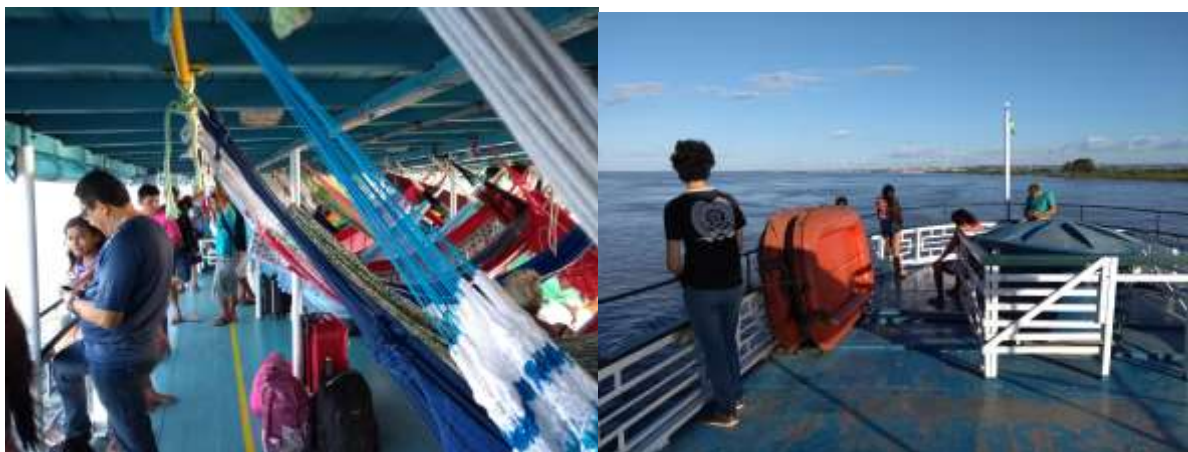
um projeto sobre Assessoria Jurídica Universitária Popular (AJUP) e a ideia foi vista com bons olhos pela CPT e acertamos os detalhes do encontro.

No CTD, professores, professoras, advogadas, advogados e outros profissionais do Direito abordam durante alguns fins de semana temas ligados às áreas do direito de interesse das comunidades locais. O objetivo é apresentar conhecimentos jurídicos básicos para lideranças comunitárias a fim de que possam auxiliá-las em suas lutas por direitos. É um projeto que acontece desde 1990 em outros municípios do Baixo Amazonas, como Alenquer, Óbidos e Oriximiná (AGUIAR *et al*, 2018).

Em Juruti Velho, o CTD é organizado pela Congregação das Irmãs Franciscanas de Maristella, que como falaremos à frente, despertam grande admiração enquanto defensoras de direitos humanos na Amazônia e são fundamentais para a construção deste projeto, seja pela confiança, pelo acolhimento ou pelo afeto que nos oferecem. As Irmãs nos enviaram um roteiro com alguns temas relacionados ao direito penal e ao direito trabalhista que interessavam às comunidades locais e a partir dele construímos nossa apresentação.

Pouco ou quase nada sabíamos - especialmente eu - sobre experiências práticas em AJUP e Educação Popular, à exceção de relatos de experiência e leituras de alguns textos básicos de Luiz Otávio Ribas, Miguel Presburguer e Roberto Lyra Filho. Então, estudamos arduamente o conteúdo solicitado e fomos “com a cara e a coragem” rumo à Vila Muirapinima. Enfrentamos cerca de 12 horas de viagem de barco (Figura 1) pelo Rio Amazonas para sair de Santarém/PA e chegar a sede da cidade de Juruti/PA e, em seguida, pegamos uma “voadeira” para atravessar o Igarapé do Balaio por mais uma hora até finalmente desembarcar em nosso destino.

**Figura 1** - Embarcação que utilizamos para o deslocamento de Santarém/PA para Juruti/PA



**Fonte:** Arquivo NAJUP Cabano (2018).

No Salão Paroquial, nos encontramos com cerca de 20 cursistas que nos acompanharam durante o final de semana, com uma participação ativa na construção do curso. Nossa apresentação se deu por meio de *slides*, fotografias e vídeos para tornar a experiência menos cansativa. Um assunto que despertou bastante interesse, para nossa (grata) surpresa, foi o pluralismo jurídico. Os participantes tiveram um pouco de dificuldade para compreender, todavia, animaram-se com a ideia de que o direito não emanaria só do Estado através de leis e decretos, mas manifesta-se de inúmeras formas em nosso cotidiano. Surgiram, então, alguns relatos de situações vivenciadas pelos cursistas, como os acordos de pesca criados e observados pelos comunitários para regular o acesso a esse recurso natural e diminuir a incidência da pesca predatória. Além disso, citaram comunidades em que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas são proibidos por normas locais, instituídas para inibir os altos índices de violência doméstica – com destaque para o protagonismo feminino para a existência de tal normatização (AGUIAR *et al*, 2018). A seguir, ilustro na figura 2 um desses momentos do curso, quando houve a exibição do documentário “A Greve” e registramos o nosso retorno de lancha para a cidade de Santarém.

**Figura 2** - Registro da Exibição do documentário “A Greve” e a viagem da lancha de retorno de Juruti Velho para Santarém



Fonte: Arquivo NAJUP Cabano (2018).

Ao fim dessa experiência, reconhecemos que fizemos importantes intervenções, debatendo conhecimentos jurídicos de forma acessível, ampliando assim o acesso à justiça de diversos sujeitos marginalizados. Contudo, reconhecemos nossas limitações: éramos jovens (ainda somos), em constante construção e aperfeiçoamento, em busca da estruturação do Núcleo de Assessoria Jurídica Popular - NAJUP Cabano, em nossa universidade (AGUIAR;

NORONHA; REIS, 2018). Os cursistas e as Irmãs elogiaram bastante nossa participação e nos convidaram para retornar a Juruti Velho para participar de outras edições.

Retornei à Santarém/PA maravilhado com o que tinha vivenciado no final de semana. Me encantei pela paisagem, pelo Lago Muirapinima, pelas florestas, pelas casas, e pelo modo de vida desse povo tão amoroso que me recebeu de braços abertos em seu território. O sentimento que pairava era uma forte vontade de retornar e promover um encontro melhorado, com mais recursos metodológicos e outros assuntos que interessam aos comunitários. Foi quando percebi a dimensão política dos debates sobre o direito dos oprimidos com as lideranças comunitárias de Juruti Velho, que definitivamente me encontrei no curso de Direito.

## 1 INTRODUÇÃO

Juruti/PA é uma cidade tipicamente amazônica, com ritmo próprio de interação com o tempo e com o espaço, formada por uma população eminentemente rural e uma economia baseada na extração de madeira e plantio de mandioca. A Região de Juruti Velho é a antiga sede do Município, cuja fundação remete ao ano 1818, quando foi batizada de *Vila Amazônia*. Contudo, a ocupação humana nesta parte da Amazônia se faz presente há séculos, considerando ser este um dos territórios dos povos conhecidos como Munduruku e Muirapinima.

As comunidades de Juruti Velho são formadas por um povo historicamente lutador, que resistem aos ciclos de exploração e mantém suas tradições vivas e suas florestas e rios protegidos das invasões estrangeiras. A maior e mais recente ameaça à soberania territorial dos jurutienses sobre o seu território é a presença da multinacional *Aluminum Company of America* (Alcoa), que alterou a dinâmica das relações sociais da pequena cidade amazônica a partir do final do século XX, quando iniciou os estudos voltados para a exploração de bauxita na região.

Diante desse contexto, com o apoio da Igreja Católica, especialmente das Irmãs Franciscanas de Maristella, a articulação política dos moradores de Juruti Velho se intensificou. Em 2004, foi criada uma grande associação voltada para organização dos trabalhadores rurais na luta pela regularização fundiária: a Associação das Comunidades da Região de Juruti Velho (ACORJUVE). Em 2005, a pressão sobre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) exercida pelas comunidades locais e pelos Ministérios Públicos Federal e Estadual culminou na criação do Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) Juruti Velho.

Apesar dos avanços, a Alcoa conseguiu as licenças para operar na região e, em 2009, estava prestes a iniciar suas atividades, mesmo sem esclarecer como compensaria os impactos causados às comunidades pela sua presença. Foi quando os moradores de toda a região de Juruti Velho decidiram ocupar a base de operações da empresa, conhecida como *Base Capiroanga*. Mais de mil trabalhadores rurais passaram “nove dias e nove noites” reunidos na localidade para negociar com a mineradora os termos para a autorização de seu funcionamento. Conseguiram uma reunião com representantes do governo e da Alcoa, na qual ficou acordado que 1,5% da lavra da bauxita deveria ser direcionada diretamente à ACORJUVE e depois se discutiria outras medidas compensatórias como as de perdas e danos.

Entretanto, as contrapartidas apresentadas pela Alcoa têm sido bastante contestadas pelos moradores de Juruti Velho. A monetarização dos prejuízos não tem compensado os danos trazidos ou reforçados pela presença da multinacional no Município, como inflacionamento

populacional, êxodo rural, exploração ilegal de madeira, assoreamento de igarapés, ocupações irregulares de terras, prostituição e abuso sexual contra menores.

Assim, as comunidades de Juruti Velho seguem se mobilizando para proteção de seu território e de suas culturas, em busca da efetivação dos direitos consagrados pelo ordenamento jurídico brasileiro. Nesse cenário, elas contam com a ajuda preciosa de uma organização muito respeitada: a *Congregação de Irmãs Franciscanas de Maristella da Região Estrela da Amazônia*. As Irmãs, cuja filosofia se baseia na Teologia da Libertação e na Pedagogia do Oprimido, chegaram em Juruti na década de 1970 e desde então desenvolvem vários projetos voltados para a promoção de direitos humanos básicos, como o projeto *Casulo* - que estruturou diversas escolas de ensino básico, hoje assumidas pela Prefeitura -, projeto de moradias populares e outros diversos de formação e capacitação de lideranças comunitárias. Dentre esses projetos, destacamos a realização do Curso de Formação em Técnico em Direito ou Curso Técnico em Direito (CTD), que objetivou promover a discussão de direitos básicos das comunidades locais, facilitadas por professoras, professores, advogadas, advogados e outros profissionais da seara jurídica.

Foi através do CTD que o pesquisador fez o seu primeiro contato com a Vila Muirapinima. Em julho de 2017, durante seu estágio na Promotoria de Justiça Agrária de Santarém/PA, foi convidado pelo representante da Comissão Pastoral da Terra de Óbidos (CPT/Óbidos) para ministrar o quinto e último módulo do curso, com a temática Direito Penal e Direito do Trabalho. A partir desse encontro e dos diálogos com colegas estudantes - críticos - do curso de Direito da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), propomos às Irmãs retornar à Vila Muirapinima com um curso inteiramente organizado pelos estudantes e professores da Ufopa. Elas gostaram da ideia e nos pediram para fazer um projeto e enviar-lhes.

Então, juntou-se aos colegas do Direito e decidimos retomar os estudos sobre Assessoria Jurídica Universitária Popular (NAJUP) na Ufopa, outrora promovidos pelo Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular (NAJUP) Cabano. A AJUP é uma prática jurídica insurgente que surgiu nas universidades brasileiras por volta da década de 1960, com o protagonismo estudantil, a partir da necessidade de atividades que envolvessem os conflitos sociais reais e da vontade de aproximação com os movimentos populares de reivindicação de direitos.

Com o apoio de alguns professores, decidimos reestruturar o NAJUP Cabano na Ufopa, com a prioridade de propor ações práticas de AJUP ao mesmo tempo em que discutimos os seus pressupostos teórico-metodológicos. Optamos por cadastrar um projeto de extensão na Pró-Reitoria de Comunidade Cultura e Extensão (PROCCE) e, em agosto de 2017, aprovamos

quatro planos de trabalho, sendo um deles para lidar diretamente com o diálogo com as lideranças comunitárias de Juruti Velho.

Planejamos assim o curso de capacitação de lideranças comunitárias *O Direito Achado na Beira do Rio*, que foi ministrado entre abril de 2018 e abril de 2019, em cinco módulos: I - Introdução ao estudo do Direito; II - Introdução ao Direito Constitucional; III - Direito Agrário e Direito Ambiental; IV - Direito dos povos e comunidades tradicionais; e V - Direito à cidade e planos diretores. Os objetivos do curso estavam pautados na concepção de assessoria e comunicação dialógica, contudo, é comum que estudantes e professores cheios de boa vontade e empolgados para dialogar com os sujeitos das lutas populares tenham uma conduta assistencialista e próxima da concepção clássica de extensão universitária.

Neste sentido, esta dissertação busca analisar o Direito em sua manifestação popular na Amazônia permeada pelos seus rios, mais especificamente o Direito Achado na Beira do Lago Muirapinima em Juruti Velho, Juruti/PA. O Direito Achado na Beira do Rio destaca a Beira do Rio como cenário de intensa manifestação do Direito nas cidades ribeirinhas da Amazônia, seja em processos de reivindicação ou de construção de novas categorias.

Na intenção de delimitação da categoria principal de análise desta pesquisa, identificamos o conceito de Educação Jurídica Popular. A Educação Jurídica Popular “[...]preocupa-se com a falta de conhecimento desses segmentos sociais excluídos pelo fato de não se reconhecerem como sujeitos de direitos, fator que vai interferir na falta de participação popular no cotidiano da vida social e no exercício da cidadania” (OLIVEIRA, 2015, p. 17). Ela surge como uma concepção voltada para a ampliação dos debates sobre os direitos e garantias fundamentais junto às classes populares com o objetivo de auxiliá-las em seus processos de luta pela efetivação de direitos e construção de novas categorias jurídicas. No diálogo sincero e amoroso com as lideranças populares, pretendemos, ao mesmo tempo que se socializa os conhecimentos da academia e dos tribunais, oportunizar espaços para a construção de novos saberes necessários para a transformação social.

Dessa forma, no fazer Educação Jurídica Popular, os educadores não vão ao encontro das lideranças comunitárias para transmitir os conhecimentos científicos, mas para problematizar a realidade dos oprimidos a partir das discussões que privilegiadamente têm acesso, ou seja, “[...]a tarefa do educador, então, é a de problematizar aos educandos o conteúdo que os mediatiza, e não a de dissertar sobre ele, de dá-lo, de estendê-lo, de entregá-lo, comose tratasse de algo já feito, elaborado, acabado, terminado” (FREIRE, 2013, p. 112). Não podem ir com a intenção de libertar ninguém, porque “[...]ninguém liberta ninguém,



ninguém se liberta sozinho. Os homens [e as mulheres] se libertam em comunhão” (FREIRE, 2016, p. 120).

É nesse contexto que se apresenta a Educação Jurídica Popular - uma prática educativa e jurídica contra-hegemônica em que advogados populares, professores e estudantes do Curso de Direito vão ao encontro das classes populares para dialogar sobre a realidade opressora em que estão sugeridos, facilitando a compreensão de seus direitos em uma situação concreta e fornecendo ferramentas para que possam pensar autonomamente no enfrentamento de suas dificuldades.

Segundo Souza (2019, p. 191), “[...] a Educação Jurídica Popular teria esse papel de forjara consciência das lideranças de base, para que estes, junto às suas comunidades no interior dos espaços sociais fomentem a transformação social”. Neste sentido, Freire (2016, p. 71) afirma que os oprimidos “[...] somente superam a contradição em que se acham quando o reconhecerem-se oprimidos os engaja na luta por libertar-se” e esta “[...] superação exige a inserção crítica dos oprimidos na realidade opressora, com que, objetivando-a, simultaneamente atuam sobre ela” (FREIRE, 2016, p. 75). Dessa maneira, cabe aos Educadores Jurídicos Populares o papel de criar condições práticas para as lideranças populares apropriarem-se do funcionamento básico do ordenamento jurídico e dominarem algumas das técnicas que possam ser relevantes em sua realidade concreta, como a produção de denúncias de queimadas e desmatamento ou a expedição de officios.

Assim, esta pesquisa de mestrado busca responder ao seguinte questionamento: em que medida as ações de Educação Jurídica Popular promovidas pelo NAJUP Cabano/Ufopa no Curso Formação de Lideranças Comunitárias “O Direito Achado na Beira do Rio (2018-2019)” impactaram na proteção do território do PAE Juruti Velho e das culturas das comunidades locais?

O objetivo geral é analisar as contribuições das ações de Educação Jurídica Popular, promovidas pelo NAJUP Cabano no âmbito do Curso de Formação de Lideranças Comunitárias “O Direito Achado na Beira do Rio” para a proteção dos territórios e das culturas de Juruti Velho. E os objetivos específicos são: caracterizar o cenário de ameaças e resistências ao território e às culturas presentes nas comunidades de Juruti Velho; investigar os pressupostos teórico-metodológicos da Educação Jurídica Popular; e mapear as experiências e as contribuições do Curso de Formação de Lideranças Comunitárias O Direito Achado na Beira do Rio para a proteção do território e das culturas de Juruti Velho.

Esta dissertação é um desdobramento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (AGUIAR, 2020), onde foi apresentado o diálogo entre o NAJUP Cabano/Ufopa e as

lideranças comunitárias de Juruti Velho. A continuidade da investigação ocorre devido ao ingresso no Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE/Ufopa) na linha de pesquisa “Formação Humana em Contextos Formais e não Formais”<sup>2</sup> e se revela importante para a consolidação da atuação dos NAJUP Cabano/Ufopa e de outros projetos que promovem ações de Educação Jurídica Popular junto aos povos e comunidades tradicionais do Baixo Amazonas. Mas, também, o é especialmente devido ao fato de projetos como este reforçarem a importância acadêmico-científica da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa) em promover discussões críticas sobre os direitos dos moradores do oeste paraense e, assim, cumprir com excelência o seu papel social.

Assim, esta dissertação está estruturada em seis seções, sendo a primeira esta Introdução. Na seção dois está a Metodologia do estudo, onde estão detalhados os procedimentos metodológicos que estruturam a pesquisa. Na terceira seção, procuramos caracterizar o cenário de ameaças ao território e às culturas de Juruti Velho. Na seção quatro são discutidos os pressupostos teórico-metodológicos da Educação Jurídica Popular e seus desdobramentos. Em seguida, na quinta seção são apresentados os diálogos ocorridos no âmbito do Curso “O Direito Achado na Beira do Rio”, onde são reveladas as contribuições das atividades promovidas para a defesa do território e das culturas de Juruti. E, na última seção as Considerações Finais estão colocadas a partir das conclusões obtidas na análise dos resultados obtidos.

---

<sup>2</sup> Realiza estudos sobre as diferentes dimensões de ensino e aprendizagem, privilegiando o exame dos espaços e dinâmicas que têm por base ações educacionais organizadas e sistemáticas dentro ou fora do sistema de ensino na região amazônica. Para tanto, investe-se no estudo e na pesquisa de: 1. Propostas de aperfeiçoamento no ensino, considerando as dimensões formais e não formais de educação, abrangendo temáticas como jogos, vídeos, músicas, corporeidade e outras; 2. A cognição docente e sua relação com metas e práticas docentes, desenvolvimento e aprendizado do sujeito em áreas que abrangem saúde, socialização econômica e habilidades de vida e sociais, dinâmicas e fenômenos esportivos e culturais; 3. Sentido e significado da educação em ambientes e situações interativas construídas coletivamente, marcadas pela intencionalidade na ação de aprender, participar e transmitir saberes; 4. A educação musical, seus atores e espaços e os processos de ensino-aprendizagem; 5. Relações entre tecnologias de informação e comunicação (TIC) e educação. 6. Relações entre educação, saúde e cidadania, com foco nos processos de formação para a prevenção e promoção da saúde e da autonomia dos sujeitos.

## 2 METODOLOGIA DO ESTUDO

Para melhor compreensão dos aspectos metodológicos desta pesquisa, subdividimos esta seção em oito subseções, que abordarão: o compromisso ético da pesquisa em Educação em tempos de pandemia; a opção pela abordagem qualitativa e pelo método do Estudo de Caso; a utilização do método *Systematic Search Flow* para a realização da revisão sistemática de literatura; os termos da análise documental; a pesquisa empírica, a análise de dados; o referencial teórico; e a normatização da pesquisa.

### 2.1 Compromisso ético da pesquisa em Educação em tempos de pandemia

A metodologia desta pesquisa foi reorientada diante da instalação da pandemia da Covid-19 no Brasil. As limitações de circulação para evitar a propagação do vírus restringem o contato direto do pesquisador com o campo e com os sujeitos da pesquisa. Diante do cenário descontrolado de transmissão, a ética na realização da pesquisa não nos permite descumprir as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para desenvolver estudos relacionados às Ciências Sociais, uma vez que, como afirma Marcuse (2009, p. 159), “[...] o cientista é responsável pelas consequências sociais da ciência”. Em sua análise, o autor relaciona o mundo da ciência e o mundo da política enquanto dois universos que existem no mesmo plano ao lado da ética: são aspectos indissociáveis da realidade que não podem ser compreendidos separadamente, uma vez que “[...] existe apenas um mundo no qual a ciência, a política e a ética, a teoria e a prática estão inerentemente ligadas” (MARCUSE, 2009, p. 160).

Por sua vez, Minayo e Guerriero (2014) defendem que a ética da pesquisa vai além de conseguir a aprovação de um comitê científico e passa pela necessidade de contemplar um sentido social no estudo, nas relações com os financiadores, apoiadores e com toda a comunidade ao redor – a acadêmica incluída. O compromisso ético deve estar presente em todas as fases do trabalho, desde a definição do objeto até a publicação do texto, no comportamento do pesquisador em campo, na análise do material empírico e na elaboração dos resultados das pesquisas empíricas.

Dessa forma, também considerando o Código de Boas Práticas Científicas publicado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP, 2014), não se pode de forma alguma empreender ações que colocam em risco à saúde das pessoas envolvidas na pesquisa. Assumimos o compromisso ético e político com as medidas de prevenção da transmissão da Covid-19.

Sobre a construção metodológica da pesquisa em Educação, Gatti (2012) nos alerta para a importância da consistência teórica da pesquisa e ressalta o papel das ciências humanas para a fundamentação das pesquisas em Educação. Assim como Britto (2020), a autora afirma que a qualidade metodológica do trabalho desenvolvido não está somente ligada às técnicas utilizadas, mas também tem que ver com a abordagem, a compreensão de mundo e o contexto teórico-interpretativo.

Desta forma, sobre o método científico e a ética nas pesquisas em Educação, concluímos que os caminhos para a construção metodológica de uma pesquisa não são objetivos e não estão dados no mundo, mas devem ser analisados de acordo com a realidade concreta pesquisada. O compromisso do pesquisador em confeccionar um trabalho bem feito de acordo com os parâmetros éticos e em observância à “tradição crítica” ainda é um dos principais fatores para o sucesso de uma pesquisa acadêmica.

## **2.2 Enfoque e tipo de estudo: a opção pela abordagem qualitativa e pelo método do estudo de caso**

Esta pesquisa é classificada como qualitativa, uma vez que procura enfrentar os problemas apresentados de maneira sistemática, abordando-os em suas especificidades históricas, com interpretação intersubjetiva dos eventos e acontecimentos (GAMBOA, 2003). Trata-se da opção por caminhos metodológicos voltados para uma compreensão holística dos fenômenos naturais e sociais, que busca superar as análises reducionistas dos atos humanos baseados em critérios estatísticos. Conforme Alves (1991), para os adeptos deste método, a realidade é uma construção social da qual o investigador também participa e assim somente pode ser estudada em sua complexidade, devendo levar em consideração os componentes de uma dada situação em suas interações e influências recíprocas, de forma a excluir a possibilidade de se identificar relações lineares de causa e efeito e de se fazer generalizações de tipo estatístico.

Além de possuir abordagem qualitativa, esta pesquisa se utiliza do Estudo de Caso, com base em Alves-Mazzotti (2006), André (2013), Fonseca (1999) e Oliveira (2013). Os pesquisadores, especialmente os iniciantes, costumam optar pelo estudo de caso por pensarem ingenuamente que se trata de uma das metodologias mais fáceis de serem aplicadas e na realidade acabam por realizar pesquisas muito fracas. O desconhecimento dos procedimentos metodológicos dos estudos de caso faz parte da realidade de boa parte das pesquisas que optam

por esse caminho. Os principais problemas da má qualidade das pesquisas baseadas nos estudos de caso são:

a) pesquisas que são coladas na prática do pesquisador: é comum que os pesquisadores optem por um caso simplesmente por ser uma possibilidade de campo mais fácil dentro de sua realidade. Pode ser por exemplo a escola em que trabalha ou a associação de seu bairro. A escolha de ambientes próximos da prática não necessariamente será ruim, contudo, o caso deve estar bem fundamentado em sua construção teórica-metodológica para justificar a sua escolha, não bastando apenas a praticidade;

b) baixa consistência teórica: esse é um problema que afeta os mais variados tipos de pesquisa em Educação, entretanto, particularmente nos estudos de caso se apresenta como grande desafio a ser enfrentado por seus adeptos. Isso porque muitos pesquisados acabam por emergir tanto na realidade estudada que esquece de relacioná-la com o arcabouço teórico pré-existente na área estudada;

c) dificuldade de generalização para outros casos: este problema está diretamente relacionado com o anterior, pois, é justamente pela ausência da análise do caso em diálogo com outros estudos anteriores e com a base teórica especializada da área que gera a dificuldade em criar pontes entre o caso estudado e outros casos semelhantes. Sendo este um dos objetivos do estudo de caso, a atenção nesse sentido deve ser redobrada.

Dessa maneira, a opção pelo Estudo de Caso passa pelo enfrentamento destes problemas que podem fragilizar a pesquisa. Apesar de assumirmos um objeto diretamente ligado à prática do pesquisador, estamos comprometidos com o método científico e impusemos a realização de uma fundamentação teórico-metodológica profunda, assim como buscamos relacionar os resultados deste estudo com outras experiências e outras possibilidades de experiências de Educação Jurídica Popular no Baixo Amazonas. Assim, o estudo foi desenvolvido através de pesquisa bibliográfica e documental.

### **2.3 A revisão sistemática de literatura com o método *Systematic Search Flow***

Na pesquisa bibliográfica foi realizada uma revisão bibliográfica (ALVES, 1992) com a utilização do método *Systematic Search Flow* (SSF), idealizado por Ferenhof e Fernandes (2016). Os professores construíram essa metodologia de pesquisa bibliográfica a partir de seis princípios da revisão sistemática propostos por Jesson, Matheson e Lacey (2011).

Preliminarmente, foi realizada uma revisão bibliográfica (ALVES, 1992) com apoio do método *Systematic Search Flow* (SSF), idealizado por Ferenhof e Fernandes (2016).

O Método SSF é um dos caminhos metodológicos possíveis para se realizar uma revisão sistemática de literatura sobre o tema de interesse do pesquisador. Pela sua praticidade e agilidade, esta foi a opção que mais nos chamou a atenção, a partir das discussões nas disciplinas do mestrado em educação e no Grupo de estudos e pesquisa PRAXIS UFOPA. E, acreditamos que foi justamente com essa intenção que os professores Ferenhof e Fernandes (2016) se propuseram a pensar uma possibilidade de fazer uma revisão sistemática da literatura abordada nas pesquisas científicas de maneira rigorosa, mas também prática e ágil.

Para a construção do método, os autores basearam-se nos seis princípios da revisão sistemática, propostos por Jesson, Matheson e Lacey (2011), e ilustrados no Quadro 1.

**Quadro 1** – Estruturação do Método SSF

<b>Estruturação do Método SSF</b>	<b>Princípios de Jesson, Matheson e Lacey</b>
Estratégia	Mapeamento do campo mediante uma revisão de escopo
Consulta em base de dados	Pesquisa exaustiva
Organiza as bibliografias, padronizar a seleção dos artigos	Avaliação da qualidade, que compreende a leitura e seleção dos trabalhos
Composição do portfólio de artigos, consolidação dos dados	Extração de dados, que se refere à coleta e captura de dados relevantes em uma planilha de pré-concebida.
Síntese e elaboração de relatórios	Síntese, que compreende na síntese dos dados extraídos para mostrar o que é conhecido e fornece a base para o estabelecer o desconhecido
Escrever	Escrever

**Fonte:** Ferenhof e Fernandes (2016, p. 556).

O Quadro anterior representa o alinhamento do Método SSF com os princípios da revisão sistemática propostos por Jesson, Matheson e Lacey (2011). Segundo os autores, esse repertório objetiva sistematizar a busca ou as buscas nos repositórios acadêmicos, na tentativa de garantir a repetibilidade e evitar viés do pesquisador. Conforme a Figura 3, o Método SSF é composto por quatro fases e oito atividades.

**Figura 3** - Representação do Método Systematic Search Flow



**Fonte:** Ferenhof e Fernandes (2016).

A primeira fase é a maior de todas, sendo composta por cinco atividades. O objetivo desta parte inicial do processo de sistematização é a definição dos parâmetros do Protocolo de Pesquisa. Para isso, é necessário: 1) Definir a estratégia de busca; 2) Consultar a base de dados; 3) Organizar o portfólio bibliográfico; 4) Padronizar a seleção dos artigos; e 5) Compôr o portfólio de artigos. Ressaltamos que fica evidente a aproximação das etapas desta fase inicial com os princípios indicados no Quadro 1.

Na segunda fase, o pesquisador se dedica à análise dos dados obtidos. Nesse momento, exige-se as habilidades e expertises científicas do sujeito que está conduzindo a pesquisa para interpretar os dados levantados, identificar os padrões e as lacunas de conhecimento existentes. Recomenda-se a utilização de uma planilha eletrônica para a combinação e o agrupamento das informações acessadas – utilizaremos as planilhas eletrônicas do *LibreOffice*.

A terceira fase é a parte em que serão compiladas as percepções do pesquisador sobre o objeto de sua pesquisa e sobre sua posição nos repositórios consultados, a partir da leitura dos resultados das pesquisas anteriores. E por último, resta a etapa da escrita, destinada à consolidação dos resultados alcançados em todas as etapas da pesquisa, traduzidos para a linguagem científica.

A nossa revisão sistemática de literatura se iniciou com a definição da estratégia de busca: palavras-chave – “‘educação jurídica popular’ OR ‘educação popular em direitos humanos’”; data da publicação (2011-2020); tipo de material – artigos; idioma – qualquer idioma. As bases de dados selecionadas, de acordo com o tema pesquisado, foram a Plataforma de Periódicos da Capes, a *Scielo* e o Google Acadêmico.

A consulta nas bases de dados selecionadas trouxe os seguintes resultados: 10 artigos na Portal de Periódico Capes, 2 (dois) na *Scielo* e 9 (nove) no Google Acadêmico. Os trabalhos encontrados foram organizados em pastas, com auxílio do *software Mendeley*®. Em seguida, foi realizada a padronização dos dados, com a devida exclusão dos artigos duplicados (17 artigos restantes) e dos textos cujos resumos não se relacionavam com o objeto da pesquisa (14 artigos restantes). Ao fim da primeira fase, 14 textos compuseram o portfólio. Os resultados obtidos após as quatro fases descritas do Método SSF estão compiladas na subseção 4.3 “A Educação Jurídica Popular enquanto tema em processo de consolidação teórica”.

## **2.4 A análise documental**

Na pesquisa documental, foi realizada a análise dos documentos diretamente relacionados ao curso “O Direito Achado na Beira do Rio”, com destaque para os documentos cadastrados na PROCCE/Ufopa, como o projeto de extensão do NAJUP Cabano à época do curso (PROCCE, 2017b), o plano de trabalho de extensão (PROCCE, 2017a) e o relatório geral referente ao plano de trabalho (PROCCE, 2018). Além disso, também foram utilizados outros documentos produzidos ao longo do curso, como o projeto apresentado aos participantes, roteiro dos módulos, material de apoio, registros audiovisuais, registros de oficinas, dinâmicas e atividades em geral, relatórios informais e diário de campo. Estes dados serão apresentados na seção cinco “O CURSO O DIREITO ACHADO NA BEIRA DO RIO: A FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS DE JURUTI VELHO”.

## **2.5 A análise de dados**

Na fase de tratamento e interpretação dos dados foram adotadas a análise de conteúdo de Bardin (2011) e a triangulação (MARCONDES; BRISOLA, 2014). Segundo Bardin (2011, p. 48), a análise de conteúdo se constitui em:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) dessas mensagens.

A autora sugere fases sequenciais para análise dos dados: a pré-análise, a exploração do material, o tratamento dos resultados, a inferência e a interpretação.

Quanto à triangulação, optamos por promover a Análise por Triangulação de



Métodos, que, segundo Marcondes e Brisola (2014, p. 206) significa “[...] adotar um comportamento reflexivo-conceitual e prático do objeto de estudo da pesquisa sob diferentes perspectivas, o que possibilita complementar, com riqueza de interpretações, a temática pesquisada [...]”. Ainda segundo os autores,

[...] na Análise por Triangulação de Métodos, está presente um *modus operandi* pautado na preparação do material coletado e na articulação de três aspectos para proceder à análise de fato, sendo que o primeiro aspecto se refere às informações concretas levantadas com a pesquisa, quais sejam, os dados empíricos, as narrativas dos entrevistados; o segundo aspecto compreende o diálogo com os autores que estudam a temática em questão; e o terceiro aspecto se refere à análise de conjuntura, entendendo conjuntura como o contexto mais amplo e mais abstrato da realidade (MARCONDES; BRISOLA, 2014, p. 204).

Portanto, buscamos articular os dados obtidos com a pesquisa documental e com a pesquisa bibliográfica, paralelamente a uma análise de conjuntura de um contexto mais amplo para alcançarmos maior consistência em nossas conclusões.

## **2.6 Referencial teórico**

A concepção de Educação que fundamenta esta pesquisa é a de Educação como prática da liberdade, proposta por Paulo Freire (2013; 2014; 2016; 2018). A leitura das obras freireanas está sendo realizada concomitantemente com escritos de hooks (2017; 2020) e Walsh (2009), pensadoras estadunidenses que partem das obras do filósofo brasileiro para pensarem uma pedagogia decolonial, com observância dos recortes de raça e gênero. Brandão (1981) é utilizado para o aprofundamento em relação ao estudo da Educação Popular no Brasil. Para tratar de Educação Jurídica Popular, estão sendo analisados Souza (2019), Oliveira *et al* (2014), Oliveira (2015), Corrêa (2018), Almeida (2015), Silva (2017), Oliveira (2013), dentre outros. O direito é visto neste texto enquanto legítima manifestação da liberdade, com base nos professores da Universidade de Brasília Sousa Junior (2011) e Lyra Filho (2006). Em relação aos conflitos territoriais no Baixo Amazonas e em Juruti Velho, a fundamentação está em Neves e Brasileiro (2020), Haesbaert (2007), Harris (2017), Portela (2017), Lopes (2012), Silva (2014) e Monteiro (2009). Já o conceito de racionalidade neoliberal é encontrado em Dardot e Laval (2016). O estudo sobre colonialismo e colonialidade está balizado em Césaire (1978), Maldonado-Torres (2017), Quijano (2010) e Fanon (1968), dentre outros.

## **2.7 Normas de formatação**

Para a normatização da pesquisa foram utilizadas as orientações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as normas de trabalhos acadêmicos (UFOPA, 2019) estabelecidas pela Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA).

Na seção seguinte, passamos a caracterizar o cenário de ameaças ao território e às culturas presentes nas comunidades de Juruti Velho, no oeste paraense, de maneira a discutir as tentativas de dominação dos territórios amazônicos por parte de grupos empresariais – que por vezes contam com o apoio do Estado. Apresentaremos a construção histórica da região de Juruti Velho, antiga sede do Município de Juruti/PA, e buscaremos compreender como as transformações advindas com a chegada da mineração transformaram as dinâmicas das relações comunitárias, adentrando na discussão em torno da racionalidade neoliberal.

### 3 O DESEMBARQUE DO NEOLIBERALISMO NO LAGO MUIRAPINIMA: AMEAÇAS E RESISTÊNCIAS NO TERRITÓRIO DE JURUTI VELHO

O Baixo Amazonas é uma região localizada no oeste paraense que compreende os Municípios de Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Mojuí dos Campos, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém e Terra Santa. A área possui grandes porções de terra onde a Natureza está largamente presente e biodiversa, com múltiplas espécies de plantas e animais protegidas por Unidades de Conservação ou mesmo pelos moradores tradicionais locais que dependem do extrativismo, da pesca e da caça para a sua subsistência. São Territórios Quilombolas, Terras Indígenas e Projetos de Assentamento, que enquanto parte da Política Nacional de Reforma Agrária, criada a partir da luta histórica dos movimentos sociais pelo Direito à Terra, são territórios destinados para proteção de trabalhadores rurais, ribeirinhos, quilombolas, indígenas e povos e comunidades tradicionais (HARRIS, 2017).

A relação entre esses grupos de trabalhadores da terra com o meio ambiente é pautada pelo respeito aos limites da Natureza. Para além de fonte de sobrevivência, ela é carregada de misticidade e faz parte da cosmologia de muitos povos e comunidades da região. A ligação com o espaço ocupado está diretamente associada aos aspectos culturais de habitantes tradicionais dos territórios do Baixo Amazonas, que podem ver em cachoeiras, rios, lagos, árvores ou outras partes da Natureza como lugares sagrados (LOBÃO, 2010).

O vínculo material e simbólico com o espaço habitado é um dos principais aspectos elencados por Rogério Haesbaert (2007) para caracterizar o conceito de Território. Segundo o renomado geógrafo brasileiro, “todo território é, ao mesmo tempo e obrigatoriamente, em diferentes combinações, funcional e simbólico, pois as relações de poder têm no espaço um componente indissociável tanto na realização de ‘funções’ quanto na produção de ‘significados’” (HAESBAERT, 2007, p. 23). O autor compreende o território enquanto um conceito que ultrapassa o entendimento clássico oferecido pela Ciência Política e pela Teoria Geral do Direito: “*Locus* sobre o qual será fixado o elemento humano e terá lugar para o exercício do poder e aplicação do ordenamento jurídico-positivo estatal” (STRECK; MORAIS, p. 170). Na leitura geográfica, o território está interligado com os aspectos imateriais de um povo ou comunidade, de maneira a existir por vezes em conflito com a própria denominação jurídico-política oferecida pelo Estado. E é nesta visão que esta pesquisa está alicerçada.

Nessa mesma perspectiva, Silva e Silva (2016, p. 52-53) definem o território “como um recorte ou espectro do espaço geográfico definido por e a partir de relações de poder,

controle, apropriação e uso, sendo que essas relações são definidas em termos políticos, institucionais, em termos econômicos e culturais”. Os autores, em consonância com a análise de Haesbaert (2007), concebem o poder, em suas múltiplas manifestações, enquanto categoria central para a construção do território, com especial atenção para a tensão existente entre apropriação e dominação.

Ao mercado interessa dominar o espaço para a satisfação de seus desejos políticos e econômicos, enquanto os moradores locais desejam apropriarem-se para a proteção de suas culturas, das florestas, dos rios, dos animais nele existentes. A disputa de vontades que se faz presente num território é denominada de *territorialização*. Dessa forma, os povos da floresta lutam para a manutenção de seus territórios de maneira a promover uma (re)territorialização que respeite a Natureza e os seres humanos, em oposição à territorialização do capital financeiro, cuja preocupação maior é a monetarização dos recursos naturais.

Acrescenta-se à discussão que a maneira das comunidades tradicionais da Amazônia manejarem os seus recursos naturais é conceituada pelo Direito Agrário como *Posse Agroecológica*<sup>3</sup>. Rocha *et al* (2015), especialistas na legislação agrária da Amazônia Paraense, reconhecem o bom desempenho das populações tradicionais, que apesar de desamparadas de políticas públicas, vêm secularmente promovendo uma intervenção humana pouco prejudicial à Natureza. Assim, é perceptível que esses grupos sociais extraem recursos naturais sem causar danos críticos ao meio ambiente e essa relação deve ser estudada com atenção por aquelas pessoas preocupadas com a sustentabilidade do planeta, como necessariamente deveria ser a postura do Estado.

Este, de modo diferente, apresenta-se como um ator contraditório na gestão do território. Em muitas cidades da Amazônia, como aborda Rocha *et al* (2015) e Marques (2018), por um lado, o Estado tem certo papel relevante no reconhecimento de direitos originários e territoriais de povos e comunidades tradicionais na região, como a criação de projetos de assentamento, unidades de conservação, a titulação de territórios quilombolas e a demarcação de terras indígenas. Por outro lado, negligencia a promoção de políticas públicas básicas relacionadas aos direitos sociais, como Saúde, Moradia e Educação e, atua no impulsionamento de projetos de desenvolvimento, que afetam substancialmente as dinâmicas

---

3 Segundo Rocha *et al* (2015, p. 89) “[...] muitas vezes ao lado de belezas naturais sem iguais, convivem contraditoriamente pessoas que não possuem o mínimo acesso a políticas públicas de educação, saúde e outras garantias sociais, mas que vêm construindo numa especial relação histórica com o ambiente, posse particularizada pela sustentabilidade ambiental, que muitas vezes o Poder Público ignora”.

sociais das comunidades amazônicas – como Belo Monte, Tucuruí, Transamazônica, Rodovia Santarém-Cuiabá e o próprio caso da mineração em Juruti Velho.

Assim, procuraremos nesta seção debater as tentativas de dominação da Amazônia por parte de grupos empresariais e do próprio Estado, caracterizar a formação histórica da região de Juruti Velho e também compreender as transformações na subjetividade dos moradores de Juruti Velho após o início da exploração minerária.

### **3.1 As tentativas de dominação da Amazônia: a contradição da atuação Estatal**

As políticas públicas envolvendo o ordenamento territorial na Amazônia têm sido duramente contestadas pelos movimentos sociais. Apesar de importantes avanços na Reforma Agrária - especialmente nos governos nacionais do Partido dos Trabalhadores, com a criação de Projetos de Assentamento, o reconhecimento de Territórios Quilombolas e a demarcação de Terras Indígenas - a atuação do Estado na Amazônia muito preocupou-se com a dominação dos espaços para levar adiante políticas de infraestrutura e grandes empreendimentos logísticos pautados na ideia de “desenvolvimento” que estão alinhados com as ambições de grandes grupos econômicos e que subestimam os impactos causados ao meio ambiente e às comunidades locais.

A ideia de “desenvolvimento”, em suas várias manifestações, proposta inicialmente pelos Estados Unidos da América e depois exportada para o mundo como modelo de realização humana, deve ser criticada massivamente, especialmente pelos países do Sul global (SANTOS, 2010). O caminho de incessante crescimento econômico e acumulação de capital idealizado nos discursos de desenvolvimento desde seu início apresentava os ganhadores e os perdedores da disputa pelo poder.

Os países imperialistas largaram na frente devido à espoliação histórica dos países da América Latina e da África e se autoproclamaram “países desenvolvidos” enquanto os demais, os “países subdesenvolvidos” deveriam se adaptar a este modelo de crescimento para um dia se equipararem ao padrão do Norte global. Trata-se de um modo de vida que reafirma o colonialismo (QUIJANO, 2010; CÉSAIRE, 1978) e é insustentável para os países colonizados e para o Planeta Terra, porque se baseia na exploração do trabalho humano de grupos sociais marginalizados e na exploração desenfreada dos recursos naturais. Alimenta a desigualdade social nas margens do capitalismo e destrói o meio ambiente.

Considerando haver nesse momento somente um planeta para abrigar a raça humana, cujos recursos são finitos, é urgente concentrar esforços para romper com o

capitalismo e pensar em outros mundos, que respeitem as culturas e as diferenças entre os seres humanos e também considere os Direitos da Natureza (GUDYNAS, 2019; PONTES JUNIOR; BARROS, 2016).

Uma das principais críticas realizadas pelos defensores do Bem Viver<sup>4</sup> e dos Direitos da Natureza é contra as políticas extrativistas e neoextrativistas dos países sulamericanos. O extrativismo é o conjunto de atividades de exploração maciça de recursos primários para a exportação, resultado de um modelo de desenvolvimento capitalista periférico e dependente (ACOSTA; BRAND, 2018). Consiste em práticas de extração dos bens da Natureza em larga escala, típicas aos governos neoliberais, voltadas para a comercialização de produtos no mercado internacional. Esse *modus operandi*, mesmo com medidas mitigadoras, acaba por afetar gravemente o meio ambiente e a vida das populações tradicionais.

A socióloga argentina Svampa (2016) destaca que o extrativismo não é o caminho pelo qual as nações latino-americanas estão destinadas a seguir para se “desenvolver”, mas se trata de uma opção política e civilizatória adotada pelos governos locais, que em vez de comprometerem-se com a qualidade de vida das populações tradicionais, alinham-se com os interesses do mercado globalizado. O extrativismo, assim, torna-se uma representação moderna da perpetuação das relações coloniais onde os países do Norte saqueiam as riquezas dos povos do Sul (SVAMPA, 2016; SANTOS, 2010).

Por sua vez, o neoextrativismo é uma adaptação do modelo neoliberal de extrativismo que busca uma apropriação estatal dos recursos naturais para o crescimento econômico (ACOSTA; BRAND, 2018). A principal diferença entre os modelos está no fato de que no extrativismo o mercado é o principal beneficiário da exploração da Natureza, enquanto no neoextrativismo o Estado nacional seria fortalecido economicamente para enfim proporcionar uma melhor qualidade de vida para a população. O neoextrativismo foi adotado como caminho para diversos governos progressistas latinoamericanos – inserem-se Bolívia, Equador e Brasil -, com a justificativa de que a dominação da extração dos recursos naturais pelo próprio Estado reverteria a lógica colonizadora e colocaria o Estado em uma posição favorável no cenário internacional.

Entretanto, essa atitude é contestada. Meschkat (2016) analisa a utilização dessas práticas extrativas associadas ao centralismo da proposta socialista pensado no modelo

---

4 O Bem Viver é um conceito baseado no imaginário dos povos andinos notadamente os do Equador e da Bolívia. Segundo o economista peruano Alberto Acosta, “O Bem Viver revela os erros e as limitações das diversas teorias do chamado desenvolvimento. Critica a própria ideia de desenvolvimento, transformada em uma entelúquia que rege a vida de grande parte da Humanidade – que, perversamente, jamais conseguirá alcançá-lo” (ACOSTA, 2016, p. 14).

soviético e tece suas críticas. Na visão do autor, o neoextrativismo está associado diretamente com projetos de poder em que líderes populistas sacrificam a Natureza e os modos de vida de populações tradicionais em nome de um fortalecimento econômico do país. Não se rompe com as estruturas criadas pelo colonialismo, mas na busca por apropriar-se delas, acaba por reproduzi-las sob outro formato.

A exploração da Natureza e dos seres humanos deve ser condenada seja ela realizada por colonizadores ou líderes nacionais. É necessário reconhecer os avanços históricos nos direitos sociais de grupos marginalizados proporcionados pelos governos progressistas da América Latina, mas não se pode deixar de criticar a política econômica baseada no ultrapassado modelo neoextrativista.

Como veremos adiante, os projetos de desenvolvimento operam como se fossem uma âncora do navio neoliberal, que, sem pedir passagem, invadem as localidades por onde chegam e impõem os seus símbolos próprios. As relações comunitárias são fortemente impactadas pelas promessas de emprego, de estruturação da cidade e especialmente pela monetarização das trocas, considerando que nas pequenas cidades amazônicas o escambo ainda é uma prática relativamente comum.

### **3.2 A caracterização de Juruti Velho e a chegada da mineração**

O Município de Juruti está localizado no oeste do Estado do Pará, na mesorregião do Baixo Amazonas. A cidade possui cerca de cinquenta e cinco mil habitantes e é banhada pelo Rio Amazonas. A sua constituição enquanto parte do Estado brasileiro remete ao ano de 1818, quando um grupo de indígenas fundou a “Vila Amazônia”, onde hoje está presente a Vila Muirapinima; posteriormente, em 1859, outro grupo fundou a freguesia de Nossa Senhora da Saúde, no lugar onde está a atual sede de Juruti. Inobstante os registros oficiais e das fronteiras demarcadas, a ocupação humana se faz percebida anteriormente ao século XIX, por indígenas da etnia Munduruku<sup>5</sup>, assim como alguns parentes Muirapinima<sup>6</sup>.

Desde o início do século XIX tem-se conhecimento de que as estratégias de sobrevivência das comunidades ribeirinhas de Juruti Velho estão baseadas na agricultura - com destaque para o cultivo de mandioca, nas atividades de pesca, caça, coleta de frutos silvestres,

---

5 Os Munduruku foram uma das etnias mais proeminentes da região Oeste do Pará, com aldeamentos espalhados por todo o Baixo Amazonas.

6 A identidade dos Muirapinima está diretamente atrelada aos Munduruku, porém enquanto estes estão espalhados pelo Baixo Amazonas, somente são encontrados relatos de indígenas da etnia Muirapinima na região de Juruti Velho.

extração de madeira, criação de animais, além das trocas de produtos e pequeno comércio (LOPES, 2012).

A partir de 1930, registrou-se uma extensa exploração de pau-rosa<sup>7</sup>. Contudo, o forte interesse do mercado internacional de perfumes gerou uma exploração desenfreada depois de 1950 e, devido à retirada das árvores sem qualquer preocupação com a preservação da espécie, antes do fim do século, o pau-rosa estava praticamente extinto em Juruti. Paralelamente, boa parte dessa região foi doada pelos Estados do Pará e do Amazonas para japoneses introduzirem a *juta*<sup>8</sup>. A juiticultura movimentou consideravelmente os negócios na região por mais de duas décadas, até entrar em colapso regionalmente por volta da década de 1980.

Lopes (2012) faz uma breve análise sobre a utilização de técnicas no processo produtivo e as temporalidades vivenciadas pelas comunidades ribeirinhas que compõem a região de Juruti Velho:

Desde as suas origens, o processo produtivo ribeirinho vem sendo tecido em diferentes níveis, estimulado, entre outros fatores, pela qualidade técnica empregada em cada momento histórico. Vale ressaltar, comparativamente, o tempo hegemônico do sal e do gelo (ambos como instrumentos de conservação do pescado); o tempo hegemônico da canoa à vela/remo e o tempo hegemônico do motor a diesel. Essas circunstâncias mediarão o grau das relações ribeirinhas, embora ainda hoje seja possível encontrar nas comunidades do lago Juruti Velho a coexistência dessas técnicas, contribuindo para a produção da singularidade territorial local (LOPES, 2012, p. 148).

Os moradores de Juruti Velho participaram desses ciclos de produção que transformaram o “tempo lento” característico da região em “tempo menos lento” (LOPES, 2012) sem perder de vista seu modo de vida tradicional. As novas relações econômicas e técnicas de trabalho com a natureza, introduzidas na pequena cidade amazônica, obrigaram os moradores locais a adaptarem seu ritmo para atender à demanda criada; contudo, elas não afetaram a especial relação dos trabalhadores da terra com o meio ambiente e com seus companheiros e suas companheiras. A tradição, os costumes e os ensinamentos herdados dos antepassados continuaram a ser repassados de geração em geração.

Monteiro (2009) ressalta que a condução das atividades econômicas locais depende da relação que as comunidades mantêm com o espaço físico que habitam e a tradicionalidade se manifesta nas práticas geradas e transmitidas secularmente, como: a forma de manuseio da terra para a agricultura familiar, as técnicas utilizadas na pesca artesanal, a produção da

---

7 Trata-se de uma espécie valorizada economicamente por sua utilização em processos de fixação de perfumes.

8 A juta era uma das mais importantes fibras vegetais empregadas na confecção de embalagens, especialmente para acondicionamento de produtos agrícolas.



mandioca, o escambo e ainda o “puxirum”<sup>9</sup>. A pesquisa de campo realizada por Monteiro (2009) atestou que as populações de Juruti Velho se reconhecem como populações tradicionais, não apenas pela ocupação secular da terra, mas, também, pela relação mantida com a natureza e a biodiversidade local.

Após o arrefecimento dos ciclos do pau-rosa e da juta, a presença de madeireiros ilegais na região pressionou os jurutienses a se mobilizar na defesa de seu território abrigo<sup>10</sup>. No final da década de 1970, com o apoio das Irmãs Franciscanas de Maristella, surgiu o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juruti (STRJ) com a missão de organizar os comunitários na luta pela defesa das florestas, dos rios e dos recursos naturais, bem como para correr atrás da regularização fundiária da região.

Em meados da década de 1970, ainda sob os auspícios da ditadura, algumas lideranças comunitárias se lançaram na árdua tarefa de se organizar para minimizar problemas derivados de um longo processo histórico de submissão das comunidades da região do Lago Juruti Velho aos padrões aviadores e abonadores. Um dos primeiros passos, apoiados pelas irmãs franciscanas de Maristella, foi ajudar a articular um sindicato de trabalhadores rurais que lutasse pelos interesses dos trabalhadores do campo, e não dos políticos vinculados aos velhos partidos da época (LOPES, 2012, p. 182).

O surgimento do STRJ está inserido em um contexto de luta dos moradores locais por mais autonomia para decidir os rumos de interesse comunitário e de busca por independência em relação às figuras autoritárias que colonizavam a região. Assim, dava-se início aos primeiros movimentos de articulação institucionalizada das comunidades de Juruti Velho contra o colonialismo e na luta pela liberdade de seu povo (CESAIRE, 1968).

O sindicato se manteve como única estratégia organizativa durante a década de 1980, passando a ser questionado a partir dos anos de 1990, quando para algumas lideranças se tornou ausente e “menos confiável”, já que fez “alianças com pessoas não comprometidas com a pauta das comunidades” (SILVA, 2014, p. 173). O questionamento da postura do sindicato afetou a sua legitimidade e fez que surgissem novas formas organizativas, como as associações comunitárias que passaram a agregar moradores para continuar a luta em busca de reconhecimento e políticas públicas, com destaque para a criação, em 1994, da Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Muirapinima (ACOPRUM), também

---

9 A ECOOIDEIA (2012, p. 12) define o puxirum como “um dos expoentes da cultura local, elemento emblemático da forma tradicional de organização sociocultural e produtiva que se fortalece na lida com a mandioca na região, **o puxirum é um complexo sistema de troca de trabalho**, organizado de acordo com logicas e estruturas locais de relações de parentesco, compadrio ou de amizade, onde a reciprocidade se estabelece como vetor da participação dos comunitários”.

10 Expressão utilizada por Lopes (2012) para evidenciar a especial relação dos moradores de Juruti Velho com o seu território.

organizada com o apoio das incansáveis Irmãs Franciscanas de Maristella<sup>11</sup>, com o objetivo central de organizar as comunidades contra a presença de madeireiros.

O clímax da disputa entre os moradores e os madeireiros ocorreu em 1999, quando após anos de indignação reprimida, restrita às reuniões comunitárias, a comunidade se levantou para mostrar a força dos Muirapinima. Em uma situação casual de festividade, quando um puxirum reunia mais de cem pessoas na limpeza de uma área, para comemoração do *réveillon* da virada do século, espontaneamente, as pessoas decidiram apreender duas balsas que cruzavam o rio, carregando toras de madeira (WANDERLEY, 2008). A ação ganhou repercussão e representou um dos grandes marcos no histórico de lutas das comunidades locais.

A partir do final do século XX, quando começaram os estudos voltados para exploração minerária no Polo Trombetas, a dinâmica das relações comunitárias jurutienses foifortemente transformada. A descoberta de uma reserva de mais de setecentos milhões de toneladas de bauxita despertou o interesse de gigantescas empresas do ramo de produção de alumínio e, conseqüentemente, inseriu a pequena cidade paraense no circuito internacional de comercialização do minério. Entre a autorização de exploração de bauxita, em 2000, e o início das atividades, em 2005, a presença da Aluminium Company of America (Alcoa) provocou reordenamentos territoriais para o estabelecimento de sua planta industrial. Hospitais, escolas e rodovias foram construídos pela empresa para viabilizar o empreendimento, uma vez que cerca de 9.500 pessoas migraram para a região em busca de empregos formais e não formais (MARIALVA, 2011).

O Projeto Juruti Sustentável (PJS) consiste na extração “sustentável” de bauxita, matéria prima do alumínio. O minério bruto de bauxita, terceiro elemento mais presente na natureza, é uma mistura de argila rica em óxido e hidróxidos de alumínio. O potencial de reserva encontrado em Juruti, conforme estudos geológicos disponibilizados pela empresa, é de aproximadamente quarenta e cinco anos, com previsão de produção anual estimada em seis milhões de toneladas e posteriormente de dez milhões de toneladas de bauxita (SILVA, 2014). A Alcoa opera na linha de produção e gerenciamento de usinas de alumínio primário, alumínio industrializado e alumina. Nas últimas décadas, o início de processos de pesquisa na Amazônia ocorre paralelamente à consolidação da empresa no mercado mundial, em meio à intensificação do mercado e à ampliação de sua base tecnológica e de pesquisa.

---

11 Missionárias imbuídas de compromissos sociais e político-pedagógico com as comunidades onde desenvolveram seus trabalhos, tendo como referência a Teologia da Libertação e a Pedagogia do Oprimido (SILVA, 2014).

Os primeiros processos de embate com a Alcoa em Juruti iniciaram-se no ano de 2000, em um contexto muito favorável para a implantação de grandes projetos na Amazônia. Rapidamente a empresa conseguiu o aval do governo do Estado para iniciar as pesquisas e os levantamentos junto às comunidades da região, chegando a obter, em 2005, a Licença Prévia e a Licença de Instalação. As autorizações concedidas durante esse período foram alvo de contestação do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado do Pará, por supostamente conter várias irregularidades, notadamente a falta de legitimidade do Estado do Pará para a concessão das referidas licenças, mas mesmo assim foram validadas e a empresa seguiu o processo de implementação de suas atividades (SILVA, 2014; MONTEIRO, 2009).

Os moradores locais seguiram em sua articulação para a defesa de seu território e de suas culturas. Em 2004, as comunidades de Juruti Velho decidiram criar uma grande associação para unir as forças de todos em prol da regularização fundiária da área que ocupavam, surgindo a Associação das Comunidades da Região de Juruti Velho (ACORJUVE). A ACORJUVE nasce em uma assembleia histórica com a presença de mais de dois mil trabalhadores rurais que reafirmaram suas identidades enquanto comunidades tradicionais e seu compromisso na luta pela terra (WANDERLEY, 2008; MONTEIRO, 2009). Segundo Monteiro (2009, p. 103), “[...] o surgimento da organização civil de Juruti Velho se dá pela conscientização que estes adquiriram acerca de direitos existentes, e extensivos a todos. Faz com que criem perspectivas de luta em face da ausência de políticas que julgam não atenderem suas necessidades”.

Como desdobramento dessa mobilização, no ano seguinte, após forte pressão exercida sobre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, criou-se o Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE) em Juruti Velho. A vitória das comunidades de Juruti Velho no âmbito da regularização fundiária representou mais uma importante conquista da histórica articulação política das lideranças locais, que contaram com o apoio das Irmãs Franciscanas de Maristella e dos Ministérios Públicos Estadual e Federal.

Entretanto, os direitos dos comunitários sobre suas terras foram contestados pela Alcoa. A multinacional alegou que detinha os direitos fundiários da área porque as licenças devidas foram conseguidas pelo Estado brasileiro antes da portaria que criou o projeto de assentamento. Em 2009, ela estava prestes a iniciar suas atividades de exploração sem que houvesse uma segurança de medidas compensatórias para as comunidades quando teve sua base ocupada por mais de mil trabalhadores rurais. As lideranças comunitárias de Juruti Velho protagonizaram uma das maiores mobilizações do campo em busca de fazer um acordo com uma empresa do tamanho da Alcoa.

À época, a ação foi divulgada regional, nacional e internacionalmente por meio de um manifesto intitulado “SOS Juruti” e da participação de alguns integrantes da ocupação no Fórum Social Mundial, ocorrido em Belém, no mesmo ano.

Em luta pela defesa de seu território, as comunidades de Juruti Velho ocuparam a sede da ALCOA, na área conhecida como Base Capiranga, por “nove dias e nove noites”<sup>12</sup>, até conseguirem conversar diretamente com o Presidente da empresa na América Latina. No encontro, conseguiram que 1,5% do líquido apurado da lavra da bauxita fosse destinado às comunidades, sendo metade do recurso a ser administrado pela Associação das Comunidades da Região de Juruti Velho (ACORJUVE) para projetos coletivos e a outra metade entregue diretamente às famílias.

Contudo, os benefícios dessas e de outras medidas compensatórias impostas pelo Estado para o funcionamento da mineradora em Juruti/PA têm sido bastante contestados pela população local. As transformações promovidas pela presença de uma multinacional no Município trouxeram ou reforçaram problemas como o inflacionamento populacional, o êxodo rural, a exploração ilegal de madeira, o assoreamento de igarapés, as ocupações irregulares de terras, prostituição e o abuso sexual contra menores (MARIALVA, 2011). Portela (2017, p. 120) corrobora e anuncia, denunciando:

Pode-se afirmar que a situação de conflito permanece em Juruti como um clima que paira no ar. As insatisfações e conflitos envolvendo as comunidades diretamente atingidas pelo empreendimento minerador, as ocupações de terras reivindicadas pela ALCOA e as reintegrações de posse obtidas judicialmente pela empresa, que impôs sérios prejuízos aos ocupantes invasores com a derrubada de seus barracos, como ocorreu em 2017 denunciam a tensão do conflito existente em Juruti. A paz é apenas aparente, as disputas pelo controle e uso dos recursos naturais (peixes, caças, frutas, madeiras etc.), e os conflitos pela posse da terra continuam e se intensificaram após a chegada da ALCOA no município de Juruti.

Segundo Portela (2017), o povo de Juruti Velho não desiste de lutar por dignidade, pela efetivação de seus direitos, pela proteção das pessoas, florestas, dos rios e lagos de seu território. Apoiados pelas Irmãs Franciscanas de Maristella, as lideranças comunitárias buscam participar de cursos e formações para auxiliarem nas lutas travadas nas suas comunidades ou até mesmo para trabalharem na resolução de conflitos internos. Busca-se conhecimento em contexto não-formal, ou seja, em uma circunstância não tradicional, como

---

<sup>12</sup> Essa é uma maneira como os moradores de Juruti Velho se referem quando falam do ocorrido. A frase acabou dando nome a um documentário produzido pelo NAJUP Cabano/Ufopa, em parceria com as Irmãs Franciscanas de Maristella, sobre o legado da ocupação na Base Capiranga.

seria aquela diretamente ligada ao ambiente escolar, mas reúne-se lideranças das comunidades para a socialização de saberes e construção de estratégias de luta.

Após avançarmos na caracterização da formação histórica da região de Juruti Velho e na discussão dos impactos às relações comunitárias, causados pela chegada da mineração, na próxima subseção trataremos de aprofundar o debate das transformações na subjetividade dos moradores de Juruti Velho após a introdução dos símbolos do neoliberalismo no território.

### **3.3 A racionalidade neoliberal e as transformações na subjetividade dos moradores de Juruti Velho após o início da exploração minerária**

É comum relacionarmos o conceito de neoliberalismo à ideia de uma política econômica em que a tensão entre mercado e Estado pende para o primeiro lado, com programas de austeridade e bem-estar social. Ou ainda o associarmos a uma postura ideológica, na qual os grupos conservadores se identificam porque buscam sempre a maximização de seus lucros. Essas reflexões preliminares não estão em si equivocadas, mas não são suficientes para explicar a complexidade dos impactos do neoliberalismo na sociedade moderna.

Segundo Dardot e Laval (2016), o neoliberalismo, antes de ser uma ideologia ou uma política econômica, é uma racionalidade. O neoliberalismo é entendido como a razão do capitalismo contemporâneo, essencialmente fundamentado na generalização da concorrência como norma de conduta e da empresa como modelo de subjetivação. Ou seja, o poder exercido dentro da sociedade neoliberal não pode ser analisado de maneira fragmentada (apenas no aspecto econômico ou político) porque ele é exercido transversalmente em todas as relações sociais. Coletivamente as pessoas são obrigadas a competir entre si para ascenderem na estratificação social e individualmente são compelidos a trabalhar dentro das exigências do mercado empresarial, como se fossem indivíduos-empresas.

Essa construção teórica encontra fundamento na proposição de Michel Foucault (2016) sobre governamentalidade, que seria basicamente o modelo de racionalização da política ou a maneira de governar uma sociedade. Dardot e Laval (2016) defendem que está nesse aspecto o cerne da influência neoliberal sobre a sociedade: na governamentalidade. A crise da humanidade trata-se de uma crise de como governar a sociedade, mais especificamente de como o neoliberalismo governa. A relação intrínseca entre economia e política abre os caminhos para a expansão do mercado, com o incentivo da concorrência e da concepção de sujeito enquanto capital humano.

É importante ressaltar que o neoliberalismo não pode ser visto como a simples continuação do liberalismo clássico. Para além do *laissez-faire* e do reformismo social, há dificuldades de caracterizar o liberalismo, a partir dos diversos caminhos que foram percorridos. O neoliberalismo não continua as discussões no mesmo ponto em que o liberalismo parou, ele busca o desenvolvimento de uma lógica de mercado como uma lógica normativa generalizada (subjetividade).

As sociedades liberais dentro de seus limites e contradições permitiam e respeitavam um funcionamento heterogêneo do sujeito no sentido de não interferir nas escolhas individuais, em todos os aspectos da vida. Conforme Dardot e Laval (2016, p. 323), “[...] essa heterogeneidade se traduzia na independência relativa das instituições, das regras, das normas morais, religiosas, políticas, econômicas, estéticas e intelectuais”. Os autores apontam uma mudança nesse cenário a partir de dois grandes impulsos paralelos: a democracia política e o capitalismo. Dessa maneira, o ser humano moderno passa a se dividir entre o cidadão dotado de direitos inalienáveis (fim em si mesmo) e o ser humano econômico, guiado por seus interesses (instrumento), tendo a história da “modernidade” consagrado um desequilíbrio a favor do segundo polo.

As relações humanas tornam-se orientadas pela mercantilização das relações sociais e pelo fenômeno da contratualização. As tradições heterogêneas foram gradativamente sendo deixadas de lado em nome de uma nova maneira de se relacionar. O contrato com as regras e as especificações do que cada um ou uma tem a ganhar com a troca de experiência passou a ser a medida de todas as relações humanas: “[...] os contratos voluntários entre pessoas livres – obviamente sempre garantidos pela instância soberana – substituíram as formas institucionais da aliança e da filiação e, mais em geral, as formas antigas da reciprocidade simbólica” (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 324). As consequências dessas transformações são observadas em um arranjo de processos de normatização e técnicas disciplinares que constituem um dispositivo de eficácia para a internalização da lógica neoliberal.

Os sujeitos nunca teriam se “convertido” de forma voluntária ou espontânea à sociedade industrial e mercantil apenas por causa da propaganda do livre-câmbio ou dos atrativos do enriquecimento privado. Era preciso pensar e implantar, “por uma estratégia sem estrategistas”, os tipos de educação da mente, de controle de corpo, de organização do trabalho, moradia, descanso e lazer que seriam a forma institucional do novo ideal de homem, a um só tempo indivíduo calculador e trabalhador produtivo. Foi esse dispositivo de eficácia que forneceu à atividade econômica os “recursos humanos” necessários, foi ele que produziu incessantemente as mentes e os corpos aptos a funcionar no grande circuito da produção e do consumo. Em uma palavra, a nova normatividade das sociedades capitalistas impôs-se por uma normatização subjetiva do tipo particular (DARDOT; LAVAL, 2016, p. 324).

Assim, fica perceptível que o neoliberalismo não foi um projeto pensado minuciosamente em todos os seus passos por seus pioneiros. Ele é uma construção que sempre se renovou para poder alcançar mais aderência entre as pessoas e atingir mais aspectos da vida humana, até chegar ao ponto em que os próprios indivíduos tenham internalizado as normas de conduta necessárias para o crescimento econômico cada vez maior.

A grande obra da sociedade industrial foi o sujeito produtivo, isto é, o ser humano do cálculo que, por ser governável e governado pelas sensações, objetiva a maximização dos prazeres e das dores. É o também chamado “sujeito empresarial”, “sujeito neoliberal” ou “neossujeito”, aquele que é orientado pela realização pessoal, pela busca de ser “bem-sucedido” (DARDOT; LAVAL, 2016). Esse é aquele sujeito que tem o desejo de ser um “colaborador” da empresa, que está sempre atento a toda e qualquer oportunidade de ascender no trabalho, cuja realização pessoal passa pela otimização de seu desempenho individual e, conseqüentemente, pelo sucesso da empresa.

O funcionamento do indivíduo é regido por uma governamentalidade empresarial. Para obter sucesso nessa “cultura da empresa”, o mesmo é obrigado a trabalhar como se ele próprio fosse uma empresa, em constante necessidade de aumentar sua produção para obter maiores recompensas. Han (2018, p. 11) argumenta nesse sentido, afirmando que “[...] o sujeito neoliberal como empreendedor de si mesmo é incapaz de se relacionar livre de qualquer propósito”, pois, sempre haverá em mente uma maneira de se beneficiar.

Marx concebe a liberdade como sinônimo de comunidade bem-sucedida. Entretanto, para a sociedade neoliberal a liberdade do capital se realiza por meio da liberdade individual. Logo, cabe ao trabalhador como empreendedor explorar a si mesmo para a sua própria empresa, sendo o sucesso compartilhado entre ambos, mas o fracasso é uma responsabilidade individual e não do sistema (HAN, 2018).

Em oposição a essas percepções, historicamente as relações entre os comunitários de Juruti Velho, assim como os de boa parte das pequenas cidades da Amazônia, baseiam-se na confiança mútua existente entre os moradores do mesmo território e nas instituições locais, com destaque para a Igreja Católica, Sindicato e Associações. O sustento das famílias é retirado da natureza por meio da caça, da pesca, do extrativismo e da agricultura familiar. Existe uma admirável proximidade com a natureza que, para além de ser o meio do qual se retira os bens necessários para a sobrevivência, torna-se também uma relação carregada de significados espirituais e culturais. A história das comunidades e seu universo cosmológico estão diretamente ligados à existência e preservação de árvores, igarapés, cabeceiras, rios, florestas, serras, etc. Sobre o assunto, Silva (2014, p. 152-153) destaca:

A relação com as forças superiores e da natureza é tão presente nas comunidades que o sucesso em atividade de pesca é caso que requer os respeitos, a permissão e os pedidos por meio de orações e oferendas. O pescador e o caçador precisam conhecer os sinais da mata e dos rios revelados no decorrer do desenvolvimento de sua atividade. A floresta e os rios são mais que simples espaços para caçar e pescar, de exploração, eles são, na verdade, espaços de vida própria, detentores de experiências de vida, histórias, memórias. Isso permite que os comunitários compreendam e expliquem os fenômenos naturais e sociais, decorrentes da violação das normas estabelecidas pela floresta e rio.

Além da forte relação com a natureza, outra característica latente da formação histórica das comunidades de Juruti Velho é que a construção dos conceitos individuais e coletivos sempre foi pautada no fortalecimento da vida em comunidade, com laços de amizade e parentesco consolidados e com um intenso respeito pelos bens oferecidos pela natureza. Em comunidades assim não é incomum que as pessoas troquem experiências sem haver um interesse objetivo em vista, isto é, sem a necessidade de ter uma compensação financeira em troca. Favores são solicitados e oferecidos apenas pela confiança existente entre vizinhos, companheiros de comunidades.

É possível elencar dois bons exemplos da organicidade das relações existentes no interior das comunidades tradicionais da Amazônia. O primeiro é a ocorrência do *escambo*, quando os comunitários trocam os excedentes de suas produções entre si sem precisar haver o envolvimento de moeda na transação. O segundo é o *puxirum*, famosa prática realizada por um grupo de pessoas que se reúnem para a realização de um serviço de maneira gratuita, como por exemplo a limpeza de um terreno ou a construção de um barracão. Especialmente o *puxirum* tradicionalmente foi uma prática que fortaleceu os laços comunitários entre os moradores de uma localidade, considerando toda a animação e o companheirismo normalmente envolvidos junto com a sua realização.

Entretanto, a chegada de um megaempreendimento voltado para a exploração de bauxita na região de Juruti Velho alterou substancialmente a dinâmica das relações comunitárias, de maneira a inserir ou acelerar processos de modernização. A intervenção da Alcoa no território do PAE Juruti Velho trouxe múltiplas transformações no equilíbrio ecológico das florestas e rios locais e conseqüentemente para as relações humanas que dependem da natureza.

A reprodução dos peixes foi impactada e logo registrou-se uma considerada diminuição da quantidade de pesca disponível para os pescadores artesanais. Notadamente nas comunidades de Capiroanga e Jauari, as mais próximas da base de operações da Alcoa, a subtração da floresta fez com que a caça diminuísse, sendo parte dela morrendo por conta da perda de seu *hábitat* natural, e outra parte afastando-se em busca de um espaço mais tranquilo



para a sua reprodução. A derrubada de árvores, como as castanheiras, se limitara a prática do extrativismo. Ou seja, a interferência da empresa modificou as principais atividades econômicas de várias comunidades próximas de sua zona de atuação e trouxe novos elementos a serem observados pelos moradores do assentamento agroextrativista.

Em contrapartida, como típico de projetos de desenvolvimento para a Amazônia como este, a multinacional prometeu a melhoria da qualidade de vida das pessoas afetadas, por meio da geração de empregos formais e informais, e também das medidas compensatórias. A pesquisa de campo realizada por Portela (2017) nas comunidades de Capiranga e Jauari indicou que cerca de metade dos entrevistados em algum momento trabalhou para a Alcoa, contudo, no momento da investigação esse número não chegava a 3%. Segundo o pesquisador, isso se deve ao fato de que os empregos direcionados para este público são limitados aos das fases iniciais da instalação e logo após a consolidação da estrutura necessária para a exploração essas vagas são extintas. Além disso, tem-se que a demanda por mão de obra é de natureza qualificada e não consegue englobar o perfil de agricultores familiares, trabalhadores rurais, pescadores e extrativistas.

Ainda que um significativo contingente desta população tenha trabalhado na ALCOA ou em outras empresas privadas, esta experiência não se perenizou, o que, de um lado, deve-se ao caráter altamente capitalista dos empreendimentos mineradores que exigem elevada qualificação técnica em sua fase de operação e, de outro, à baixa qualificação da mão de obra desta população, habituada ao trabalho rural e físico (PORTELA, 2017, p. 192).

Quanto as medidas compensatórias, estas são contestadas pela maioria dos próprios beneficiários, que, anos após o início do recebimento, não consegue entender muito bem para onde todo o dinheiro recebido da empresa está sendo direcionado, considerando a manutenção do quadro de ausência de políticas sociais básicas, como saúde e educação, uma realidade. Citamos ainda a disputa até os dias atuais para se garantir o pagamento das Perdas e Danos prometidos pela Alcoa no acordo firmado pelo seu representante em 2009, como desdobramento da ocupação de nove dias mencionada na primeira parte deste artigo.

Não bastasse o questionamento das vantagens trazidas por estas políticas de amenização dos impactos do empreendimento, pesquisadores ressaltam que essa tentativa de compensação financeira acarretou em um dos maiores impactos sofridos pelas comunidades de Juruti Velho: a monetarização das trocas (PORTELA, 2017; SILVA, 2014; MONTEIRO, 2009; LOPES, 2012). Somado também – importante esclarecer – a políticas sociais do governo federal,

como: Bolsa Família, Bolsa Verde e Seguro Defeso, a entrada de moeda dentro das comunidades rurais desse município trouxe um novo parâmetro para a normatização das trocas.

Se antes o escambo prevalecia, agora as pessoas estão interessadas em uma compensação financeira pela compra de seus excedentes de produção. Do mesmo modo, muitos moradores agora querem receber pagamento para a realização de serviços comunitários que antes eram realizados por meio do puxirum. Silva (2014, p. 159) analisa essa situação da seguinte maneira:

[...] a lógica decorrente do empreendimento mineral em Juruti, alicerçada em padrões de desenvolvimento e concebida pela sociedade capitalista ocidental, impacta diretamente no regime das comunidades de Juruti, que têm seus padrões relacionados com uma lógica divergente da sociedade capitalista. Esses impactos influenciam em fatores econômicos, sociais e organizativas da comunidade, que passam a conviver com lógicas até então pouco conhecidas, como a monetarização, a escassez de seus recursos naturais e a violência.

Trata-se da chegada ou do fortalecimento da sociedade mercantil no interior do Município de Juruti, na região paraense do baixo amazonas. É criada toda uma rede de estrutura para a comercialização de produtos de maneira propiciar a circulação de dinheiro dentro das comunidades. A consequência é vista ao observar-se alguns moradores antigos, e principalmente os mais jovens, deixando de lado as maneiras tradicionais de realizar trocas orgânicas (escambo e puxirum) e passando a internalizar a lógica econômica vendida pelo neoliberalismo. As pessoas deixam de seguir os ensinamentos sobre a vida em comunidade e a relação sustentável com natureza, repassados por suas antigas gerações, para aderir às regras do jogo capitalista.

Um acontecimento interessante que exemplifica esse processo é quando grupos de comunitários invadem as áreas de exploração da Alcoa para derrubar as árvores na tentativa de lucrar comercializando-as com madeiras ilegais, com a justificativa de que se não fizessem isso a madeira estragaria e perderia seu valor (PORTELA, 2017). Ou seja, existem forças internas na comunidade que acabam por seguir um caminho contrário ao construído pelas lideranças políticas que marcaram a história de Juruti Velho, por defenderem as florestas dos madeireiros ilegais – vide a intervenção na balsa carregada de madeira ilegal no ano de 1999, citada na primeira parte deste artigo.

Portela (2017) ainda acrescenta que a redução dos recursos naturais úteis tem levado ao surgimento de novas relações de trabalho e à fragilização de outras formas tradicionais, como o puxirum. Esse cenário pouco convidativo faz com que muitos trabalhadores rurais deixem

suas terras no interior e vão para as cidades em busca de oportunidades de emprego tão prometidas pelo discurso econômico capitalista. Os mais jovens são ainda mais tentados a não seguir os rumos de seus antepassados e buscar fazer seu próprio caminho na área urbana. Deste modo, Portela (2017, p. 191) conclui seu estudo doutoral afirmando que “[...] as relações econômicas nas comunidades de Jauri e Capiranga, atualmente, embalam-se por diversas racionalidades que mesclam trocas monetárias típicas do mercado capitalista e reciprocidades inspiradas na dádiva que caracteriza as relações sociais tradicionais”.

Portanto, é perceptível que a subjetividade das comunidades de Juruti Velho foi radicalmente impactada pela chegada da estrutura para a exploração de bauxita na região. Apesar da manutenção de boa parte de seu modo tradicional de se relacionar com a sociedade e com o meio ambiente, a mentalidade dos antepassados concorre com a mentalidade neoliberal, disputando espaços que antes eram dominados pelo escambo e pelo puxirum como modelos de relação. A busca pela incorporação do mercado privado, criado para sustentar o funcionamento da Alcoa, faz com que moradores de Juruti ou das cidades vizinhas mergulhem na racionalidade neoliberal da generalização da concorrência como norma de conduta e da empresa como modelo de subjetivação.

E, nesse cenário de disputa de visões de mundo em Juruti Velho, as Irmãs Franciscanas de Maristella têm se articulado com lideranças comunitárias para organizar ações estrategicamente voltadas para a preservação das tradições culturais das comunidades locais, assim como atuar na proteção do território das ameaças do neoliberalismo e suas mazelas, principalmente em relação aos ecossistemas amazônicos. É assim que surge a proposta de organizar cursos de formação jurídica para as lideranças comunitárias, que levou a realização do Curso “O Direito Achado na Beira do Rio”, entre 2018 e 2019, em parceria com o NAJUP Cabano/Ufopa. Contudo, faz-se necessário trazer na próxima seção os fundamentos teóricos-metodológicos que embasaram a proposta colocada em prática neste curso de formação de lideranças em Juruti Velho.

## **4 OS FUNDAMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS DA EDUCAÇÃO JURÍDICA POPULAR**

Esta seção será iniciada com um resgate histórico conceitual do surgimento dos estudos em torno da Assessoria Jurídica Popular no Brasil, tema do qual a Educação Jurídica Popular está intimamente ligada. Em seguida, adentraremos no contexto da reestruturação do NAJUP Cabano na Ufopa, enquanto projeto de Assessoria Jurídica Universitária Popular com destacada atuação no apoio às lutas de povos e comunidades tradicionais do Baixo Amazonas. Posteriormente, aprofundaremos o debate teórico em torno de Educação Jurídica Popular no Brasil, bem como buscaremos mapear as experiências práticas de Educação Jurídica Popular no Brasil, a partir da revisão sistemática de literatura realizada com o Método Systematic Search Flow, anunciada na seção 2.

### **4.1 Os serviços legais populares**

A origem dos serviços legais populares ou serviços legais alternativos na América Latina remonta à década de 1960, com o registro da prática de uma “advocacia social e política”. Os serviços latino-americanos ficaram conhecidos e estudados como serviços legais inovadores e voltavam-se à população pobre ou a pessoas que faziam parte de grupos oprimidos e, em sua maioria, surgiram na década de 1970 até o final da década seguinte, atestando ser valorosos canais de interlocução com os novos movimentos sociais (LUZ, 2008).

No Brasil, o surgimento da Assessoria Jurídica Popular está diretamente relacionado a um contexto histórico e político marcado pelas lutas populares e pelos novos atores sociais. O apoio jurídico popular foi amplamente difundido no período da ditadura civil-militar, quando advogadas e advogados se engajaram na defesa dos perseguidos pelo regime, no contexto das lutas contra a exploração no campo, e das lutas dos trabalhadores e do movimento estudantil na cidade. Inclusive, muitos profissionais chegaram a ser perseguidos e assassinados nessa época (ALMEIDA, 2015).

No caso dos estudantes de direito, estes já se organizavam em coletivos antes mesmo do início do golpe. O Serviço de Assistência Jurídica Gratuita da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (SAJU/UFRGS) e o Serviço de Assistência Judiciária da Universidade Federal da Bahia (SAJU/UFBA), fundados respectivamente em 1950 e 1963, são os grupos precursores do que hoje se entende por AJUP. Segundo Almeida (2015), foram duas as principais motivações para a criação destes grupos: a necessidade de desenvolver atividades práticas voltadas para o exercício das carreiras jurídicas, uma vez que havia essa lacuna na

grade curricular do curso de Direito; e o interesse em se aproximar das classes populares por parte de alguns setores estudantis, em resposta às movimentações da época.

Esses “serviços jurídicos inovadores” foram colocados na ilegalidade durante a ditadura civil-militar, então, foi somente com o enfraquecimento e o fim do regime ditatorial que esses grupos puderam se articular de forma mais organizada. Os profissionais e os estudantes de direito engajados com as lutas populares participaram ativamente do processo de redemocratização do país e, posteriormente, da construção da Assembleia Constituinte, juntamente com os novos sujeitos coletivos que surgiam.

Em confluência com a reorientação das forças de esquerda na América Latina em meio a esse processo histórico, os sujeitos progressistas do campo jurídico se articularam em torno de duas organizações: a Rede Nacional de Advogados Populares (RENAP) e a Rede Nacional de Assessoria Jurídica Universitária (RENAJU). Os dois grupos voltam-se para articular e fortalecer as experiências em Assessoria Jurídica Popular e orientar a atuação de profissionais e estudantes junto a comunidades e organizações populares.

Assim, o nascimento da Assessoria Jurídica Popular no Brasil está localizado no contexto de efervescência política, em que profissionais e estudantes do direito decidem se organizar para lutar contra a violência perpetuada pelo Estado no período da ditadura civil-militar e em defesa dos direitos dos trabalhadores, camponeses, estudantes, mulheres, negros, oprimidos e marginalizados em geral.

Conforme Correia (2018), a experiência da advocacia popular no Brasil se configura como prática jurídica contra-hegemônica voltada às lutas dos movimentos sociais e dos grupos subalternizados pelo acesso à justiça. Ademais, ela desenvolve práticas jurídico-políticas que proporcionam a mobilização do direito em favor das lutas sociais e da transformação da realidade, em diálogo com os grupos e movimentos assessorados.

Nestes termos, Correa (2018) elenca como elementos constitutivos da assessoria jurídica popular: a compreensão do direito como instrumento de transformação social; a noção ampliada sobre o direito de acesso à justiça; a defesa da existência de um pluralismo jurídico comunitário-participativo; a educação popular como abordagem pedagógica para a educação jurídica emancipatória.

Por sua vez, a AJUP pode ser considerada como uma prática que surge nos cursos de direito a partir da reflexão crítica dos estudantes e profissionais da necessidade de, para conhecer as particularidades do fenômeno jurídico, ir além do universo hipotético dos manuais e encontrar-se com o direito vivo. A formação da AJUP no Brasil está alicerçada nos ensinamentos freireanos (FREIRE, 2014; 2016), isto é, no diálogo com os oprimidos e as

oprimidas, com as pessoas marginalizadas pelas estruturas da sociedade capitalista. Essa opção política se fortaleceu durante a luta contra o regime ditatorial nas décadas de 1960 e 1970, mas alcançou outro nível de articulação social nas décadas de 1980 e 1990, quando os grupos locais começaram a se organizar em redes regionais e nacionais e atuaram ativamente no período da redemocratização do país e do processo de discussões sobre os valores nacionais que culminou na promulgação da Constituição de 1988.

Ademais, uma questão importante dentro do debate sobre assessoria jurídica popular é a diferenciação entre *assistência* jurídica e *assessoria* jurídica. A primeira, estaria mais próxima da prática jurídica tradicional, com o horizonte teórico focado na dogmática, voltada para casos individuais. A segunda, por sua vez, denominada prática jurídica alternativa, teria mais a ver com o acompanhamento sistêmico de um conflito social, de maneira a ultrapassar a esfera estritamente jurídica e voltar-se para o atendimento dos interesses políticos de um sujeito coletivo de direitos.

Campilongo (2000) inclui a advocacia popular e a assessoria jurídica popular na tipologia de serviços inovadores ou alternativos, em oposição aos serviços tradicionais, de acordo com as seguintes características: atuação em casos de interesse coletivo; trabalho de conscientização e organização comunitárias; relação de coordenação entre os atores, com participação ativa e reivindicante das assessoradas; desencantamento da lei, com um processo de educação jurídica popular; politização das demandas; visão mais ampla do acesso à justiça; e atuação em demandas de impacto social.

O cerne da discussão, entretanto, não está na recusa à assistência jurídica em si, mas ao *assistencialismo*, enquanto prática restrita ao universo do direito estatal que se recusa a observar o fenômeno jurídico fora do sistema jurídico tradicional e não procura fortalecer a autonomia da comunidade assistida. Nessa perspectiva, os assessores jurídicos e advogados populares se colocam como os protagonistas das demandas sociais ao invés daqueles que constroem a luta popular. “No assistencialismo não há responsabilidade. Não há decisão. Só há gestos que revelam a passividade e ‘domesticação’ do homem [e da mulher]. Gestos e atitudes” (FREIRE, 2014, p. 80).

Conjugar o verbo *assessorar* passa, então, a significar “estar ao lado de”, “em comunhão com”; apoiar os interesses dos *oprimidos*, do *povo*, das *classes populares*, dos *grupos sociais vulneráveis* - aqui compreendidos como classe trabalhadora e demais sujeitos subalternizados na sociedade de classes. Fazer *assessoria* passa a significar ir além do acompanhamento judicial da questão, além do mero litígio; ir além do direito, firmando um compromisso com a luta dos sujeitos *assessorados*. (ALMEIDA, 2015). Segundo Freire (2014,

p. 79), “O que importa, realmente, ao ajudar-se o homem [e a mulher] é ajudá-lo a ajudar-se. (E aos povos também). É fazê-lo agente de sua própria recuperação. É pô-lo numa postura conscientemente crítica diante de seus problemas”.

Podemos afirmar, portanto, que o trabalho da assessoria jurídica é mais abrangente do que o da assistência jurídica, tendo em vista que o apoio prestado pela primeira tem como objetivo a emancipação e a autonomia dos grupos sociais subalternizados através da educação para a cidadania e os direitos humanos (CORRÊA, 2018). Contudo, a maior preocupação da assessoria jurídica popular deve residir em ser *popular*, isto é, em caminhar junto ao povo na defesa de seus direitos e interesses mais legítimos.

A identidade de assessoria passa, portanto, pela opção ideológica de estar ao lado dos trabalhadores e dos demais sujeitos subalternizados na sociedade de classes. Estando essa opção presente, é plenamente possível atuar junto a certas demandas individuais, utilizando-se ou não dos meios judiciais para tomar partido nos embates travados, ao lado desses sujeitos (ALMEIDA, 2015, p. 82).

A identificação com o “popular” implica numa opção ideológica por estar ao lado do “povo” explorado, analiticamente compreendido aqui como a classe trabalhadora e os demais sujeitos subalternizados na sociedade de classes. Desse modo, o apoio às lutas dos movimentos sociais é o principal elemento que costuma caracterizar a prática da assessoria jurídica popular (ALMEIDA, 2015). Mais que uma escolha profissional, aqueles que optam pela Assessoria Jurídica Popular fazem uma escolha *política*. Atuar nesse campo, muitas vezes, significa abrir mão de uma das carreiras jurídicas atraentes para lutar por uma sociedade melhor ao lado dos movimentos sociais. É seguir o caminho de suas convicções éticas e colocar-se enquanto assistente técnico dos sujeitos das lutas populares.

#### 4.2 A reestruturação do NAJUP Cabano

Após o retorno do primeiro encontro com a Vila Muirapinima, em julho de 2017, estávamos em estado de efervescência, a refletir sobre as teias políticas, teóricas e culturais geradas a partir daquele final de semana com as Irmãs Franciscanas de Maristella e as lideranças comunitárias de Juruti Velho. Aquele encontro significaria algo muito maior do que qualquer evento acadêmico que havíamos participado porque era um encontro de práxis e, porque acreditamos na transformação social por meio de uma revolução da classe trabalhadora, era sobretudo *práxis revolucionária*. Dialogar com as classes populares sobre seus direitos históricos é um caminho para a transformação das estruturas da sociedade capitalista e colonial.

De acordo com Freire (2016, p. 200), “a verdadeira revolução, cedo ou tarde, tem de inaugurar o diálogo corajoso com as massas”.

As emoções em torno da experiência na Vila Muirapinima motivaram-nos a estudar a AJUP e a metodologia de educação popular, bem como a procurar outros colegas interessados em vivências onde a teoria e a prática coexistem para se alcançar os interesses da classe trabalhadora. No segundo semestre de 2017, o grupo de estudantes que tentava resgatar a existência do NAJUP Cabano decidiu procurar, com a proposta de trabalhar com AJUP, os novos professores que acabavam de chegar à Ufopa.

Apesar de pouco experimentarem a AJUP ao longo de suas graduações, os recém chegados toparam a empreitada dos jovens estudantes. Reunidos, apresentamos os nossos objetivos acadêmicos e políticos, relatamos um pouco das nossas vivências e discutimos se construiríamos um novo Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular (NAJUP) ou se seguiríamos com o trabalho já iniciado pelos antigos estudantes da Ufopa, isto é, com o NAJUP Cabano. A Figura 4 representa a sua logomarca.

**Figura 4** - Logo do NAJUP Cabano



**Fonte:** Victor Rosalino/Arquivo NAJUP Cabano (2017).

O NAJUP Cabano é um projeto com história na Ufopa. Surgiu em 2009, quando a universidade ainda era um *campus* da Universidade Federal do Pará (UFPA), com professores



e estudantes de direito e de outros cursos que se organizavam para suprir a lacuna existente no curso e promover debates sobre o direito, com o cunho crítico. O Festival de Direitos era o maior evento organizado pelo grupo, que anualmente reunia pensadores do direito de todas as partes do Brasil - um espaço político e acadêmico bastante respeitado na universidade. Além disso, organizaram também os Diálogos Insurgentes, que eram encontros menores de preparação para o Festival de Direitos, onde se debatiam textos sobre AJUP e o pensamento jurídico crítico, e também o Cine Caixa D'Água, um cinedebate que ocorria próximo a uma caixa d'água na Universidade. Esse grupo é o responsável pelos primeiros passos na construção do conceito O Direito Achado na Beira do Rio, em uma adaptação do Direito Achado na Rua (SOUSA JUNIOR, 2011).

Diante da riqueza histórica do NAJUP Cabano, em diálogo com os antigos membros, decidimos por dar continuidade aos trabalhos do núcleo, com a autonomia para propor novas ações. A sequência das atividades viria a ser de uma forma diferente das que até então estavam sendo desenvolvidas: a prioridade do novo grupo não era a promoção de debates teóricos sobre AJUP, mas a promoção de ações pautadas na metodologia de Educação Popular e AJUP. De outra forma, optamos por seguir o caminho da institucionalização na Universidade, com a participação ativa de docentes, uma possibilidade não explorada anteriormente e que é alvo de discussões dentre os *AJUPeiros*.

Nesse sentido, no segundo semestre de 2017, os professores cadastraram o NAJUP (sem o nome Cabano) como um programa de extensão da universidade, cujo objetivo geral seria:

Institucionalizar o “Núcleo de Assistência Jurídica Universitária Popular da Universidade Federal do Oeste do Pará – NAJUP/UFOPA” – espaço permanente voltado para a promoção da integração entre a universidade e a sociedade por meio de atividades interdisciplinares de ensino, pesquisa e extensão que, baseadas nos marcos teóricos da assessoria jurídica popular, promovam o acesso à justiça, a educação em direitos humanos e a defesa dos direitos de comunidades pobres, movimentos sociais e povos indígenas e quilombolas, proporcionando espaços de estudo crítico sobre direitos e cidadania (PROCCE/Ufopa, 2017b, p. 5).

O Programa de Extensão “NAJUP-UFOPA” foi inicialmente pensado especialmente como uma formalidade para se alcançar o apoio da universidade, especialmente em relação às bolsas de estudo para os estudantes. Contudo, não ficou de fora do registro algumas das intenções políticas do núcleo, ao evidenciar a postura crítica voltada para o apoio das lutas populares e para a emancipação social.

Ao contrário desse modelo privatista e individualista, a proposta dos Núcleos de Assessoria Jurídica Popular Universitária está relacionada com a disponibilização de

espaços de formação jurídica emancipatória, voltada para a atuação dos alunos em demandas coletivas relacionadas a conflitos fundiários, populações tradicionais e lutas por reconhecimento – promovendo o acesso à justiça, a educação em direitos humanos e a defesa dos direitos de comunidades pobres, movimentos sociais e povos indígenas e quilombolas (PROCCE/Ufopa, 2017b, p. 3).

O documento ainda se preocupou em esclarecer qual deveria ser a postura do projeto na relação com as comunidades atendidas. Em observação aos pressupostos metodológicos da AJUP, rejeitamos a perspectiva assistencialista em nome da proposta de assessorar as lutas populares, sem roubar o protagonismo e a autonomia de seus sujeitos.

Diferentemente da simples assistência judiciária, o trabalho de assessoria jurídica popular pretende efetivar, junto às comunidades acompanhadas, uma educação jurídica capaz de habilitá-las para a autodefesa dos seus direitos, não somente perante o Poder Judiciário, mas também junto ao Executivo e ao Legislativo, incentivando a adoção de mecanismos de solução interna de conflitos, como a conciliação. A partir de uma abordagem participativa e através de uma linguagem clara e informal, os trabalhos serão desenvolvidos a partir de um processo de aprendizagem recíproco, afastando a concepção tradicional do profissional “transmissor de informações” (PROCCE/Ufopa, 2017b, p. 9).

Outro ponto importante discutido foi a questão da concepção extensionista. O projeto reconhece a limitação da concepção clássica de extensão, a qual versa sobre a transmissão dos conhecimentos acadêmicos para a sociedade, e se aproxima da proposta freireana de comunicação dialógica (FREIRE, 2013), uma vez que “[...] entende a extensão como via de mão dupla entre a Universidade e a sociedade, baseada no aprendizado recíproco entre os assessores dedicados aos movimentos populares e os próprios movimentos, propiciando a interação e comunhão de saberes” (PROCCE/Ufopa, 2017b, p. 9).

Após o cadastro do NAJUP como Programa de Extensão, submetemos e aprovamos quatro planos de trabalho no Edital nº 007/2017 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da PROCCE da UFOPA. Dentre eles, estava o plano de trabalho em que o pesquisador foi bolsista de extensão: *Capacitação jurídico-política de lideranças comunitárias da Vila Muirapinima, em Juruti/PA* (PROCCE/Ufopa, 2017a).

O plano de trabalho aprovado era um documento voltado para se alcançar a desejada bolsa de extensão oferecida pelo edital da PROCCE e ainda carecia de melhores informações sobre o curso a ser promovido com as lideranças comunitárias. Não havia sido definidos o nome do curso, as datas e nem os temas dos encontros, contudo, reafirmou-se a postura dialógica, em atenção à autonomia dos jurutienses.

Desta forma, este plano de trabalho tem como objetivo abordar temáticas jurídicas, para que a comunidade possa perseguir seus direitos, e também possibilitar a troca de vivências entre os sujeitos que compõem o projeto, estudantes de direito, professores

e assentados, a partir de metodologias participativas e que correspondam os anseios do grupo situado no PAE Juruti Velho (PROCCE/Ufopa, 2017a, p.5).

Na execução do plano de trabalho, apresentamos um projeto simplificado para a organização de um curso organizado e acompanhado em todos os módulos pelo NAJUP Cabano. Optamos por dar um novo nome ao curso, uma vez que entendemos que a nossa atuação não poderia ser no sentido promover um curso “técnico”, mas construir um espaço coletivo para facilitar debates locais sobre alguns temas jurídicos relevantes, a partir das demandas apresentadas pelos próprios cursistas. E também porque recebemos um *e-mail* da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pedindo esclarecimentos sobre possível atuação de pessoas não habilitadas para prestar assessoria jurídica em Juruti Velho, oeste do Pará.

Então, no dia 16 de janeiro de 2018, entregamos o projeto do curso *O Direito Achado na Beira do Rio: curso de formação de lideranças comunitárias*. O novo nome sugerido é uma adaptação amazônica do curso de extensão organizado pela Universidade de Brasília *O Direito Achado na Rua*, que orienta a construção de diversas AJUPs pelo Brasil há várias décadas.

“O Direito Achado na Rua”, expressão criada por Roberto Lyra Filho, designa uma linha de pesquisa e um curso organizado na Universidade de Brasília, para capacitar assessorias jurídicas de movimentos sociais e busca ser a expressão do processo que reconhece na atuação jurídica dos novos sujeitos coletivos e das experiências por ele desenvolvidas de criação do direito, a possibilidade de: 1) determinar o espaço político no qual se desenvolvem as práticas sociais que enunciam direitos ainda que contra legem; 2) definir a natureza jurídica do sujeito coletivo capaz de elaborar um projeto político de transformação social e elaborar a sua representação teórica como sujeito coletivo de direito; 3) enquadrar os dados derivados destas práticas sociais criadoras de direitos e estabelecer novas categorias (SOUSA JUNIOR, 2011, p. 91).

A ideia por trás do nome *O Direito Achado na Beira do Rio* era dar ênfase à perspectiva acerca do fenômeno jurídico que seria abordada durante os módulos do curso, apresentados na seção anterior. Nossa pretensão não era ensinar acerca da teoria pura do direito, sobre como oferecer soluções mágicas para os exemplos absurdos dos manuais jurídicos ou então ministrar uma aula comum da academia, adaptada rudemente para outro público. Não se pensava em priorizar a dogmática, o conteúdo técnico do direito, a abstração dos mundos hipotéticos.

Os nossos objetivos eram, a partir dos marcos do pluralismo jurídico, da assessoria jurídica popular e da educação popular, organizar um espaço horizontal onde educadores e educandos pudessem dialogar sobre a articulação política dos movimentos populares na luta pela afirmação de seus direitos, a partir dos problemas observados pelos cursistas. Na análise do projeto simplificado do curso, é perceptível ainda a postura crítica em relação à concepção

tradicional de desenvolvimento dos grandes projetos para a Amazônia e também a intenção de dialogar com as propostas de mundo pensadas na América Latina, exemplificadas na ideia de bem viver (ACOSTA, 2016).

A seguir, aprofundaremos o debate teórico em torno de Educação Jurídica Popular no Brasil, bem como buscaremos apresentar o mapeamento das experiências práticas de Educação Jurídica Popular no Brasil a partir dos estudos publicados e selecionados na revisão sistemática da literatura realizada nesta fase da pesquisa. Dessa maneira, poderemos comparar a vivência do Curso O Direito Achado na Beira do Rio com as demais atividades realizadas em outras localidades.

### **4.3 A Educação Jurídica Popular enquanto tema em processo de consolidação teórica**

A Educação Jurídica Popular é uma prática educacional desenvolvida por educadores populares, advogados, estudantes e outros profissionais do Direito com o objetivo de facilitar o debate sobre temas do Direito e das Ciências Sociais, a partir da problematização da realidade dos educandos e das educandas. Trata-se de uma metodologia crítica de ensino baseada na Educação Popular, especificamente na Pedagogia do Oprimido e na Educação como prática da liberdade, tendo como pilar o legado freireano. A sua identidade está diretamente ligada a uma opção política alinhada aos interesses dos oprimidos, dos movimentos populares e, aqui na Amazônia, dos ribeirinhos, dos pescadores e dos povos e comunidades tradicionais.

Paralelamente aos escritos freireanos, para discutirmos sobre Educação Jurídica Popular na Amazônia, entendemos relevante aprofundar os debates sobre a Pedagogia Decolonial e também sobre a descolonização do ser, dos saber e do existir, uma vez que se faz necessário nos situarmos na ordem global como sujeitos subalternizados, com saberes marginalizados pela cultura colonizadora. Então, para além da possibilidade de facilitar discussões sobre os direitos básicos do cidadão, enxergamos a Educação Jurídica Popular como um caminho apontado para a criação de novas categorias jurídicas, voltadas para a emancipação dos povos da Amazônia.

A troca de saberes entre a Universidade, os tribunais e as comunidades populares, gera uma confluência de forças muito importantes para o direcionamento de esforços no sentido de reconhecer e criticar as estruturas racistas, misóginas, lgbtfóbicas e coloniais do Direito e da sociedade (QUIJANO, 2010); e também para pensar a construção de novos direitos, de novos sujeitos de direitos. Objetiva-se a apropriação das ferramentas oferecidas pelo Estado, mas também a criação de novas ferramentas interessantes para a luta dos movimentos populares.

Marcada a nossa leitura sobre a essência da Educação Jurídica Popular, destacamos que esta subseção objetiva mapear as produções acadêmicas em periódicos sobre Educação Jurídica Popular no cenário brasileiro. Ainda nesta subseção, abordaremos os trabalhos predominantemente teóricos e na subseção seguinte discutiremos as experiências práticas. Para tanto, optamos pela Revisão Sistemática de Literatura, com a utilização do Método *Systematic Search Flow*, resultando no portfólio de artigos apresentado no quadro 2, a seguir.

**Quadro 2** - Portfólio de artigos sobre Educação Jurídica Popular

Nº	Título	Autores(as)	Ano	Periódico	Capes
1	“Eles pensam que a gente é invisível”: gênero, trabalho terceirizado e educação jurídica popular	Dutra e Coelho	2020	Revista Direito e Práxis	A1
2	A Assessoria Jurídica Universitária Popular como uma proposta contra-hegemônica à educação jurídica tradicional	Noronha	2015	Revista InSurgência	C
3	Autonomia e Conscientização no Cárcere: O Motyrum Como Projeto de Educação Popular em Direitos Humanos	Alves	2016	Revista Transgressões	C
4	Direito e Gênero: o Projeto Promotoras Legais Populares e sua Orientação à Emancipação Feminina	Duque <i>et al</i>	2011	Revista Direito e Práxis	A1
5	Direito e resistência: grupos de assessoria jurídica universitária popular no Ceará	Silva <i>et al</i>	2019	Conhecer	B5
6	Diretrizes metodológicas freireanas e a educação jurídica popular	Oliveira	2015	Revista InSurgência	C
7	Educação Jurídica Popular: Uma Proposta De Emancipação	Rontondano	2011	Revista Crítica do Direito	B4
8	Educação Popular E Extensão Universitária Na Promoção Da Educação Em Direitos Humanos: Um Estudo De Caso Do Projeto Edph Em Ceilândia	Alves	2014	Participação	B4
9	Educação Popular Em Direitos Humanos No Processo de Alfabetização De Jovens, Adultos e Idosos: Uma Experiência Do Projeto Mova-Brasil	Pini	2019	Educação em Revista	A1
10	Educación legal popular y derechos humanos: el caso de la escuela de Derecho y los colonos de la Reforma agraria	Azevedo	2016	Pedagogía Universitaria y Didáctica del Derecho	C
11	Extensão Popular Feminista por uma Universidade Democrática e Emancipatória	Nardi <i>et al</i>	2015	Revista Direito e Práxis	A1
12	Performatividade e representações em contato: a construção discursiva dos direitos humanos nas práticas jurídico-normativa e de educação popular	Ferreira e Mathias	2015	Veredas: Revista de Estudos Linguísticos	B2
13	Promotoras Legais Populares: construindo pontes para a cidadania feminina	Oliveira	2013	Serviço Social em Revista	B2
14	Valores e Educação Popular na Assessoria Jurídica Universitária Popular	Gradvohl e Vasconcelos	2017	Revista Extensão em Ação	C

**Fonte:** Elaboração própria (2021), com base no Portal de Periódico Capes, *SciELO* e Google Acadêmico (2021).

A análise do portfólio de artigos (Quadro 2), criado a partir do protocolo de pesquisa escolhido, revela informações valiosas para a compreensão do atual cenário das publicações sobre Educação Jurídica Popular. Inicialmente, observamos que a *Revista Direito e Práxis* da Universidade do Estado do Rio de Janeiro é o principal periódico quando se trata de publicações sobre o tema, somando três artigos (DUTRA; COELHO, 2020; DUQUE *et al*, 2011; e NARDI *et al*, 2015). Mas, também, que não há uma grande concentração de publicações em poucos periódicos, considerando que os textos estão divididos em 11 revistas diferentes. Em verdade, somente a *Revista Direito e Práxis* tem mais de um artigo publicado.

Inicialmente, destacamos que a quantidade de trabalhos disponíveis nas plataformas acadêmicas ainda é consideravelmente pequena, diante da quantidade de experiências existentes por todo o país e da importância do tema para se pensar a formação de novas lideranças dos movimentos populares, especialmente de povos e comunidades tradicionais da Amazônia. E, quando vamos tratar de publicações sobre o contexto amazônico a carência é ainda maior: apenas duas são de autores da Amazônia (NORONHA, 2015; OLIVEIRA, 2015), sendo que nenhum deles fala sobre experiências regionais. Em outras pesquisas identificamos experiências locais publicadas, mas que não estão no circuito acadêmico de ampla divulgação, como Oliveira *et al* (2014) e Aguiar e Brasileiro (2020).

Notamos também que dos 14 artigos selecionados, 4 (quatro) possuem o Qualis A, 5 (cinco) o Qualis B e 5 (cinco) o Qualis C; e, ainda, que assinam os escritos 28 autores e autoras diferentes, sem o destacamento de um autor principal sobre o tema. Dessa maneira, observamos uma lacuna na produção científica sobre Educação Jurídica Popular e a necessidade de incentivarmos pesquisas acadêmicas nesse sentido. Outra característica nos trabalhos é que 4 (quatro) deles são eminentemente teóricos e 10 abordam o tema a partir de experiências práticas.

Os autores que fazem uma abordagem mais teórica são Noronha (2015), Oliveira (2015), Rontondano (2011) e Ferreira e Mathias (2015). Noronha (2015) volta sua discussão para a crítica do Ensino Jurídico tradicional nos cursos de Direito como importante processo para a formação de profissionais críticos no campo do Direito. Diante do questionamento dos espaços clássicos de prática jurídica, por não oferecerem uma oportunidade de aproximação com os problemas estruturais da sociedade, o autor apresenta a Assessoria Jurídica Universitária Popular e Educação Jurídica Popular como propostas contra-hegemônicas, enquanto práticas atreladas à extensão universitária.

A extensão universitária popular, aqui representada pelas AJUPs, traz a dimensão transformadora na perspectiva acadêmica, dinamizando-a ao oferecer outros espaços

além escritório-modelo, bem como possibilita o confronto do estudante com as desigualdades sociais, colocando-os a reavaliar-se constantemente como ser humano. Portanto, se mostra como um meio hábil de renovação epistemológica para o Direito e para a conquista do espaço universitário pela comunidade (NORONHA, 2016, p. 239).

Apesar de não abordar a Educação Jurídica Popular em sua dimensão prático-metodológica diretamente ligada à formação de lideranças comunitárias, que é o objeto principal de nossa pesquisa, Noronha (2016) contribui para o debate sobre a formação crítica do profissional do Direito dentro da Universidade e discute quais mecanismos a instituição oferece para uma prática jurídica emancipatória<sup>13</sup>.

Por sua vez, Rontondano (2011) foca na relação entre a prática da Educação Jurídica Popular e a superação dos índices de desigualdades sociais no Brasil, a partir da compreensão de que o conhecimento jurídico tem o poder de conceder ao sujeito oprimido a chave para as correntes que o predem em sua posição de segregação. O autor aborda o histórico de colonização e as consequências para a formação das estruturas sociopolíticas da sociedade brasileira, baseado em Aníbal Quijano, Paulo Freire, Enrique Dussel e Darcy Ribeiro. Revela como um dos caminhos para a superação da realidade opressora a promoção de uma educação crítica, destacando o caráter emancipatório do conhecimento jurídico. Ao final do texto, são apresentadas as experiências desenvolvidas na Bahia pela Associação de Advogados e Advogadas de Trabalhadores Rurais – AATR e pelo Grupo de Apoio à Prevenção à AIDS da Bahia – GAPA.

Em outro sentido, Oliveira (2015) apresenta os pressupostos teóricos e metodológicos da educação popular de Paulo Freire, na medida em que estes subsidiam as práticas de Educação Jurídica Popular junto aos diversos segmentos sociais excluídos. A professora da Universidade do Estado do Pará é umas das principais referências sobre os estudos freireanos na Amazônia e tem muito a acrescentar à discussão sobre Educação Jurídica Popular com povos e comunidades tradicionais da região. Em seu artigo, além de abordar a diretrizes educacionais e metodológicas da educação popular freireana, a autora analisa o método de ensino baseado na investigação temática geradora e o método da pesquisa participante na produção do conhecimento.

Enquanto isso, Ferreira e Mathias (2015) discorrem sobre a Educação Jurídica Popular em uma perspectiva diferente das anteriores, focada nos estudos linguísticos. Em um trabalho instigante, os autores investigam a relevância das atividades de educação popular para

---

13 A relevância do debate proposto Noronha (2015) é também ressaltada por ele se tratar de um membro histórico do Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular Cabano da Ufopa e desta maneira promover um diálogo próximo com o que pretendemos construir na dissertação.

auxiliar os sujeitos marginalizados na batalha discursiva sobre direitos humanos que existe em nossa sociedade:

A educação popular se destaca como uma prática muito importante de atuação na luta a favor desses direitos, e é considerada pelos atores dessas lutas como uma estratégia fundamental para o fortalecimento da sua atuação. Nesse sentido, a pedagogia popular de educação se converte em um instrumento fundamental de exercício e de busca desses direitos. Essa modalidade de processos educativos é movida pela intuição coletivamente construída de que o conhecimento é central no processo das lutas comunitárias. Baseia-se em uma disposição para que esse conhecimento seja produzido de forma popular, da maneira mais horizontal possível. Assim, o ponto de partida é que a militância já é rica suficientemente para que possa produzir conhecimento. Os cursos em formação bebem na experiência dos movimentos populares e fazem a apropriação crítica do direito, de modo que outros campos de saber possam orientar a luta. (FERREIRA; MATHIAS, 2015, p. 162)

A reiteração da importância da construção do conhecimento da maneira mais horizontal possível, com a ampla participação da comunidade, conforme os ensinamentos da teoria freireana, nos chama atenção. Conforme defendem, na promoção de cursos de formação, devemos estar atentos à riqueza dos conhecimentos do ponto de partida da militância para fazer a apropriação crítica do Direito, com a intenção de orientar as estratégias de luta. A educação popular é apresentada como um exercício para que os sujeitos marginalizados aperfeiçoem a sua prática em defesa dos direitos humanos, que já desenvolvem de maneira bastante eficiente e fundamentada, mas que, enquanto seres incompletos, necessitam de aprimoramento. Essa perspectiva foi constatada no Curso “O Direito Achado na Beira do Rio”, tendo em vista o debate político afiado protagonizado pelas lideranças participantes.

Embora os quatro artigos citados anteriormente se proponham a pensar teoricamente a Educação Jurídica Popular, ainda sentimos que há muito caminho para se chegar a uma conceituação mais estabelecida. O que se precisa saber para se compreender a Educação Jurídica Popular são em quais bases elas estão afincadas. Para Rontondano (2011, p. 55), os recentes projetos de Educação Jurídica Popular contêm o objetivo de “[...] disponibilizar a informação acerca dos direitos básicos para a população oprimida, de modo que esta possa se tornar consciente acerca das violações sofridas, e pleitear conseqüentemente suas prerrogativas”. Ainda segundo o autor,

O conhecimento das normas jurídicas enriquece a dupla proposta objetivada pela educação crítica: elucidar as estruturas sociais nas quais o sujeito está inserido e fornecer instrumentos de busca pela emancipação. É justamente nesse sentido que, ao disseminar o conhecimento jurídico ante a população marginalizada, estes terão a efetiva oportunidade de pleitear os direitos positivados que lhes eram negados (RONTONDANO, 2011, p. 55).



Não estamos diante de um conceito fechado, mas conseguimos claramente identificar que a Educação Jurídica Popular está fundamentada nas bases teórico-metodológicas e – especialmente - políticas da educação popular. O verdadeiro objetivo da Educação Jurídica Popular é problematizar a realidade dos sujeitos oprimidos e fornecer instrumentos jurídicos para que eles construam autonomamente a luta pela sua própria libertação. Ressaltamos que não podemos falar em processos emancipatórios protagonizados por professores, estudantes ou profissionais da área do Direito quando tratamos desse assunto, com o risco de descumpirmos a matriz da teoria freireana.

Nesse sentido, vimos com preocupação as considerações finais de Rontondano (2011, p. 59) quando afirma que “[...] os projetos de educação jurídica popular visam combater a apatia do cidadão brasileiro, que mesmo após séculos de opressão, não parece ter se insurgido contra tal situação degradante e opressora típicas da sociedade capitalista contemporânea”. Não cabem a outras pessoas externas aos processos de luta intracomunitários dos movimentos sociais o papel de “despertar a consciência” dos oprimidos. Os educadores populares podem estimular a consciência crítica, mas jamais vir com um modelo pronto para “libertar” um sujeito adormecido. Por mais que o autor não tenha escrito o seu texto construindo essa afirmação, entendemos importante destacar, assim como Ferreira e Mathias (2015) que os marginalizados já partem de uma consciência de mundo construída a partir de suas experiências de luta cotidianas e esse fator merece atenção.

Na próxima subseção, discutiremos como esses pressupostos teórico-metodológicos da Educação Jurídica Popular estão sendo aplicados na prática nas experiências pelo Brasil à luz da revisão da literatura realizada nesta dissertação.

#### **4.4 Mapeamento de experiências práticas de Educação Jurídica Popular pelo Brasil**

Dentre os 10 artigos que analisam experiências práticas de Educação Jurídica Popular ou Educação Popular em Direitos Humanos no Brasil, 4 (quatro) deles localizam-se no Nordeste e 6 (seis) no Centro-sul do país. Nenhuma experiência foi localizada nas publicações relacionadas a região Norte. O projeto sobre Promotoras Legais Populares - PLP, idealizado na Universidade de Brasília - UnB, é o mais frequente nestas publicações, com um total de 4 (quatro) experiências: 2 (duas) no Distrito Federal, uma na Bahia e a outra em São Paulo.

O PLP é um projeto que existe desde 1993 e que tem como marco teórico a noção de Direito Achado na Rua, de Roberto Lyra Filho e José Geraldo de Sousa Junior (2011), isto é, parte de uma perspectiva dialética de entendimento do Direito no sentido de abarcar as

articulações de grupos oprimidos para a superação das injustiças sociais que negam a sua plena realização (DUTRA; COELHO, 2020). Em suma, objetiva a partir das bases da educação popular problematizar as situações de opressões de gênero sofridas por grupos de mulheres e oportunizar ferramentas para que estas saiam de ciclos de violência e impulsionem outras mulheres a combatê-las. Duque *et al* (2011, p. 56) elencam três pilares dos projetos de PLP:

O projeto PLP desenvolve-se, assim, a partir de três lógicas libertárias: a libertação a partir do direito, que, sob a égide de uma perspectiva ampliada, permite desvincular-se do monopólio técnico-jurídico e passa a ser entendido como fruto de demandas surgidas no interior da sociedade civil; a libertação a partir da educação jurídica popular, que, ao derrubar os privilégios ao conhecimento acadêmico-científico, permite valorizar a voz e o conhecimento das/os oprimidas/os; e, finalmente, a libertação a partir das reivindicações feministas e da ação afirmativa, que, ao conscientizar as mulheres de seu pertencimento a um grupo marginalizado, permite desnaturalizar os papéis sociais historicamente impostos e, assim, possibilita sua emancipação, tanto como grupo, quanto como sujeitos autônomos.

Em uma das experiências, os universitários dialogaram com um grupo de trabalhadoras terceirizadas da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e margearam as discussões pela oportunidade de fala e denúncia em relação aos seus direitos (DUTRA; COELHO, 2020). As trabalhadoras acusaram invisibilidade social, percepção de pouco apreço da comunidade e, até mesmo, casos de assédio. Dutra e Coelho (2020) destacaram a dificuldade em propor uma educação horizontal quando se tem um público acostumado com o processo de educação marcado pela hierarquização docente-discente. Essa também foi uma questão enfrentada no Curso “O Direito Achado na Beira do Rio”.

Outra vivência sobre o PLP é analisada por Nardi *et al* (2015). Os autores abordam atividades voltadas para a prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas, baseadas na metodologia freireana, tendo como público as escolas de ensino básico do Distrito Federal e entorno. Partem do princípio que a Educação Jurídica Popular deve superar as formas hegemônicas de produção de conhecimento e a perspectiva assistencialista para buscar numa extensão popular engajar a Universidade na construção de projetos emancipatórios de sociedade. No texto, destacam a importância da disposição das cadeiras no auditório no processo educativo – “círculos de cultura” –; a continuidade dos diálogos entre as PLPs formadas, no âmbito do Fórum de Promotoras Legais Populares do Distrito Federal; e também a contribuição do projeto para a formação das extensionistas, oportunizando compreender o fenômeno jurídico a partir dos problemas reais da sociedade.

Oliveira (2013, p. 7) vai se referir ao projeto das PLP como um curso que “[...] visa a ensinar às mulheres noções básicas de Direito, cidadania, funcionamento do Estado e organização das leis, a partir de uma perspectiva de gênero”. No mesmo rumo dos outros

escritos, a dimensão problematizadora da realidade opressora e de instrumentalização das lutas (das mulheres) são colocados em evidência em relação a uma mera discussão/aula sobre direitos humanos.

Conhecer os direitos é entendido como um instrumento que permite às mulheres transformarem suas vidas, no sentido de se reconhecerem dentro de um processo cultural e social que as relega a determinadas situações de marginalização e exclusão, ou, ainda, como agentes transformadores das relações sociais que as cercam (OLIVEIRA, 2013, p. 18).

A autora conclui que o curso possibilita que as mulheres realizem desde as mais pequenas até as maiores transformações em suas vidas, especialmente em relação à sua família. As mulheres que participam do curso passam a ter um novo olhar sobre o mundo, de maneira a almejar a transformação em si e do seu entorno.

Além dos artigos que tratam do projeto PLP, encontramos artigos sobre Assessoria Jurídica Universitária Popular (AJUP) no Estado do Ceará (VASCONCELOS; GRADVOHL, 2016; SILVA *et al*, 2019), sobre Educação de Jovens e Adultos – projeto MOVA (PINI, 2019), sobre o projeto “Educação Popular e Direitos Humanos: capacitação de atores sociais no Distrito Federal e Estado de Goiás” (ALVES, 2014), sobre o Motyrum – educação popular com encarcerados (ALVES, 2016) e ainda um curso de graduação de Direito para assentados da Reforma Agrária.

Silva *et al* (2019) pesquisaram 6 (seis) grupos de AJUP do Estado do Ceará e concluíram que, apesar de atuarem em áreas diversificadas, todos têm em comum o método da educação popular aplicado ao contexto dos direitos humanos e também a proximidade com as demandas dos movimentos sociais. Ou seja, esses núcleos estão alinhados com a proposta central da AJUP no país.

Enquanto isso, Vasconcelos e Gradwohl (2016) se detêm especificamente sobre o Centro de Assessoria Jurídica Universitária Popular – CAJU, também do Estado do Ceará. Destacamos deste trabalho a reflexão sobre como nas atividades de educação popular a maior contribuição dos assessores pode não ser trazer conhecimentos aprimorados da Universidade, mas proporcionar um espaço confortável para que os próprios cursistas problematizem sua realidade.

Entretanto, apesar do intuito inicial de formação sobre direitos, os integrantes do CAJU perceberam que o que a comunidade queria realmente era um local para que possam conversar, expressar suas angústias e contar suas lutas; eles querem um local onde tenham voz. Assim, fica claro que outro resultado obtido com o uso da educação popular nesse cenário é a criação de um espaço de confiança e um vínculo entre os participantes, além de possibilitar um espaço de desabafo de tantas agressões que

sofrem, quer físicas ou psicológicas, além de infrações a seus direitos. É de extrema importância a existência de espaços seguros onde os integrantes se sintam bem para compartilhar experiências, e coletivamente pensar soluções. (VASCONCELOS; GRADVOHL, 2016, p. 51)

Essa observação dos autores é muito valiosa para os educadores que estão dialogando com os movimentos sociais. A classe trabalhadora é historicamente silenciada pelas estruturas coloniais da ciência e pela sociedade neoliberal, que impõe a ideia de que para se falar e ser ouvido é necessário que você siga as regras criadas pelas elites socioeconômicas – determinações epistêmicas criadas justamente com o intuito de excluir. Trata-se da imposição da lógica do opressor que limita a possibilidade de *ser mais* dos oprimidos. Assim, oportunizar espaços em que os sujeitos das lutas populares se reconhecem enquanto detentores de saberes e ousam *pronunciar o mundo*, se torna um dos maiores feitos das atividades de educação popular (FREIRE, 2016). Não podemos perder de vista, como propõem Ferreira e Mathias (2015), que os militantes entram nessas formações com uma carga de conhecimento acumulada que de forma alguma pode ser desconsiderada ou subestimada.

Na tentativa de superar as barreiras impostas contra a pronúncia do mundo de sujeitos marginalizados, Pini (2019) aborda a Educação Popular em Direitos Humanos no Processo de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, com base na experiência do projeto Mova-Brasil. Nesse sentido, também encontramos o trabalho de Alves (2016) no projeto Motyrum, que se utiliza de um Escritório Popular, ancorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com o objetivo de inserir os apenados do sistema carcerário no mercado de trabalho, por meio do oferecimento de cursos profissionalizantes. Em ambas as experiências o método de Paulo Freire foi central para o sucesso dos projetos.

Por último, os trabalhos de Alves (2014) e Azevedo (2016) trazem uma perspectiva diferente porque envolvem, para além da Universidade, a participação direta de órgãos do Estado. Uma delas é promovida pela UnB em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República para capacitar atores sociais em comunidades vulneráveis no Distrito Federal e no Estado de Goiás (ALVES, 2014). E, a outra trata da organização de uma turma especial do curso de Direito, no Estado de Goiás, para assentados da Reforma Agrária, através do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA. Esta última é uma demanda muito grande dos movimentos sociais e tem sido cada vez mais enfraquecida pela atual conjuntura de redução dos investimentos em Educação e para a Reforma Agrária.

A revisão sistemática de literatura sobre Educação Jurídica Popular, realizada com auxílio do método Systematic Search Flow, revelou uma carência nos estudos sobre o tema no

Brasil, especialmente na análise de experiências no contexto amazônico. Apesar de dois autores do Norte estarem entre os que assinam as publicações, nenhuma delas versa sobre uma atividade desenvolvida na Amazônia e, mais precisamente, apenas uma dialoga com trabalhadores rurais. Dessa maneira, podemos concluir, provisoriamente, que a investigação proposta em nossa dissertação sobre Educação Jurídica Popular no contexto amazônico, com povos e comunidades tradicionais, está carregada de originalidade e merece ser incentivada em pesquisas futuras.

Os artigos analisados revelam como o Curso “O Direito Achado na Beira do Rio” e a atuação do NAJUP Cabano/Ufopa no Baixo Amazonas estão alinhados aos projetos nacionais quando se trata da utilização dos pressupostos teórico-metodológicos freireanos e quando se observa a Universidade como principal organização promotora de Educação Jurídica Popular. Percebemos que questões parecidas são compartilhadas por vários projetos, como a timidez inicial dos participantes não acostumados a um ambiente horizontal de aprendizagem e a destacada consciência crítica dos representantes dos movimentos sociais nas formações jurídicas.

Entretanto, apesar de Rontondano (2011) trabalhar a influência da colonização na formação da sociedade brasileira e, também, de Dutra e Coelho (2020) citarem a filósofa estadunidense bell hooks, sentimos falta da inclusão da questão da colonialidade no debate. Walsh (2019) e a própria bell hooks (2017; 2020) tem muito a contribuir com essa discussão. Também percebemos a dificuldade do acompanhamento do desdobramento das ações de Educação Jurídica Popular para se buscar o entendimento do nível de impacto das atividades desenvolvidas na comunidade.

Dessa maneira, aqui reside uma das particularidades que faz com que nossa pesquisa ganhe destaque nas produções acadêmicas nacionais. Além de tratarmos de uma ação de Educação Jurídica Popular junto a povos e comunidades tradicionais da Amazônia, objetivamos aprofundar-nos na análise do *nível de impacto* da atuação de lideranças comunitárias de Juruti Velho na proteção do seu território e das culturas locais a partir das ações de Educação Jurídica Popular, promovidas pelo NAJUP Cabano (Ufopa) no âmbito do Curso de Formação de Lideranças Comunitárias “O Direito Achado na Beira do Rio”. Dessa maneira, na próxima seção objetivaremos analisar impactos nas comunidades de Juruti Velho e do Baixo Amazonas decorrentes da realização deste Curso de Formação.

## **5 O CURSO O DIREITO ACHADO NA BEIRA DO RIO: A FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS DE JURUTI VELHO**

Nesta seção, inicialmente procuramos abordar o contexto de surgimento da parceria entre o NAJUP Cabano/Ufopa e as circunstâncias da criação do projeto do Curso “O Direito Achado na Beira do Rio”. Em sequência, abordaremos o processo de escolha do conteúdo programático e de como ele foi voltado para romper com a estrutura clássica do ensino jurídico, de maneira a estimular a consciência crítica dos cursistas. Por fim, na última subseção trataremos de analisar as atividades lúdicas pensadas para envolver os participantes do curso de forma ativa nas discussões propostas.

### **5.1 O Curso Técnico em Direito e as primeiras aproximações**

A origem do Curso de Formação de Lideranças Comunitárias O Direito Achado na Beira do Rio se dá a partir da aprovação de um projeto de extensão na Ufopa. Estudantes do curso de Direito foram convidados pelas Irmãs Franciscanas de Maristella e pela Comissão Pastoral da Terra da Diocese de Óbidos/PA para facilitar um dos módulos do Curso Técnico em Direito em julho de 2017. Após as primeiras aproximações, os estudantes reuniram-se com outros colegas da universidade que pensavam criticamente o fenômeno jurídico e decidiram por reestruturar um projeto iniciado em 2010: o NAJUP Cabano.

O NAJUP Cabano é um coletivo composto principalmente por estudantes do curso de Direito da Ufopa, voltado para o assessoramento jurídico das lutas de movimentos sociais, grupos sociais marginalizados, povos e comunidades tradicionais na região do Tapajós. Trata-se de um projeto articulado nacionalmente com outros grupos de Assessoria Jurídica Universitária Popular que buscam utilizar as ferramentas privilegiadamente acessadas na academia para potencializar as lutas por efetivação por direitos humanos, de forma alinhada aos interesses da classe trabalhadora.

Entre 2015 e 2017 o núcleo passou por um período de renovação, com a entrada de novos membros e o afastamento daqueles mais antigos. A chegada de novos professores na universidade foi um ponto crucial para a rearticulação do grupo. Em 2017, após debates sobre as limitações e possibilidades da institucionalização do NAJUP, foram aprovados um projeto e quatro planos de trabalho de extensão, sendo um deles para trabalhar em Juruti Velho. Esta foi a primeira linha de atuação a atuar diretamente com uma comunidade ou um movimento popular.

O apoio da Ufopa para o projeto tem papel bastante relevante para a sua execução. Dentre as principais contribuições da instituição, destacam-se: o oferecimento de uma bolsa de graduação para o acompanhamento de um plano de trabalho; a disponibilização de um espaço físico para a realização de reuniões; o apoio administrativo para a emissão de certificados e para conseguir os materiais de escritórios necessários. Contudo, a Universidade não conseguiu alcançar algumas dimensões do diálogo proposto pelo NAJUP, como auxílio para o deslocamento para outro município.

A escolha do nome do curso é um resgate da identidade do NAJUP Cabano desde os primeiros Festivais de Direitos organizados. “O Direito Achado na Beira do Rio” é uma adaptação de “O Direito Achado na Rua”, concepção de direito de grande reconhecimento dentro da seara jurídica crítica pensada inicialmente por Roberto Lyra Filho e consolidada por José Geraldo de Sousa Júnior. Esta é uma visão plural das relações jurídicas, que reconhece nas práticas dos sujeitos organizados coletivamente a possibilidade de “determinar o espaço político no qual se desenvolvem as práticas sociais que enunciam direitos ainda que contra *legem*” (SOUSA JUNIOR, 2011, p. 91). Além disso O Direito Achado na Rua é também o nome de uma coleção de livros pensada para a formação das AJUPs e também dos movimentos sociais (SOUSA JUNIOR, 1993).

Desta maneira, em uma releitura amazônica da expressão O Direito Achado na Rua, O Direito Achado na Beira do Rio compreende a centralidade dos Rios para se pensar as relações sociais, nas cidades da região amazônica. Montoia e Costa (2019), baseados em Cruz (2004), ao discutirem a formação da identidade do ribeirinho nas cidades amazônicas, concebem o rio em três importantes dimensões: *espaço físico-natural*, como o meio de transporte, a fonte de recursos e ainda como “responsável” pelo ritmo; *espaço simbólico*, mediador das “tramas sociais”; e *espaço simbólico*, enquanto “matriz do pensamento imaginário, do sistema de crenças, histórias, lendas, mitos, da cosmologia que insiste em permanecer como fator de resistência” (MONTAIA; COSTA, 2019, p. 189). Em complemento à análise, Cruz (2004) afirma que mesmo com as transformações causadas pela modernidade nas cidades ribeirinhas da Amazônia, “temporalidade e a espacialidade continuam marcadamente simbolizadas pelo rio, com uma vida dinamizada pelas interações materiais, simbólicas e imaginárias diferenciadas com ele” (CRUZ, 2004, p. 51).

“Remando” na direção da construção teórica deste conceito em movimento, este trabalho analisa o Direito em sua manifestação popular na Amazônia permeada pelos seus rios, mais especificamente o Direito Achado na Beira do Lago Muirapinima em Juruti Velho, Juruti/PA. O Direito Achado na Beira do Rio destaca a *Beira do Rio* como cenário de intensa

manifestação do Direito nas cidades ribeirinhas da Amazônia, seja em processos de reivindicação ou de construção de novas categorias.

Ademais, o Curso O Direito Achado na Beira do Rio contou com cinco módulos: Introdução ao Direito; Direito Constitucional; Direito Agrário e Ambiental; Direito dos Povos e Comunidades Tradicionais e Direito à Cidade e Bem Viver. Os encontros ocorreram no Centro de Formação Irmã Brunhilde localizado na Vila Muirapinima e tinham a duração de três dias (sexta-feira, sábado e domingo). O primeiro módulo ocorreu em abril de 2018 e o último em abril de 2019. A logística do curso foi planejada pelas Irmãs Franciscanas de Maristella, que viabilizaram transporte, alimentação e hospedagem para três facilitadores do NAJUP Cabano acompanharem cada módulo.

Há que se pontuar que a experiência analisada neste estudo, isto é, o Curso de Formação de Lideranças Comunitárias O Direito Achado na Beira do Rio, foi construída em um contexto de grande necessidade de promoção de debates, mas também de inexperiência metodológica. O projeto foi protagonizado por estudantes do Curso de Direito da Ufopa que estavam iniciando a sua formação em Assessoria Jurídica Popular e Educação Popular, tendo como primeira atividade prática o Curso O Direito Achado na Beira do Rio. Então, houve alguns deslizamentos naturais para quem está dando os primeiros passos.

Não obstante, os diálogos ocorridos na Vila Muirapinima possuem diversas potencialidades emancipatórias. As trocas de conhecimentos entre a Universidade e a Comunidade instigaram ambos a pensar criticamente outras dimensões de sua própria realidade e buscar novas alternativas para o fortalecimento das lutas por direitos. Trata-se do primeiro Curso de Formação de Lideranças Comunitárias de longa duração organizado pelo NAJUP Cabano em toda a região Oeste do Pará. A partir dessa experiência foram construídos outros espaços semelhantes, como o Curso O Direito Achado no Dia a Dia, para moradores da Ocupação Vista Alegre do Juá, o Curso Direitos Humanos e Consulta Prévia, para lideranças de povos e comunidades tradicionais de Santarém/PA e também o Ciclo de Oficinas de Direito À Cidade nas Escolas, para estudantes de ensino médio da rede pública de Santarém/PA.

## **5.2 A consolidação dos cursistas enquanto lideranças comunitárias**

Quando conversávamos com as Irmãs sobre a construção do curso, nos foi perguntado sobre os critérios de seleção dos participantes (Figura 15). Entendemos melhor deixar essa escolha para as próprias Irmãs, por dois motivos. Primeiro, porque são elas quem (muito melhor que nós) conhecem a realidade, as necessidades e as desavenças da região, então,



certamente são bem mais legítimas para fazer essa escolha. Segundo, porque acumulam mais experiência que nosso grupo na organização de eventos como este.

**Figura 5** - As lideranças comunitárias que participaram do curso “O Direito Achado na Beira do Rio”



**Fonte:** Arquivo NAJUP Cabano (2018).

O público com quem dialogamos no curso “O Direito Achado na Beira do Rio” é formado por pessoas com um perfil acadêmico (professoras e professores, diretores, pedagogos e estudantes universitários), mas a este não se limita. Em verdade, os participantes do curso formaram uma turma bastante plural, com pessoas de todas as idades - desde 15 a 57 anos, sendo, além dos supramencionados, trabalhadores rurais ou pescadores, donas de casa, estudantes de ensino médio, secretários comunitários, coordenadores paroquiais, representantes sindicais, assistentes sociais e ainda um ex-vereador.

Dessa forma, um novo desafio se apresentava: promover a interação entre os próprios participantes do curso, que, apesar de conviverem em uma mesma região, traziam consigo experiências bem diferentes. Fazia-se necessária uma atenção especial à potencialidade de cada uma daquelas lideranças comunitárias com quem compartilharíamos aquele espaço. Um olhar atento à experiência dos mais velhos e ao fervor na juventude rural. As diferenças entre os participantes causaram um acanhamento inicial na participação de alguns - principalmente no público feminino e mais jovem. Entretanto, à medida que todos se conheciam e se viam nas histórias e lutas do outro, a relação de confiança era estabelecida e o constrangimento em falar era deixado de lado – isso também se deu, como veremos adiante,

pelas dinâmicas de grupo pensadas para envolver os participantes, em uma ação ativa da organização para estimular as falas de todos e todas.

Aos poucos, descobrimos que muitos dos cursistas exercem um papel de liderança em suas comunidades, com forte participação nas decisões coletivas quanto aos interesses locais. São pessoas que têm facilidade em se articular com as organizações populares e espaços de discussão e decisão. Assim, percebemos que o curso “O Direito Achado na Beira do Rio”, para muitas pessoas que estavam ali, era uma oportunidade de se especializar em uma função de liderança que já exerce, aprofundando os estudos em determinadas áreas. E, em outra medida, também uma ponte para acessar outras fontes de conhecimento sobre o Direito.

Essa constatação reforça o que falamos na seção anterior, quando citamos a experiência de Vasconcelos e Gradwohl (2016) para reafirmar a importância de reconhecermos, em atividades de Educação Jurídica Popular, que muitas vezes os participantes chegam nas formações com um notável acúmulo de discussões sobre os problemas enfrentados pela sua classe. E também que os facilitadores dos encontros devem ter o cuidado para promoverem atividades e dinâmicas que venham a reforçar a comunicação de todo esse conhecimento tradicional baseado nas experiências práticas das lideranças.

Esse deve ser encarado como um dos grandes desafios dos educadores, considerando que toda a carga cultural trazida com a colonização impede que os povos e as comunidades tradicionais da Amazônia reconheçam-se enquanto sujeitos do ato de conhecer. Sobre o assunto, Fanon (2008, p. 34) afirma que “todo povo colonizado [...] toma posição diante da linguagem da nação civilizadora, isto é, da cultura metropolitana. Ou seja, em atenção a um problema tão estrutural como esse, não se pode somente executar um programa de curso sem se propor a romper com o silêncio das lideranças e deixa-las à vontade para contribuir com o debate.

Além disso, reforçamos que os frutos dos encontros vão muito além do que se pode ser observado naquele momento e se estende para as comunidades e para o imaginário dos participantes. Percebemos que a participação em cursos como “O Direito Achado na Beira do Rio” ou o Curso Técnico em Direito possui uma dimensão coletiva muito forte, uma vez que a intenção de muitos cursistas é, de alguma forma, ajudar a comunidade que o escolheu para acompanhá-lo. As pessoas dedicam parte de seu tempo, deixam de trabalhar ou de descansar para poder estarem no Centro de Formação debatendo sobre os direitos e os assuntos que interessam às suas comunidades.

Essa dimensão coletiva é um dos pontos mais importantes de um projeto de Assessoria Jurídica Popular e de uma Educação Jurídica Popular que se pretende libertadora.

Afinal, o objetivo por trás de formações em direito como esta não é formar especialistas em Direito, mas pessoas que têm um conhecimento básico acerca das normas para poder ajudar suas comunidades nas reivindicações coletivas. Sobre o tema, Corrêa (2018, p. 129) destaca:

Atente-se para o caráter dinâmico e multiplicador das experiências de educação jurídica popular, visto que os sujeitos uma vez apropriados do conhecimento jurídico têm o papel multiplicador em suas comunidades e espaços de intervenção. Aproximar o povo do conhecimento sobre direitos é uma forma de estimular o exercício da cidadania e contribuir no processo de mobilização política, luta por direitos e autonomia.

Nesse sentido, a participação em cursos de formação como “O Direito Achado na Beira do Rio” confere certo *status* para as lideranças e gera expectativas no âmbito comunitário. Os formados são vistos como referência quando se buscam pessoas para mediar os conflitos comunitários.

Portanto, o perfil dos participantes deste curso é bastantes diverso, mas possui alguns fatores comuns: são pessoas com bastante vontade de aprender sobre seus direitos para poder, de alguma forma, ajudar suas comunidades, seja na orientação voltada para a resolução de conflitos internos ou para a articulação coletiva de toda a região de Juruti Velho na busca pela efetivação de seus direitos territoriais e proteção dos rios, florestas e seus habitantes. A formação jurídica é uma importante atividade para servir como respaldo para as lideranças estarem mais ativamente ocupando esses espaços dentro de suas comunidades.

### **5.3 O conteúdo programático e a escolha dos temas geradores: o estímulo à consciência crítica**

A escolha dos temas das discussões está entre as principais questões para se promover uma educação emancipadora. Nesta ação, ficará evidente o quão preocupados os educadores estão em abordar os problemas vivenciados pelos educandos em sua realidade opressora e o quão dispostos a desvela-los estão. A busca pela emancipação exige o compromisso em buscar compreender as particularidades de cada grupo ao qual se está propondo uma atividade educativa, para adequar o conteúdo programático à realidade em questão.

Sobre o assunto, Freire (2016, p. 142) reforça o caráter dialógico do ato de conhecer e busca romper com as distâncias entre educadores e educandos:

Para o educador-educando, dialógico, problematizador, o conteúdo programático da educação não é uma doação ou uma imposição - um conjunto de informes a ser depositado nos educandos -, mas a devolução organizada, sistematizada e acrescentada ao povo daqueles elementos que este lhe entregou de forma desestruturada.

Em atividades de Educação Popular e Educação Jurídica Popular não há que se falar trabalhar com uma grade curricular engessada, com os conteúdos e a metodologia pré-concebida para um público genérico, mas há que se pensar conjuntamente, educadores e educandos, como se procederão as conversas para se alcançar os objetivos daquela atividade. Como propõe bell hooks, “os esquemas teriam que ser flexíveis, teriam de levar em conta a possibilidade de mudanças espontâneas de direção (HOOKS, 2017, p. 17).

Para isso, é necessária, dos educadores, a postura de quem não sabe de tudo e que não está participando da atividade educativa somente para ensinar, mas deve reconhecer que ali está também para aprender com as experiências dos educandos e, assim, re-conhecer o tema em debate, a partir de uma nova visão possibilidade por sua prática; e, por outro lado, é importante que os educandos se reconheçam como sujeitos do ato de conhecer, enquanto pessoas que não conhecem tudo, mas também não são desprovidos de qualquer conhecimento, pelo contrário, precisam ter consciência de que sabem de algo e que para aquele espaço este saber popular é vaorizado.

Após reiterar as nossas preocupações no processo de construção do conteúdo programático de uma atividade de Educação Jurídica Popular, passamos para os detalhes da grade curricular para o curso O Direito Achado na Beira do Rio. As primeiras conversas para a construção do conteúdo programático do curso se iniciaram na própria experiência anterior entre representantes do NAJUP Cabano/Ufopa e as lideranças comunitárias de Juruti Velho, durante o Curso Técnico em Direito. As lideranças demonstraram empolgação quando os discentes apresentaram os pressupostos conceituais que definem a AJUP - especialmente quando se trata da característica “assessoria”, que pressupõe um acompanhamento contínuo das comunidades assistidas – e apresentaram algumas demandas por Assessoria Jurídica Popular, que em sua maioria giraram em torno de reivindicações territoriais, mas também trataram de questões sobre cidadania, direitos sociais e direito administrativo.

Em seguida, agendamos uma reunião entre representantes do NAJUP e das Irmãs para discussão do projeto simplificado e também do cronograma e temas dos encontros. Naquele momento, ficou decidido que seriam quatro encontros: Introdução ao Direito, Direito Constitucional, Direito Agrário e Direito à Cidade. Apesar de simples, o documento reforçava

os horizontes políticos do projeto em construção, especialmente quanto à crítica ao projeto neoliberal e aos discursos de “desenvolvimento”, em contraponto à ideia de bem viver.

Entretanto, na perspectiva de uma postura dialógica e participativa para a construção do conteúdo programático, considerando que não tínhamos muitas oportunidades de realizar encontros de preparação para o curso com as lideranças, devido à distância entre Santarém/PA e Juruti/PA, aproveitávamos as atividades do curso para ouvir as demandas das lideranças e adaptávamos o nosso roteiro às falas iniciais e nos preparávamos para incluir o que era desejado, de forma sistematizada, nos próximos encontros.

Dessa forma, inclusive, optamos por realizar um módulo a mais do que constava no planejamento inicial. Considerando as repetidas falas sobre a necessidade de discussão voltada para a identidade tradicional das lideranças da região, inserimos na programação um módulo sobre Direito dos Povos e Comunidades Tradicionais. Além disso, em diversas oportunidades o roteiro planejado, em que pese o esforço para o direcionamento das atividades, ficava em segundo plano, quando eram inseridas pelas lideranças discussões sobre contexto local que envolviam a representação prática das discussões teóricas propostas. Como esse, afinal, era o objetivo do projeto, os facilitadores não se importavam de “fugir” do roteiro planejado, mas, pelo contrário, ficavam muito felizes com o envolvimento das lideranças na construção do curso.

Portanto, como veremos a seguir, o curso se dividiu em cinco módulos: Introdução ao Direito; Direito Constitucional; Direito Agrário; Direito dos Povos e Comunidades Tradicionais; e Direito à Cidade.

O primeiro módulo ocorreu entre 06 e 08 de abril de 2018 e teve como tema principal “Introdução ao Direito” (ilustrado na figura 6). Este pesquisador, o estudante Evanderson Camilo Noronha e o professor João Ricardo Silva foram os primeiros a mediar os diálogos na Vila Muirapinima. Por se tratar do primeiro contato direto da turma, como explicado anteriormente, este momento teve como um dos focos as apresentações do NAJUP, do curso, dos facilitadores e dos cursitas para criar um ambiente de familiaridade, bem como compreender quais eram as expectativas em torno daquele espaço.

Neste momento inicial, focamos na introdução ao estudo do direito, para facilitar a comunicação quando tratados temas mais específicos. Fizemos um mapeamento das principais demandas comunitárias e um levantamento de quais assuntos seriam mais interessantes para serem trabalhados nos próximos encontros (PROCCE/Ufopa, 2018, p. 5).

Durante o encontro, conversamos sobre as concepções em torno da conceituação do Direito, abordando as teorias clássicas, o pluralismo jurídico, o Direito Alternativo, o

Positivismo de Combate e o Pensamento Jurídico Crítico. Em seguida, discutimos sobre a estrutura do Estado: a divisão entre os Três Poderes, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, e seus respectivos representantes; e ainda sobre a organização das normas jurídicas, como a Constituição, as leis ordinárias, decretos e outras legislações (PROCCE/Ufopa, 2018).

**Figura 6** - Início do curso O Direito Achado na Beira do Rio – módulo 1.



**Fonte:** Arquivo NAJUP Cabano (2018).

Outro assunto debatido neste primeiro módulo foi a relação do Direito com os Movimentos Sociais, na tentativa de identificar os limites e as potencialidades dentro das dimensões política e jurídica. A luta pela titulação do Projeto Agroextrativista (PAE) Juruti Velho, a autodemarcação dos Munduruku do Médio Tapajós e outras lutas regionais foram utilizadas como exemplo para o seguimento das discussões. As questões em torno do PAE Juruti Velho chamaram atenção e voltariam a ser debatidas novamente ao longo do curso.

O segundo módulo, ilustrado na Figura 7, denominado “Introdução ao Direito Constitucional”, ocorreu entre os dias 04 e 06 de maio de 2018 e contou como facilitadores a professora Ana Beatriz Oliveira Reis, e os estudantes Evanderson Camilo Noronha e Andrew Pantoja. Após as apresentações, os debates foram iniciados com o tema Constitucionalismo e as Constituições Brasileiras. Foram trabalhadas as definições, a trajetória histórica das normas constitucionais no período republicano, democrático e totalitário até a chegada da Carta de 1988. Em seguida, os facilitadores focaram nos elementos da Teoria da Constituição, isto é, na estrutura da Constituição de 1988 e no poder constituinte.

**Figura 7-** Registro fotográfico do segundo módulo do curso “O Direito Achado na Beira do Rio”



**Fonte:** Arquivo NAJUP Cabano (2018).

As demais discussões giraram em torno da do Estado, do Estado Democrático de Direito, dos Direitos e Garantias Fundamentais e das liberdades públicas e garantias individuais. Abordamos os Direitos Sociais e o Direito Financeiro - exemplos de Direitos Sociais e formas de sua efetivação, orçamento público e políticas sociais, orçamento participativo e gestão transparente e democrática dos recursos financeiros. A ideia era discutir o funcionamento prático dos órgãos públicos destinados a promover políticas públicas. A questão orçamentária do Município se apresentou como forte demanda requerida pelos cursistas. Foram abordados também os direitos transindividuais, como o Direito ao Meio Ambiente, o Direito ao Desenvolvimento e o Direito à Autodeterminação dos Povos.

O terceiro módulo do curso “O Direito Achado na Beira do Rio” ocorreu entre os dias 27 e 29 de julho de 2018 e contou como temas principais o Direito Agrário e o Direito Ambiental. Neste encontro, além deste pesquisador, participaram também desta formação o estudante João de Sousa Lourenço, companheiro de estágio na Promotoria de Justiça Agrária de Santarém/PA, e Lucas Vieira Barros de Andrade<sup>14</sup>, professor substituto da Ufopa. Indagamos

<sup>14</sup> O professor Lucas Andrade entrou com o “barco andando”, contudo, sua participação neste módulo, bem como sua aproximação do NAJUP Cabano, foram muito importantes para a construção do curso e a avaliação das ações desenvolvidas, considerando que o professor piauiense possui grande experiência em assessoria jurídica popular, por ter atuado no Corpo de Assessoria Jurídica Estudantil (Coraje) da Universidade Estadual do Piauí, na Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais (AATR) no Estado da Bahia e em outros espaços de formação de lideranças populares, como os que estão analisados na subseção 5.4 Mapeamento de experiências práticas de Educação Jurídica Popular pelo Brasil. As dinâmicas, estórias e piadas trazidas por Lucas levaram o curso para outra dimensão, muito mais descontraída e afetuosa.

aos presentes sobre quais questões relacionadas ao Direito Agrário e ao Direito Ambiental que mais lhes interessavam. O fragmento de texto a seguir ilustra um apanhado geral dos principais temas que os cursistas desejavam discutir à época:

As/Os cursistas levantaram questões principalmente voltadas para o PAE Juruti Velho, mas se detiveram a apenas ele. Citamos: Quais são os direitos das pessoas na Relação de Beneficiários (RB)?; O que é um PAE? O que é bolsa verde?; O que fazer com as casas abandonadas nos PAEs? O que é um Plano de Uso (PU)? Como coibir a venda de lotes? O que é um Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS)? Quais são os direitos dos camponeses que vivem de subsistência? Além disso, demonstraram preocupações com o avanço das madeireiras e com a validade do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU) (PROCCE/Ufopa, 2018, p. 10).

A partir desses questionamentos iniciais, percebemos a necessidade de ter mais um encontro voltado para o aprofundamento das discussões, especialmente voltando-se para a inserção do elemento povos e comunidades tradicionais dentro do Direito Agrário. Na figura 8 encontra-se o registro do encerramento do terceiro módulo deste curso.

**Figura 8** - Registro fotográfico do Encerramento do terceiro módulo do curso “O Direito Achado na Beira do Rio”



**Fonte:** Arquivo NAJUP Cabano (2018).

Os temas abordados neste encontro foram: histórico de ocupação de terras no Brasil e na Amazônia; Reforma Agrária; propriedade rural (área de uso intensivo, área de reserva legal e área de preservação permanente); posses (civil, agrária, agroecológica e tipos de posse); detenção; ações possessórias (reintegração de posse, manutenção de posse, interdito proibitório, ação discriminatória, usucapião e ação de cancelamento de matrícula); Direito ao Meio Ambiente (princípios, política nacional e sistema nacional de meio ambiente); e infrações ambientais.



Na oportunidade, podemos promover o debate sobre a posição geopolítica de Juruti Velho em relação à conjuntura nacional e internacional, especialmente quanto ao modo de ocupação da terra. Tratamos de esclarecer a previsão legal da relação especial dos agroextrativistas com a terra e com a natureza e como isso era um direito conquistado e que precisava ser fortalecido, como o caso da Posse Agroecológica (ROCHA *et al*, 2015), que citamos na primeira seção.

No quarto módulo, que foi desenvolvido entre os dias 07 e 09 de setembro de 2018, demos continuidade nas temáticas sobre Direito à terra, Direito ao meio ambiente e Direito ao território, ao mesmo tempo em que rememoramos todo o conteúdo apresentado durante o curso até aquele momento. Lucas Andrade e Evanderson Noronha se juntaram a mim para a facilitação deste encontro. O objetivo era trabalhar o Direito Agroambiental a partir das normas de regulamentação do PAE Juruti Velho.

O planejamento prévio era trabalhar as seguintes temáticas: a) Direito dos Povos e Comunidades Tradicionais; b) regularização fundiária, Contrato de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU) e Plano de Utilização (PU); c) Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) e exploração madeireira dentro de assentamento; e, d) Mineração e Políticas Compensatórias. Ao fim, pensamos em realizar uma oficina, na qual os cursistas refletiriam sobre uma solução para um conflito real que convivem, objetivando deixar como tarefa do curso a implementação de ações para resolvê-los.

Nos momentos iniciais deste encontro, conversamos sobre as expectativas para o fim de semana e apresentamos os participantes e facilitadores que ainda não se conheciam. Nesse mapeamento, surgiram os assuntos de interesse para nossa discussão: eleições 2018 e o papel de cada membro dos poderes Executivo e Legislativo; como o trabalhador rural se aposentará com as reformas na Previdência; e, o que é e o que diz a CCDRU e o PU, vistos sinteticamente outrora. Entendemos que não cabia àquele encontro tratar de Previdência Social ou eleições, pois, apesar da pertinência dos assuntos - principalmente à época, fugir-se-ia do tema objeto daquele encontro específico.

Ouvidas as demandas, optamos por tratar dos assuntos selecionados anteriormente, porém, com foco no debate não apenas conceitual de CCDRU e PU<sup>15</sup>, mas discutindo coletivamente as próprias cláusulas dos documentos do PAE Juruti Velho. A articulação para a criação do PAE Juruti Velho foi um dos principais assuntos discutidos. As Irmãs envolvidas na

---

<sup>15</sup> CCDRU é uma modalidade de título resolutivo normalmente entregue pelo governo para a federação das associações comunitárias extrativistas administrarem um território ocupado tradicionalmente. PU é o documento que contém as diretrizes internas a serem seguidas nas relações dentro do território.

mediação comentaram que haviam muitas dúvidas acerca desse processo de regularização fundiária, especialmente sobre qual deveria ser a modalidade de Reforma Agrária mais adequada para a proteção das florestas e dos rios, e de seus ocupantes tradicionais. Elas confessaram que, por pouco, as lideranças não optaram pela criação de uma Reserva Extrativista, mas, pela orientação de assistentes técnicos da Igreja Católica e dos movimentos sociais, chegaram à conclusão de que a melhor alternativa realmente seria a de um Projeto de Assentamento Agroextrativista.

Na oportunidade dos debates sobre as cláusulas resolutivas do PAE Juruti Velho, ressaltamos que o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, concedido pelo INCRA à ACORJUVE, era um documento para que pudéssemos valorizar bastante devido ao seu peso simbólico, mas que, por não haver uma transferência de domínio definitiva, é importante ficar em alerta. Afinal, o que verdadeiramente protege o território é a mobilização constante dos comunitários para defendê-lo das diversas ameaças, as quais o próprio governo poderá estar incluído. Em outro momento, focamos na discussão em torno dos direitos decorrentes da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, como o direito à consulta prévia, direito à diferença cultural, direito à identidade, direito à autoafirmação.

Essas discussões estiveram diretamente ligadas ao conteúdo apresentado na primeira seção desta dissertação, quando discutimos as ameaças e as resistências das comunidades de Juruti Velho. Esse foi um dos momentos do curso onde se teve grande nitidez dos efeitos da racionalidade neoliberal (DARDOT; LAVAL, 2016) nas relações comunitárias de Juruti Velho e de como as articulações em torno do associativismo, das parcerias com a Igreja Católica, e com o apoio de alguma parte dos órgãos estatais, são fundamentais para a manutenção da tradicionalidade da cultura Muirapinima.

Inobstante, também foi um espaço para criticar o Estado enquanto um ente que é ausente quando se trata de promover os direitos sociais e oferecer as políticas públicas para as pequenas cidades da Amazônia. No entanto, age como um ator que impulsiona projetos de desenvolvimento como a mineração de bauxita em Juruti/PA, sem se preocupar se os direitos territoriais, os direitos à cultura, à consulta prévia e todos aqueles previstos na Convenção nº 169 da OIT estão sendo respeitados.

O quinto e último módulo do curso teve como tema o Direito à Cidade e Planos Diretores e foi facilitado pela professora Ana Beatriz Oliveira Reis e pelos estudantes Yuri Santana (Gestão Pública) e Lucimar Naiara (Direito). Os três facilitadores, além de serem membros do NAJUP Cabano/Ufopa, também faziam parte do Grupo de Pesquisa “O Direito à Cidade em Santarém/PA”, coordenado pela professora Ana Beatriz Oliveira Reis. A relevância

do tema se deu porque à época o Município de Juruti/PA, assim como Santarém/PA, passava pelo processo de revisão do plano diretor e importantes decisões sobre o ordenamento territorial seriam decididas e validadas para serem cumpridas por dez anos consecutivos, a partir da sua aprovação.

Ao longo do encontro, para além de fazer uma recapitulação dos assuntos abordados anteriormente, os facilitadores buscaram relacionar as discussões com os encontros de Direito Agrário. Uma das atividades propostas foi a análise coletiva do Plano Diretor de Santarém/PA em comparação ao de Juruti/PA, com o objetivo de compartilhamento da estratégia de luta de ambos os municípios localizados no oeste paraense.

O quinto encontro também marcou o encerramento do curso e foi um momento de confraternização entre facilitadores, Irmãs mediadoras e cursistas, com direito a uma cerimônia para a entrega dos certificados (Figura 9) expedidos pelo NAJUP Cabano, instalado na Ufopa.

**Figura 9** - Registro fotográfico da Entrega de certificados e encerramento do curso “O Direito Achado na Beira do Rio”



Fonte: Arquivo NAJUP Cabano (2019).

#### **5.4 A metodologia da condução das discussões: o protagonismo dos novos sujeitos de direitos**

Ao longo das atividades do curso O Direito Achado na Beira do Rio procuramos variar as formas utilizadas para provocar os participantes a interagir nas discussões pensadas para cada momento. Inicialmente, ainda procurando a melhor metodologia, foram utilizadas majoritariamente as técnicas da exposição oral e apresentação de eslaides. O retorno dos cursistas for muito importante para que percebemos que esta técnica era interessante, mas não poderia dominar as atividades propostas. Apesar desta afirmação ser algo quase batido nas

atividades de educação popular, foi na prática que os estudantes e professores envolvidos no projeto puderam perceber tal questão.

Como assumido em outras passagens, os organizadores do projeto pouco possuíam experiências e menos ainda prática em atividades de educação jurídica popular, então até mesmo questões mais simples como essa acabavam ocorrendo. O rompimento desta visão clássica de ensino jurídico previsto nas salas de aula do Curso do Direito era algo extremamente necessário para a condução das atividades, contudo consistia num processo a ser enfrentado cuidadosamente. E isso significava primeiro reconhecer, como propõe Noronha (2016) e [OUTRAREFERENCIA], a crise do ensino jurídico no Brasil, essencialmente do estilo de educação que, além de estar distante de uma educação libertadora, manifesta-se, em regra, numa maximização do modelo bancário, onde os professores, detentores do conhecimento, organizam suas disciplinas em aulas-palestra, por vezes ministradas em “palcos” improvisados nas salas de aula.

Dessa maneira, enquanto organizadores de um curso de educação jurídica popular, antes de promover as atividades em Juruti Velho, haveríamos de fazer um movimento no sentido de desconstrução dos paradigmas tradicionais de ensino jurídico aos quais os estudantes de Direito em geral estão imersos no Brasil. Nesse caminho, enquanto um projeto de extensão dentro do curso do Direito, há que se ter o cuidado para não incorrer no erro de muitos grupos dentro do curso que, longe de promover uma assessoria jurídica popular, vestem-se como advogados consagrados, magistrados ou promotores de justiça para ir a algum bairro periférico palestrar sobre um tema do Direito, com uma linguagem semelhante à linguagem dos Tribunais, como se estivessem fazendo uma ação heroica, digna de nota nos jornais.

Na verdade, em nosso entendimento, assentado no levantamento bibliográfico sobre a Assessoria Jurídica Popular e a Educação Jurídica Popular, esse tipo de atividade pouco ou nada contribui para a luta das comunidades, mas tão-somente tem seu propósito maior voltado para inflar os egos de quem as realiza. E aqui não queremos assumir uma posição de quem nega radicalmente que dentro da assistência jurídica não se possa haver benefícios! Distanciando-se desta enganosa afirmação, alinhamo-nos ao entendimento de Almeida (2016) e Corrêa (2018) para reconhecer que a assistência jurídica, apesar das inúmeras limitações, por vezes será muito importante para a luta, quando empregada no sentido adequado, naturalmente quando não houver por alguma razão a possibilidade da promoção de uma assessoria jurídica popular.

O que com essas palavras queremos rechaçar fortemente é o assistencialismo promovido por alguns grupos de estudantes do Direito, que reforçam o caráter elitista do curso, ao se apresentarem para a população com uma postura de superioridade, vomitando palavras

difíceis, que os próprios propaladores desconhecem. Quando a proposição de intervenções propostas por grupos de estudantes das universidades não debate as raízes dos problemas das comunidades marginalizadas, não se atende aos princípios de uma educação libertadora e, portanto, não se caracteriza como Educação Jurídica Popular. Na mesma medida, há que se ficar atento às especificidades de cada público trabalhado, uma vez que “para lecionar em comunidades diversas, precisamos mudar não só nossos paradigmas, mas também o modo como pensamos, escrevemos e falamos. A voz engajada não pode ser fixa e absoluta (HOOKS, 2017, p. 22).

Assim, procuramos registrar nesta dissertação que o processo de compreensão de que as aulas mais expositivas, acompanhadas por *slides*, podem não ser tão interessantes como os professores do curso do Direito deixam a entender nas salas de aula. E isso passa por admitir que, assim como bell hooks afirma, “[...]quando eu entrei pela primeira vez na sala de aula multicultural e multiétnica, eu estava despreparada” (HOOKS, 2017, p. 59).

Nesse sentido, além das imprescindíveis teorias de Paulo Freire para este debate, em constante diálogo com as propostas do pensador brasileiro, bell hooks nos traz importantes contribuições. Segundo a filósofa estadunidense, “[...]quando nós, como cultura, começamos a levar a sério o ensino e o aprendizado, a palestra longa já não ocupará o espaço proeminente que tem ocupado” (HOOKS, 2020, p. 110). A autora, que tem vasta parte de sua obra dedicada a trabalhar a ideia de “ensinar o pensamento crítico”, não nega que as palestras podem ter benefícios, como o de aglutinar pessoas e chamar a atenção delas para uma questão de grande relevância, ou mesmo instigar um grupo a estudar, ler um texto, entretanto, quando se fala de ensino e aprendizagem, é fundamental que este processo ocorra com grupos pequenos, nos quais todos possam falar e ouvir aos demais.

Quando direcionamos o curso para este sentido, obtivemos um retorno gradativamente positivo. É verdade que desde o princípio buscávamos criar um ambiente horizontal entre participantes e facilitadores, entretanto, percebemos que mais do que falar, precisávamos criar condições para romper com as estruturas tradicionais do processo educativo que impõem ao professor falar e ao estudante ouvir. Além de atuar na mudança de postura dos cursistas, precisamos desconstruir nossos próprios preconceitos e ações que, mesmo não conscientes, reforçavam essa barreira. Com isso em mente, buscamos cada vez mais promover atividades lúdicas. Assim, percebemos na prática a concepção de bell hooks de que “[...]a sala de aula deveria ser um lugar de entusiasmo, nunca de tédio. E, caso o tédio prevalecesse, seriam necessárias estratégias pedagógicas que interviessem e alterassem a atmosfera, até mesmo a perturbassem” (HOOKS, 2017, p. 16).

No primeiro módulo, promovemos uma dinâmica intitulada “Você tem sede de quê? Você tem fome de quê?”. A ação consistia na análise da música “Comida”, do grupo Titãs. Após a reprodução da canção, foi solicitado aos cursistas para que elencassem quais partes mais gostaram. Posteriormente, foi entregue uma folha de papel A4 em branco para que respondessem às perguntas “Você tem fome de quê?” e “A comunidade tem sede de quê?”. A dinâmica objetivava aproximar-nos da realidade das educandas e dos educandos e identificar e problematizar os temas geradores, levando em conta as experiências de vida dos sujeitos envolvidos no processo educativo.

Outra atividade que ocorreu ainda neste primeiro encontro foi a exibição do documentário “O Direito Achado na Rua” (Figura 10), que sintetiza em cerca de 20 minutos as principais ideias do Volume I da coleção de mesmo nome, organizada pelo professor José Geraldo de Sousa Junior (SOUSA JUNIOR, 1993). Na oportunidade, retomamos os debates ao longo do final de semana, trabalhamos com algumas dúvidas que surgiram e reforçamos a ideia contida no nome do curso: O Direito Achado na Beira do Rio. Os cursistas receberam muito bem a proposta de refletir sobre um Direito Achado na Beira do Rio e fizeram esse exercício ao longo de todo o curso.

**Figura 10** - Exibição do documentário O Direito Achado na Rua



Fonte: Arquivo NAJUP Cabano (2018).

E para encerrar o módulo, organizamos uma oficina para debater os conceitos introdutórios do Direito: “O que nós achamos disso?” (Figura 11). Após abordados alguns dos

principais conceitos introdutórios ao Direito, os participantes do curso dividiram-se em cerca de cinco grupos e organizaram-se para apresentar, com apoio de cartolinas e pincéis, o que entenderam (ou o que mais lhes chamou atenção) e quais são as suas opiniões sobre determinado tema. Para isso, teriam o apoio dos materiais didáticos cedidos no início do curso e, se necessárias, revisões especiais sobre os conteúdos da oficina.

**Figura 11** - Apresentação dos cursistas na dinâmica “O que nós achamos disso?”



**Fonte:** Arquivo NAJUP Cabano (2018).

Os objetivos foram debater os conceitos abordados durante o curso, revisar os temas em que se teve dificuldades de compreensão e proporcionar um espaço onde os participantes fossem os protagonistas do curso. Houve a preocupação em deixar explícito que não existem respostas certas, que não devem falar tudo sobre os temas, mas apenas as partes que mais lhes chamaram atenção e cada facilitador pode atuar como orientador de um ou dois grupos. Os temas sugeridos foram: O que é direito; Poder Executivo; Poder Judiciário; Poder Legislativo; Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados; Constituição; e, Movimentos Sociais.

Em outro encontro, as atividades eram intercaladas por apresentações culturais entre facilitadores e cursistas. Essa foi uma importante maneira para a aproximação entre todos e todas que participavam do curso. Nesse sentido de envolver a musicalidade, organizamos o “Brega da posse” (Figura 12). Com o apoio do material didático e uma apresentação de *slides*, conversamos sobre os tipos de posse (justa/injusta, nova/velha e de boa fé/de má fé) e organizamos um exercício prático para identificar qual era a posse exercida em um caso hipotético.

**Figura 12** - Momento de descontração durante o terceiro módulo do curso “O Direito Achado na Beira do Rio”



Fonte: Arquivo NAJUP Cabano (2018).

O fragmento de texto a seguir, traz o registro da realidade vivenciada neste módulo e que ilustra o relato aqui apresentado.

Imprimimos tarjetas com conceitos dos efeitos da posse e suas respectivas descrições e demos para cada cursista. Com a ajuda de Renilson e Ranessa, pusemos um brega de sucesso regional e pedimos para que, dançando, cada uma/um procurasse seu par. Praticamente todas/os entraram na brincadeira e se divertiram. A maioria juntou-se com os pares certos. Alguns erraram por nossa culpa que imprimimos algumas tarjetas a menos. À exceção desse pequeno erro, tudo ocorreu bem (PROCCE/Ufopa, 2018, p. 11).

Esse foi um dos momentos mais divertidos do curso. Os cursistas soltaram muitas gargalhadas com o gingado - ou a falta dele - de seus companheiros e dos próprios facilitadores. A maioria dos cursistas conseguiu encontrar seus respectivos pares. Esse modelo de atividade pôde ser repetido em outras ocasiões, devido ao seu enorme sucesso.

Em seguida, para trabalhar o assunto da dominialidade dos imóveis, apresentamos ao grupo fotografias de terras indígenas, favelas, fazendas, florestas, praias, etc. Um por vez, cada cursista pegava uma das imagens e explicava sobre de quem seria ou de quem deveria ser o domínio da área em questão. Nesse momento, os territórios de povos e comunidades tradicionais, assim como os projetos de assentamento, despertaram a curiosidade do público alvo da formação em questão.

Em outro momento, com a ajuda das Irmãs mediadoras, os participantes foram separados em equipes, organizadas por áreas e foi solicitado que fossem contadas as histórias que sabiam sobre a origem e as lutas das comunidades. Foi um momento interessante para debater sobre a própria história daqueles que estavam presentes e seus antepassados – os cursistas juntaram as partes que sabiam e tivemos acesso a uma história maior. Alguns



refletiram que não sabiam muito sobre sua própria história e comprometeram-se a no próximo módulo a trazer mais informações.

Para trabalhar o Direito dos Povos e Comunidades Tradicionais propusemos uma atividade para que todas e todos (inclusive facilitadores) fizessem um desenho sobre uma memória bonita com seu território, que podia ser na infância ou não. O objetivo da dinâmica era promover um momento de reflexão sobre identidade e sobre as particularidades da vida na região de Juruti Velho, assim como proporcionar um momento de aproximação entre as pessoas que estavam participando do curso, pois, muitas delas não conheciam as histórias umas das outras. O resultado da dinâmica foi empolgante, como podemos constatar na descrição abaixo:

Os desenhos representaram em geral a histórias plurais, com a exposição da peculiaridade da relação das/os cursistas com seus territórios, oportunizando um momento de identificação coletiva. Alguns detalhes apresentados eram desconhecidos inclusive pelas/os comunitárias/os, mas todos interrelacionavam-se para construir a história da região de Juruti Velho, claramente diferente das vivências dos facilitadores e das irmãs, intermediadoras do debate (PROCCE/Ufopa, 2018, p. 14).

As apresentações da dinâmica (Figura 13) foram carregadas de emoção. Pensar nas histórias do passado, das vivências da infância e nas memórias dos familiares e das comunidades “mexeu” com os cursistas. A discussão foi de grande relevância para os moradores de Juruti Velho pensarem no seu reconhecimento enquanto comunidade tradicional.

**Figura 13** - Registro fotográfico da Dinâmica de desenhar uma memória com o seu território



**Fonte:** Arquivo NAJUP Cabano (2018).

Em seguimento a este debate, imagens e tarjetas representando tópicos sobre povos e comunidades tradicionais foram postas no centro do círculo composto pelos cursistas para trazer o debate nacional e internacional acerca da proteção normativa desses direitos. Discutimos neste momento do encontro: Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), Direito à consulta prévia, livre e informada, Direito à autodeterminação,

Direito à diferença, Direito à titulação definitiva e direitos relacionados. Paralelamente, trabalhamos também a resistência dos Munduruku do Planalto, dos quilombolas do Maicá e dos pescadores artesanais do Ituqui, em Santarém/PA em relação à construção do Complexo Portuário do Maicá.

O debate acerca da autoafirmação da população de Juruti Velho enquanto comunidade tradicional rendeu bons frutos. Observamos que a identificação local por parte de alguns moradores é bastante tímida, todavia, as principais lideranças, orientadas pelas Irmãs Franciscanas de Maristella, são firmes em se afirmar e se orgulhar de ser uma comunidade tradicional. Talvez a melhor parte do debate promovido neste curso não tenha sido, necessariamente, a discussão acerca dos conceitos presentes nos artigos da Convenção nº 169 da OIT, mas o diálogo dos próprios comunitários, facilitado pelas Irmãs mediadoras e pelas principais lideranças locais, sobre os fatores que os tornavam comunidades tradicionais. O resgate das memórias da infância e dos antepassados dos cursistas, realizado em uma das dinâmicas do módulo, pareceu mobilizar os participantes no sentido de refletir sobre sua própria identidade. Esta constatação também nos leva a anunciar a riqueza dessa experiência formativa e a necessidade de continuidade em pesquisas futuras, pois esta era nossa intenção inicialmente, o que foi impedido dado o isolamento social devido a pandemia da Covid 19 no transcurso deste estudo.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste momento de finalização desta dissertação, apresentamos os últimos argumentos no sentido de comprovar o cumprimento do nosso objetivo geral de analisar as contribuições das ações de Educação Jurídica Popular, promovidas pelo NAJUP Cabano no âmbito do Curso de Formação de Lideranças Comunitárias “O Direito Achado na Beira do Rio”, para a proteção dos territórios e das culturas de Juruti Velho.

Primeiramente, quanto às ameaças e às resistências nas comunidades de Juruti Velho, notamos que a chegada da mineração ocasionou fortes transformações nas relações sociais locais, vez que inseriu a pequena cidade amazônica na lógica neoliberal global, em decorrência da comercialização da bauxita e da necessidade de criação de uma estrutura logística necessária à exploração minerária. A racionalidade neoliberal afetou práticas tradicionais das comunidades, como o puxirum e o escambo, entretanto, os moradores de Juruti Velho articulam-se para a defesa de seu território e de suas tradições culturais, especialmente por meio das articulações intracomunitárias em torno do associativismo. Nesse sentido, contam com o apoio das Irmãs Franciscanas de Maristella, que há mais de 50 anos atuam na região com ações voltadas para o fortalecimento da autonomia das comunidades locais. A partir da interlocução delas que foi organizado o Curso “O Direito Achado na Beira do Rio”, em parceria com o NAJUP Cabano/Ufopa.

Para compreender melhor o debate conceitual em torno do curso, debruçamo-nos sobre os fundamentos teórico-metodológicos da Educação Jurídica Popular e sua relação com os serviços legais populares, aproveitando para contextualizar o surgimento e reestruturação do NAJUP Cabano na Ufopa. Da revisão sistemática de literatura, realizada com auxílio do Método *Systematic Search Flow*, percebemos que a Educação Jurídica Popular ainda é um tema em consolidação, com a ausência de pesquisas publicadas sobre experiências práticas na Amazônia. Confirmamos que a Pedagogia do Oprimido e a teoria freireana são os pilares dos projetos de Educação Jurídica Popular implementados pelo Brasil, mas que também contam com a colaboração de alguns autores da Pedagogia Decolonial, como bel hooks (2017; 2020). Notamos a aproximação do Curso “O Direito Achado na Beira do Rio” em relação a questões comuns à projetos de formação de lideranças, porém, observamos um ineditismo na proposição de atividades como povos e comunidades tradicionais na Amazônia, como as lideranças comunitárias de Juruti Velho.

Em sequência, voltamo-nos para o mapeamento das experiências e contribuições do Curso de Formação de Lideranças Comunitárias “O Direito Achado na Beira do Rio” para a

proteção do território e das culturas de Juruti Velho, analisamos os diálogos ocorridos na Vila Muirapinima nos 5 (cinco) módulos do curso, com destaque para o contexto de aproximação entre o NAJUP Cabano/Ufopa e as Irmãs Franciscanas de Maristella, no Curso Técnico em Direito, a partir da bibliografia levantada, da documentação analisada e da memória do pesquisador enquanto um de seus facilitadores, em três dos módulos desenvolvidos neste curso. Nossos resultados caminham no sentido de que as atividades desenvolvidas proporcionaram um espaço de debate qualificado sobre os problemas enfrentados pelas comunidades para a proteção do território e das culturas de Juruti Velho. As lideranças participantes apresentaram-se enquanto fortes articuladoras na luta pela efetivação de direitos na região e atuaram ativamente no aprofundamento das discussões, especialmente naquelas envolvendo Direito Agrário, o Direito dos Povos e Comunidades Tradicionais e os direitos dos assentados no PAE Juruti Velho.

Constatamos contribuições para o fortalecimento do perfil de lideranças dos envolvidos no curso – no sentido de serem referência para a mediação de conflitos internos e para a interlocução com os órgãos do Estado -, na reivindicação de políticas públicas, no estímulo ao estudo ao pensamento crítico e também no caminho para se pensar novas categorias jurídicas, novas estruturas do Direito que se aproximem dos anseios dos povos e comunidades tradicionais da Amazônia – construir um Direito Achado na Beira do Rio que busque também justiça ambiental.

Paralelamente, reconhecemos que a construção deste trabalho foi atravessada por diversos desafios que dificultaram o seu desenvolvimento em condições normais. O principal deles foi a pandemia da Covid-19, que além de causar muita dor à população mundial pelo adoecimento e falecimento de seus entes queridos, limitou a circulação de pessoas, fazendo com que as possibilidades de pesquisa de campo e de desenvolvimento de atividades de educação jurídica popular ficassem restritas – e como em nosso planejamento inicial, faríamos trabalho de campo em Juruti Velho, bem como manteríamos a relação com as lideranças por meio de novas atividades de educação jurídica popular, essa questão trouxe um abalo significativo para o andamento desta pesquisa.

Esses fatores trazem uma grande limitação ao trabalho, uma vez que não pode ter diretamente a voz das lideranças de Juruti Velho sobre a experiência estudada. Devido a isso, mudamos o foco da pesquisa para a valorização dos registros sobre esta experiência, amparada na perspectiva documental, bibliográfica e na observação direta do pesquisador e no resgate de sua memória viva, ciente das limitações epistemológicas das escolhas realizadas.

Entretanto, durante a feitura desta dissertação, inobstante o caos ocasionado pela pandemia, novas possibilidades de observação e análise dos fenômenos sociais se apresentaram a este pesquisador. Por meio de atuação com o NAJUP Cabano/Ufopa e também com o Coletivo Maparajuba Direitos Humanos<sup>16</sup>, desenvolvemos novas atividades de assessoria e educação jurídica popular para novos grupos de povos e comunidades tradicionais no Baixo Amazonas, por meio de plataformas virtuais de aprendizagem.

Essas novas experiências, alinhadas com o estudos teórico-metodológicos em torno da vivência em Juruti Velho, nos possibilitam uma visão mais ampla do significado de Educação Jurídica Popular e suas particularidades em nossa região. Praticamente não há registro de atividades desenvolvidas junto a povos e comunidades tradicionais, e menos ainda na região amazônica, com esta evidencia podemos perceber que nosso trabalho é também singular em meio à comunidade acadêmica. Esse esforço epistêmico para compreender a Educação Jurídica Popular no Curso de formação de lideranças “O Direito Achado na Beira do Rio” revelou que apesar desta experiência ter diversas limitações práticas, teóricas e metodológicas, ela foi essencial para fundamental o despertar de um grupo a fim de buscar se aperfeiçoar e consolidar a atuação prática de projetos de Educação Jurídica Popular comprometido com os povos e as comunidades amazônicas!

A Educação Jurídica Popular aqui vista não como um fim em si mesmo capaz de transformar a sociedade imediatamente, mas como uma ação cultural para a liberdade, um caminho voltado para a propagação da consciência crítica. Não são os advogados ou os professores de Direito que farão a transformação social, mas as lideranças comunitárias munidas do diálogo entre seus saberes tradicionais e, em certa medida, de conhecimentos jurídicos críticos estratégicos para as suas lutas.

Para a área da Educação, esta pesquisa avança consideravelmente no debate sobre educação em contextos não formais junto a povos e comunidades tradicionais da Amazônia, ao refletir sobre metodologias alternativas de comunicação de conhecimentos e também sobre a finalidade da educação voltada o fortalecimento das lutas populares das lideranças comunitárias de Juruti Velho. Dessa maneira, também se coloca em pauta o singular papel da Ufopa como uma instituição pública que chega aos interiores das cidades amazônicas, principalmente na região oeste do Pará – sua área de abrangência direta, não somente para impulsionar projetos

---

<sup>16</sup> Trata-se de um grupo formado por defensores de direitos humanos, onde advogados, bacharéis e estudantes de Direito se articulam para promover uma assessoria jurídica popular junto a povos e comunidades tradicionais, de maneira mais profissional, para além dos limites da universidade.

de desenvolvimento neoliberais, mas também fortalece as culturas de povos e comunidades tradicionais da região, de maneira a atuar na defesa de seus modos de ser, viver e existir.

## REFERÊNCIAS

- 9 DIAS e nove noites.** Direção de João Albuquerque. Santarém/PA: NAJUP Cabano/Ufopa, 2020. 1 vídeo (56min). Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=aRrTn512Xyw&list=PLpHJuOjvAWgWYHtf0zdaq5FVCH2Sp0S\\_o&index=2&ab\\_channel=Est%C3%BAdioEncontrodas%C3%81guas-Ufopa](https://www.youtube.com/watch?v=aRrTn512Xyw&list=PLpHJuOjvAWgWYHtf0zdaq5FVCH2Sp0S_o&index=2&ab_channel=Est%C3%BAdioEncontrodas%C3%81guas-Ufopa) Acesso em: 10 de outubro de 2021.
- ACOSTA, Alberto. **O Bem Viver:** uma oportunidade para imaginar outros mundos. Tradução de Tadeu Breda. São Paulo: Autonomia Literária, Elefante, 2016.
- ACOSTA, Alberto; BRAND, Ulrich. **Pós-extrativismo e decrescimento:** saídas do labirinto capitalista. São Paulo: Elefante, 2018.
- AGUIAR, Lincon Sousa. **O Direito Achado na Beira do Rio:** o diálogo entre o NAJUP Cabano e as lideranças comunitárias de Juruti Velho. Monografia. Curso de Ciências Jurídicas. Universidade Federal do Oeste do Pará. Santarém/PA, 2020.
- AGUIAR, Lincon Sousa; BRASILEIRO, Tânia Suely Azevedo. A contribuição da educação jurídica popular para a proteção dos territórios na Amazônia Paraense: o caso Juruti Velho! In: COLARES, Anselmo. A.; RODRIGUES, Gilberto. C. L.; COLARES, Maria Lília. I. S. **Educação e Realidade Amazônica Vol. 5.** Uberlândia/MG: NavegandoProduções, 2020. p. 41-70.
- AGUIAR, Lincon Sousa; NORONHA, Evanderson Camilo; REIS, Ana Beatriz Oliveira. A luta por direitos no oeste paraense: experiências em educação popular em direitos humanos em Juruti Velho. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, 8., 2018, Natal/RN. **Anais.** Natal/RN: UFRN, 2018.
- ALMEIDA, Ana Lia. **Um estalo nas faculdades de direito:** perspectivas ideológicas da assessoria jurídica universitária popular. Tese (Doutorado em Direito). Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa/PB, 2015.
- ALVES, Alda Judith. A “Revisão da Bibliografia” em teses e dissertações: meus tipos inesquecíveis. **Caderno de Pesquisa.** n. 81, p. 53-60, maio, 1992.
- \_\_\_\_\_. O planejamento de pesquisas qualitativas em educação. **Cadernos de Pesquisa,** n.77, p. 53-61, maio 1991.
- ALVES, Adriana Silva. Educação Popular e Extensão Universitária na Promoção da Educação em Direitos Humanos: Um Estudo de Caso do Projeto EDPH em Ceilândia. **Participação.** 23/24. 2014. p. 7-16.
- ALVES, Nínive Pereira. Autonomia e Conscientização no Cárcere: O Motyrum como Projeto de Educação Popular em Direitos Humanos. **Revista Transgressões,** vol. 4, n. 1 mai, 2016. p. 25-45.
- AZEVEDO, Joseane Batista de. Educação Jurídica Popular e Direitos Humanos: o caso dos assentados da Reforma Agrária. **Revista Pedagógica Universitaria y Didáctica del Derecho.** Vol. 3, N. 2, 2016. p. 30-54.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BEZERRA, Hélio Miguel Santos; BICHARA, Jahyr-Philippe. Os aspectos conceituais da Educação Jurídica Popular. **Interface** – Natal/RN – v.7 – n. 1 – jan./jun. p. 83-92, 2010.

BHABHA, Homi. A Outra Questão: o estereótipo, a discriminação e o discurso do colonialismo. In: BHABHA, Homi. **O Local da Cultura**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007

BRANDÃO, Carlos Rodrigues. **O que é educação popular**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1981.

BRASILEIRO, Tania S. A. **La formación superior de Magisterio**. Una experiencia piloto en la Amazônia brasileña. España. Tesis doctoral. 914 p. Facultad de Ciencias de la Educación y Psicología, Universidad Rovira i Virgili. España, 2002.

BRASILEIRO, Tânia S. A. Los métodos cuantitativos y cualitativos – uma perspectiva integradora. **Revista AMazônica**, N. 3, Ano 2, p. 168-178, Humaitá, AM, jul-dez, 2009.

BRITTO, Luiz Percival Leme. Pesquisa em Educação e formação pela pesquisa: nada é tão simples quanto quer parecer. **Quaestio**, Sorocaba, SP, v. 21, n. 3, p. 807-827, set./dez. 2020.

CAMPILONGO, Celso Fernandes. **Direito e democracia**. São Paulo: M. Limonard, 2000.

CÉSAIRE, Aimé. **Discurso sobre o colonialismo**. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1978.

**Climate-U (2021) Protocolo para Pesquisa-Ação Participativa sobre o Papel das Universidades na Justiça Climática: Princípios e Ferramentas**. Transforming Universities for a Changing Climate Working Paper Series, No. 3, 2021.

CORRÊA, Ludmila Cerqueira. **Por uma Pedagogia da Loucura**: experiências de assessoria jurídica popular universitária no contexto da Reforma Psiquiátrica brasileira. Tese (Doutorado) - Universidade de Brasília. Brasília, 2018.

CRUZ, Valter do Carmo. O rio como espaço de referência identitária: reflexões sobre a identidade ribeirinha na Amazônia. In: TRINDADE JUNIOR, Saint-Clair Cordeiro da; TAVARES, Maria Goretti da Costa. **Cidades ribeirinhas na Amazônia**: mudanças e permanências. Belém: EDUFPA, 2008.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Cristhian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

DUQUE, Ana Paula Del Vieira *et al.* Direito e Gênero: o Projeto Promotoras Legais Populares e sua Orientação à Emancipação Feminina. **Revista Direito e Práxis**. Vol. 2, N. 2, 2011. p. 42-59.

DUTRA, Renata Queiroz; COELHO, Ilana Barros. “Eles pensam que a gente é invisível”: gênero, trabalho terceirizado e educação jurídica popular. **Revista Direito e Práxis**. Vol. 11, N. 4, 2020. p. 2359-2385.



ECOOIDEIA. **Estudo de Perdas e Danos do PAE Juruti Velho**: resultados finais do EPD-JV submetidos à avaliação dos intervenientes – 1ª. Aproximação. Produto 4. Brasília: ECOOIDEIA, 2012.

FANON, Franz. **Os condenados da terra**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

FAPESP. **Código de boas práticas científicas**. São Paulo: Fapesp, 2014.

FERENHOF, Helio Aisenberg; FERNANDES, Roberto Fabiano. Desmistificando A Revisão de Literatura como base para Redação Científica: Método SSF. **Revista ACB: Biblioteconomia em Santa Catarina, Florianópolis, SC**: v. 21, n. 3, p. 550-563, ago./nov., 2016.

FERRARO, Alceu Ravanello. Quantidade e qualidade na pesquisa em educação, na perspectiva da dialética marxista. **Pró-Posições**, Campinas, v. 23, n. 1 (67), p. 129-146, jan./abr. 2012.

FERREIRA, Ruberval; MATHIAS, Maria Clara Gomes. Performatividade e representações em contato: a construção discursiva dos direitos humanos nas práticas jurídico-normativa e de educação popular. **Veredas: Revista de Estudos Linguísticos**. Vol. 19, N. 1. Juiz de Fora/MG, 2015. p. 158-175.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. ed. 4. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

FRANCO, Maria Amélia Santoro. Pesquisa ação-pedagógica: práticas de empoderamento e participação. **ETD – Educ. Temat. Digit.** Campinas, SP v.18, n.2, p. 511-530, abr./jun.2016.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** 16. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.

\_\_\_\_\_. **Educação como prática da liberdade**. 30. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia do compromisso: América Latina e Educação Popular**. 1ª ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2018.

\_\_\_\_\_. **Pedagogia do Oprimido**. 60. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2016.

GAMBOA, Silvio Ancisar Sánchez. Pesquisa qualitativa – superando tecnicismos e falsos dualismos. **Contrapontos**, Itajaí, vol. n. 3, p. 393-405, set./dez. 2003.

GATTI, Bernadete Angelina. Estudos quantitativos em educação. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.30, n.1, p. 11-30, jan./abr. 2004.

\_\_\_\_\_. A construção metodológica da pesquisa em educação – desafios. **RBPAE**, vol. 28, n.1, p. 13-34, jan./abr. 2012.

GUDYNAS, Eduardo. Transições ao pós-extratativismo: sentidos, opções e âmbitos. In: DILGER, Gerhard; LANG, Miriam; PEREIRA FILHO, Jorge (Orgs.). **Descolonizar o imaginário: debates sobre pós-extratativismo e alternativas ao desenvolvimento**. São Paulo: Elefante, 2016.

HAESBERT, Rogério. Território e Multiterritorialidade: um debate. **Revista GEOgraphia** – Ano IX, n. 17, p. 19-46, 2007.

HAGE, Salomão A. M.; CORRÊA, Sérgio Roberto Moraes. Educação Popular e Educação do Campo na Amazônia: análise a partir dos Movimentos Sociais. **RTPS –Rev. Trabalho, Política e Sociedade**, Vol. IV, nº 07, p. 123-142, jul.-dez./2019.

HARRIS, Mark. Descobrimos conexões ao longo do rio no Baixo Amazonas, Brasil. **Anuário Antropológico**, Brasília, UnB, 2017, v. 42, n. 1: 111-135.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica: o neoliberalismo e novas técnicas de poder**. Belo Horizonte: Áyiné, 2018.

HOOKS, bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade**. 2. ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2017.

\_\_\_\_\_. **Ensinando pensamento crítico: sabedoria prática**. São Paulo: Editora Elefante, 2020.

JESSON, J. et al. “**Doing Your Literature Review: Traditional and Systematic Techniques**,” Los Angeles, LA: Sage, 2011.

LOBÃO, Ronaldo. **Cosmologias Políticas do Neocolonialismo: como uma política pública pode se transformar em uma política do ressentimento**. Niterói/RJ: Editora da Universidade Fluminense, 2010.

LOPES, Luis Otávio do Canto. **Conflito socioambiental e (re)organização territorial: mineradora Alcoa e comunidades ribeirinhas do Projeto de Assentamento Agroextrativista Juruti Velho, município de Juruti-Pará-Amazônia-Brasil**. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural, Porto Alegre, 2012.

LUZ, Vladimir de Carvalho. **Assessoria jurídica popular no Brasil: paradigmas, formação histórica e perspectivas**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2008.

LYRA FILHO, Roberto. **O que é Direito**. São Paulo: Editora Brasiliense, 2006.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Analítica da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas. In: BERNADINO-COSTA, Joaze; GROSFÖGEL, Ramón. **Decolonialidade e Pensamento Afrodiaspórico**. ed. 2. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019. p. 27-54

MARCONDES, Nilsen Aparecida Vieira; BRISOLA, Elisa Maria Andrade. Análise por triangulação de métodos: um referencial para pesquisas qualitativas. **Revista UNIVAP**, São José dos Campos, v. 20, n. 35, jul.2014.

MARCUSE, Hebert. A responsabilidade da Ciência. **Scientiae Studia**, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 159-64, 2009 [1966].

MARIALVA, Dilza Azevedo. **Novas dinâmicas territoriais na Amazônia**: desdobramentos da mineração da bauxita em Juruti (PA) . Dissertação (Mestrado) - Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana, São Paulo. São Paulo/SP, 2011.

MARQUES, Gilberto de Souza. **Amazônia**: riqueza, degradação e saque. São Paulo: Expressão Popular, 2019.

MESCHKAT, Klaus. Os governos progressistas e as consequências do neoextrativismo: interesse geral das nações *versus* interesses particulares. In: DILGER, Gerhard; LANG, Miriam; PEREIRA FILHO, Jorge (Orgs.). **Descolonizar o imaginário**: debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento. São Paulo: Elefante, 2016.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; GUERRIERO, Iara Coelho Zito. Reflexividade como ethos da pesquisa qualitativa. **Ciência & Saúde Coletiva**, 19(4):1103-1112, 2014.

MOLINA, Mônica C.; ANTUNES-ROCHA, Maria Isabel. Educação no Campo: História, práticas e desafios no âmbito das políticas de formação de educadores – reflexões sobre o prona e o procampo. **Reflexão e Ação**, Santa Cruz do Sul, v. 22, n. 2, p. 220-253, dez. 2014.

MONTEIRO, Mara Rúbia Muniz. **A Democratização da sociedade**: participação das organizações da sociedade civil-experiências em Juruti Velho-PA. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Programa de Pós-Graduação em Planejamento do Desenvolvimento, Belém, 2009.

MONTOIA, Gustavo Rodrigo Milaré; COSTA, Sandra Maria Fonseca da. O ribeirurbano e as cidades da Amazônia: a construção de uma antropogeografia. **Novos Cadernos NAEA**. v. 22, n. 2, p. 183-204, maio-ago 2019.

NARDI, Diego Nepomuceno; FONSECA, Livia Gimenes Dias da Fonseca; COSTA, Renata Cristina de Faria Gonçalves. Extensão Popular Feminista por uma Universidade Democrática e Emancipatória. **Revista Direito e Práxis**. Vol. 6, N. 6, 2015. p. 143-171.

NEVES, Joana d’Arc de Vasconcelos; BRASILEIRO, Tânia Suely Azevedo. Territorialidades amazônicas: sentidos e produção de conhecimentos e os desafios da formação de professores no contexto atual. **Revista Humanidades e Inovação**. v. 7, n. 15, 2020. p. 20-31.

OLIVEIRA, Assis Da Costa *et al* (Orgs.). **Do sonho ao acontecer**: 10 anos de NAJUPAK. Belém: PROEX-UFPA, 2014.

OLIVEIRA, Helder Risler de. **Educação em direitos humanos e mediação como ferramenta na gestão da violência escolar**: o caso da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Jorge Teixeira. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Rondônia, Programa de Pós-Graduação em Educação. Porto Velho/RO, 2013.

OLIVEIRA, Ivanilde Apoluceno de. Diretrizes metodológicas freireanas e a educação jurídica popular. **Revista InSURgência**. Brasília. Ano 1, v. 1, n.1, jan./jun, p. 16-31, 2015.

OLIVEIRA, Julia Glaciela. Promotoras Legais Populares: construindo pontes para a cidadania feminina. **Serviço Social em Revista**. Vol. 15, N. 2, p. 05-27, jan./jun. 2013.

PINI, Francisca Rodrigues. Educação Popular em Direitos Humanos no Processo de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos: Uma Experiência do Projeto Mova-Brasil. **Educação em Revista**. Vol. 35, 2019. p. 1-23.

PONTES JUNIOR, Felício. BARROS, Lucivaldo Vasconcelos. A Natureza como sujeito de direitos: a proteção do Rio Xingu em face da construção de Belo Monte. In: DILGER, Gerhard; LANG, Miriam; PEREIRA FILHO, Jorge (Orgs.). **Descolonizar o imaginário: debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento**. São Paulo: Elefante, 2016.

PORTELA, Everaldo Machado. **Mineração em Juruti: do desenvolvimento ao desenvolvimento sustentável?** Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Oeste do Pará. Santarém, 2017.

PRAZERES, Maria Suely Corrêa. Dos. Educação do Campo e Pedagogia da Alternância no Brasil e na Amazônia: bases históricas. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, nº 52, p. 357-371, set, 2013.

PROCCE. Pró-Reitoria de Comunidade, Cultura e Extensão. **Capacitação jurídico-política de lideranças comunitárias da Vila Muirapinima, em Juruti/PA (Plano de trabalho)**. Programa Institucional de Bolsas de Extensão. Santarém/PA: UFOPA, 2017a.

\_\_\_\_\_. **Capacitação jurídico-política de lideranças comunitárias da Vila Muirapinima, em Juruti/PA (Relatório Técnico-Científico)**. Programa Institucional de Bolsas de Extensão. Santarém/PA: UFOPA, 2018.

\_\_\_\_\_. **Núcleo de Assessoria Jurídica Universitária Popular da Universidade Federal do Oeste do Pará - NAJUP/UFOPA (Programa de Extensão)**. Santarém/PA: UFOPA, 2017b.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENEZES, Maria Paula (Orgs.). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

ROCHA, Ibraim; TRECCANI, Girolamo Domenico; BENATTI, José Heder; HABER; Lilian Mendes; CHAVES, Rogério Arthur Friza. **Manual de Direito Agrário Constitucional: Lições de Direito Agroambiental**. ed. 2. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2015.

ROTONDANO, Ricardo Oliveira. **Movimentos sociais e educação jurídica popular: estratégias de atuação coletiva para a consecução de direitos**. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Brasília, Programa de Pós-Graduação em Direito. Brasília. 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (Orgs.). **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

SILVA, João Ricardo. **Sai o consumidor, entra o cidadão: educação como práticas da liberdade no curso de bacharelado em direito da Universidade federal do Oeste do Pará**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Oeste do Pará, Programa de Pós-Graduação em Educação, Mestrado Acadêmico em Educação. Santarém/PA, 2017.

SILVA, Gildemarks Costa. Epistemologia e educação – o problema da noção de ciência aplicada da educação. **Atos de pesquisa em Educação**, Blumenau, v. 6, n. 2, p. 322-337, mai./ago. 2011.

SILVA, Ivana de Oliveira; SILVA, Paulo Lucas da. Usos do conceito geográfico “território” e sua relevância na análise de conflitos territoriais e socioambientais na Amazônia. **Revista Pegada** – Vol. 17, n. 1, p. 47-66, jun./2016.

SILVA, Lindomar de Jesus Sousa. **Natureza capitalista versus natureza orgânica: o advento da ALCOA e a mobilização e organização das comunidades de Juruti no Baixo Amazonas.** Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Belém, 2014.

SILVA, Livia Maria Nascimento; SOUSA, Amanda Oliveira de; SOBRINHO, Djamiro Ferreira Acipreste. Direito e resistência: grupos de assessoria jurídica universitária popular no Ceará. **Conhecer: debate entre o público e o privado.** Vol. 9, N. 22, 2019. p. 188-201.

SOLÓN, Pablo. Bem viver. In: \_\_\_\_\_. **Alternativas sistêmicas: bem viver, decrescimento, comuns, ecofeminismo, direitos da Mãe Terra e desglobalização.** São Paulo: Elefante, 2019.

SOUSA JÚNIOR, José Geraldo de. **Direito como Liberdade: o direito achado na rua** experiências populares emancipatórias de criação do direito. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris Editor, 2008.

\_\_\_\_\_. (Org.). **Introdução crítica do direito: série o direito achado na rua.** 4ª ed. Brasília: Editora da UnB, 1993.

SOUZA, Sirley Aparecida de. **Educação Jurídica Popular: Identidade e protagonismo de novos sujeitos de Direito.** Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Goiás (UFG). Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, 2019.

STRECK, Lenio Luiz; MORAIS, Jose Luis Bolzan de. **Ciência Política e Teoria do Estado.** ed. 8. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2014.

SVAMPA, Maristella. Extrativismo neodesenvolvimentista e movimentos sociais: um giro ecoterritorial rumo a novas alternativas? In: DILGER, Gerhard; LANG, Miriam; PEREIRA FILHO, Jorge (Orgs.). **Descolonizar o imaginário: debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento.** São Paulo: Elefante, 2016.

TEIXEIRA, Anísio. Ciência e arte de educar. In: **Biblioteca Virtual Anísio Teixeira.** 7p. <http://www.bvanisioteixeira.ufba.br/artigos/ciencia.html> [publicação original: **Educação e Ciências Sociais.** v.2, n.5, ago. 1957. p.5-22.]

TRIPP, David. Pesquisa-ação: uma introdução metodológica. Tradução de Lólio Lourençode Oliveira. **Educação e Pesquisa,** São Paulo, v. 31, n. 3, p. 443-466, set./dez. 2005.

VASCONCELOS, A. A. S.; GRADVOHL, M. B. Valores e Educação Popular na Assessoria Jurídica Universitária Popular. **Revista Extensão em Ação.** Vol. 1, N. 13. 2016. p. 44-53.

WANDERLEY, Luiz Jardim de Moraes. **Conflitos e Movimentos Sociais Populares em Área de Mineração na Amazônia Brasileira.** Dissertação de Mestrado – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em Geografia, curso de mestrado em Geografia, 2008.

WALSH, Catherine. Interculturalidade Crítica e Pedagogia Decolonial: in-surgir, re-existir e re-viver. In: CANDAU, Vera Maria (Org.). **Educação Intercultural na América Latina: entre concepções, tensões e propostas**. Rio de Janeiro/RJ: 7Letras, 2009. p. 12-42.